



PROCESSO Nº 02070.016713/2016-62

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é a implantação do Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento ao usuário e sustentação de ambiente de infraestrutura, utilizando boas práticas do mercado, que possua capacitação técnica mínima para atender em plenitude às necessidades das atividades da Coordenação de Tecnologia da Informação (COTEC) na sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) situado no Distrito Federal e suas Unidades de Conservação (UC's) espalhadas nos 26 (vinte e seis) estados e Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ERRATA

No Edital de Pregão Eletrônico, **Onde se lê:**

"9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE prestado ou, estar prestando, por um período ininterrupto de 1 (um) ano, de maneira individualizada, os seguintes serviços:

9.8.1.1. Suporte tecnológico a redes e ambiente computacional de infraestrutura, monitoração e operação do ambiente de infraestrutura, com volume igual ou superior a 150.000 UST's/ano (Unidade de Serviço Técnico).

9.8.1.2. Administração, instalação, configuração, implantação, manutenção, monitoramento de Network Operation Center NOC (Centro de Operações de Rede), utilizando ferramenta automatizada, monitorando no mínimo 200 hosts em regime 24horas x 07dias na semana;

9.8.1.3. Atendimento e suporte a ambiente de infraestrutura de TI, composto por pelo menos 2000 (dois mil) usuários, utilizando as melhores práticas da ITIL, com volume de requisições de serviço de pelo menos 10.000 (dez mil) chamados por ano.

9.8.1.4. Suporte técnico remoto e/ou presencial nas instalações do contratante, de no mínimo 2.000 estações de trabalho (desktops e notebooks), compreendendo instalação, configuração, manutenção de hardware e software, administração dos sistemas operacionais: Windows e Linux, dos programas de automação de escritório: Microsoft Office 2010 (ou superior) e BR.Office 3 (ou superior).

9.8.1.5. Administração, suporte técnico, gerenciamento, instalação, configuração, implantação e manutenção com pelo menos 100 (cem) servidores corporativos, utilizando sistemas operacionais Windows Server 2008 ou superior e Linux CentOS e aplicativos em ambiente computacional, com virtualização e clusterização de servidores;

9.8.1.6. Administração e suporte técnico de serviços especializado em rede de computadores, com no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de ativos de rede, LAN (Port-based Network Access Control e Spanning-Tree) e Wi-Fi;

9.8.1.7. Administração, instalação, configuração e suporte de controlador de domínio baseado em Samba versão 4 ou superior;

9.8.1.8. Administração e suporte a sistemas de armazenamento de dados – Storages contendo equipamentos de pelo menos um dos seguintes fabricantes: IBM, DELL e EMC, com pelo menos 60 TB de espaço total, com controladoras em alta disponibilidade e conexão de rede do tipo Storage Area Network (SAN) com Fibre Channel.

9.8.1.9. Administração, suporte, configuração e manutenção de robôs de backup de pelo menos um dos seguintes fabricantes: IBM e DELL, integrados com o software de gerenciamento open source;

9.8.1.10. Administração, suporte, instalação, configuração, performance e tuning em pelo menos um SGBD open source com utilização de Dados Geoprocessados e implantação de solução de alta disponibilidade (podendo ser apresentadas em SGBDs distintos);

9.8.1.11. Administração, suporte, instalação, configuração, performance e tuning em pelo menos um SGBD proprietário.

9.8.1.12. Administração, suporte, instalação, configuração, manutenção de uma solução para automatizar a configuração de sistemas operacionais e o versionamento de software em uma rede;

9.8.1.13. Administração, suporte, instalação, configuração, manutenção de uma Central Telefônica proprietária (Mx-One ou similar) e uma open source.

9.8.1.14. Administração, suporte, instalação, configuração, manutenção das soluções de segurança tais como: Filtros de conteúdo WEB, Funcionalidade de acesso remoto e VPN (Virtual private network), Firewall baseado em sistema operacional FreeBSD e proxy reverso;

9.8.1.15. Administração e suporte de ambiente de virtualização baseado em VMWare 5.0, ou superior, implantados em alta disponibilidade em ambiente de, no mínimo, 100 (cem) máquinas virtuais.

9.8.1.16. Administração e suporte a servidores WEB e servidores de aplicação, baseados em pelo menos duas das seguintes tecnologias: IIS, Apache, Tomcat e Jboss, com pelo menos 50 (cinquenta) sistemas e ou portais hospedados.

9.8.1.17. Administração e suporte de rede contendo equipamentos de pelo menos um dos seguintes fabricantes: HP, 3Com, Extreme, Dell, IBM Fibre Channel e Core Huawei, composta por no mínimo: 50 (vinte e cinco) switches.

9.8.1.18. Administração e suporte à ferramenta corporativa de antivírus para, no mínimo, 1.500 (um mil e quinhentas) estações de trabalho.

9.8.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

9.8.3. Deverá ser apresentado documento contendo uma matriz de rastreabilidade entre os requisitos de habilitação exigidos e a documentação apresentada, informando, para cada requisito, o(s) documento(s), a(s) página(s) e o(s) item(ns) que o(s) atendem.

9.8.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.4.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.8.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.8.4.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes e pelo menos 1 (um) ano de acordo com o item 9.8.1.

9.8.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.9. Atestado de vistoria, pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Anexo VIII-A do Termo de Referência;

9.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. Os documentos exigidos para habilitações relacionadas nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito por meio do e-mail licitacao@icmbio.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.”

Leia-se:

“9.8. Qualificação Técnica:

- 9.8.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE prestado ou, estar prestando, por um período ininterrupto de 1 (um) ano, de maneira individualizada, os seguintes serviços:
- 9.8.1.1. Suporte tecnológico a redes e ambiente computacional de infraestrutura, monitoração e operação do ambiente de infraestrutura, com volume igual ou superior a 150.000 UST's/ano (Unidade de Serviço Técnico).
- 9.8.1.2. Administração, instalação, configuração, implantação, manutenção, monitoramento de Network Operation Center NOC (Centro de Operações de Rede), utilizando ferramenta automatizada, monitorando no mínimo 200 hosts em regime 24horas x 07dias na semana;
- 9.8.1.3. Atendimento e suporte a ambiente de infraestrutura de TI, composto por pelo menos 2000 (dois mil) usuários, utilizando as melhores práticas da ITIL, com volume de requisições de serviço de pelo menos 10.000 (dez mil) chamados por ano.
- 9.8.1.4. Suporte técnico remoto e/ou presencial nas instalações do contratante, de no mínimo 2.000 estações de trabalho (desktops e notebooks), compreendendo instalação, configuração, manutenção de hardware e software, administração dos sistemas operacionais: Windows e Linux, dos programas de automação de escritório: Microsoft Office 2010 (ou superior) e BR.Office 3 (ou superior).
- 9.8.1.5. Administração, suporte técnico, gerenciamento, instalação, configuração, implantação e manutenção com pelo menos 100 (cem) servidores corporativos, utilizando sistemas operacionais Windows Server 2008 ou superior e Linux CentOS e aplicativos em ambiente computacional, com virtualização e clusterização de servidores;
- 9.8.1.6. Administração e suporte técnico de serviços especializado em rede de computadores, com no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de ativos de rede, LAN e Wi-Fi;
- 9.8.1.7. Administração, instalação, configuração e suporte de controlador de domínio baseado em Samba versão 4 ou superior;
- 9.8.1.8. Administração e suporte a sistemas de armazenamento de dados – Storages contendo equipamentos de pelo menos um dos seguintes fabricantes: IBM, DELL e EMC, com pelo menos 60 TB de espaço total, com controladoras em alta disponibilidade e conexão de rede do tipo Storage Area Network (SAN) com Fibre Channel.
- 9.8.1.9. Administração, suporte, configuração e manutenção de robôs de backup de pelo menos um dos seguintes fabricantes: IBM e DELL, integrados com o software de gerenciamento open source;
- 9.8.1.10. Administração, suporte, instalação, configuração, performance e tuning em pelo menos um SGBD open source com utilização de Dados Geoprocessados e implantação de solução de alta disponibilidade (podendo ser apresentadas em SGBDs distintos);
- 9.8.1.11. Administração, suporte, instalação, configuração, performance e tuning em pelo menos um SGBD proprietário.
- 9.8.1.12. Administração, suporte, instalação, configuração, manutenção de uma solução para automatizar a configuração de sistemas operacionais e o versionamento de software em uma rede;
- 9.8.1.13. Administração, suporte, instalação, configuração, manutenção de uma Central Telefônica proprietária (Mx-One ou similar) e/ou uma open source.
- 9.8.1.14. Administração, suporte, instalação, configuração, manutenção das soluções de segurança tais como: Filtros de conteúdo WEB, Funcionalidade de acesso remoto e VPN (Virtual private network), Firewall baseado em sistema operacional FreeBSD e proxy reverso;
- 9.8.1.15. Administração e suporte de ambiente de virtualização baseado em VMWare 5.0, ou superior, implantados em alta disponibilidade em ambiente de, no mínimo, 100 (cem) máquinas virtuais.
- 9.8.1.16. Administração e suporte a servidores WEB e servidores de aplicação, baseados em pelo menos duas das seguintes tecnologias: IIS, Apache, Tomcat e Jboss, com pelo menos 50 (cinquenta) sistemas e ou portais hospedados.
- 9.8.1.17. Administração e suporte de rede contendo equipamentos de pelo menos um dos seguintes fabricantes: HP, 3Com, Extreme, Dell, IBM Fibre Channel e Core Huawei, composta por no mínimo: 50 (cinquenta) switches.
- 9.8.1.18. Administração e suporte à ferramenta corporativa de antivírus para, no mínimo, 1.500 (um mil e quinhentas) estações de trabalho.
- 9.8.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.
- 9.8.3. Deverá ser apresentado documento contendo uma matriz de rastreabilidade entre os requisitos de habilitação exigidos e a documentação apresentada, informando, para cada requisito, o(s) documento(s), a(s) página(s) e o(s) item(ns) que o(s) atendem.
- 9.9. Atestado de vistoria, pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Anexo VIII-A do Termo de Referência;
- 9.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitações relacionadas nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito por meio do e-mail licitacao@icmbio.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido

neste Edital.

9.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico."

No Termo de Referência, **onde se lê:**

"17. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

17.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE prestado ou estar prestando, por um período ininterrupto de 1 (um) ano, de maneira individualizada, os seguintes serviços:

17.1.1. Suporte tecnológico a redes e ambiente computacional de infraestrutura, monitoração e operação do ambiente de infraestrutura, com volume igual ou superior a 150.000 UST's/ano (Unidade de Serviço Técnico).

17.1.2. Administração, instalação, configuração, implantação, manutenção, monitoramento de Network Operation Center NOC (Centro de Operações de Rede), utilizando ferramenta automatizada, monitorando no mínimo 200 hosts em regime 24horas x 07dias na semana;

17.1.3. Atendimento e suporte a ambiente de infraestrutura de TI, composto por pelo menos 2000 (dois mil) usuários, utilizando as melhores práticas da ITIL, com volume de requisições de serviço de pelo menos 10.000 (dez mil) chamados por ano.

17.1.4. Suporte técnico remoto e/ou presencial nas instalações do contratante, de no mínimo 2.000 estações de trabalho (desktops e notebooks), compreendendo instalação, configuração, manutenção de hardware e software, administração dos sistemas operacionais: Windows e Linux, dos programas de automação de escritório: Microsoft Office 2010 (ou superior) e BR.Office 3 (ou superior).

17.1.5. Administração, suporte técnico, gerenciamento, instalação, configuração, implantação e manutenção com pelo menos 100 (cem) servidores corporativos, utilizando sistemas operacionais Windows Server 2008 ou superior e Linux CentOS e aplicativos em ambiente computacional, com virtualização e clusterização de servidores;

17.1.6. Administração e suporte técnico de serviços especializado em rede de computadores, com no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de ativos de rede, LAN (Port-based Network Access Control e Spanning-Tree) e Wi-Fi;

17.1.7. Administração, instalação, configuração e suporte de controlador de domínio baseado em Samba versão 4 ou superior;

17.1.8. Administração e suporte a sistemas de armazenamento de dados – Storages contendo equipamentos de pelo menos um dos seguintes fabricantes: IBM, DELL e EMC, com pelo menos 60 TB de espaço total, com controladoras em alta disponibilidade e conexão de rede do tipo Storage Area Network (SAN) com Fibre Channel.

17.1.9. Administração, suporte, configuração e manutenção de robôs de backup de pelo menos um dos seguintes fabricantes: IBM e DELL, integrados com o software de gerenciamento open source;

17.1.10. Administração, suporte, instalação, configuração, performance e tuning em pelo menos um SGBD open source com utilização de Dados Geoprocessados e implantação de solução de alta disponibilidade (podendo ser apresentadas em SGBDs distintos);

17.1.11. Administração, suporte, instalação, configuração, performance e tuning em pelo menos um SGBD proprietário.

17.1.12. Administração, suporte, instalação, configuração, manutenção de uma solução para automatizar a configuração de sistemas operacionais e o versionamento de software em uma rede;

17.1.13. Administração, suporte, instalação, configuração, manutenção de uma Central Telefônica proprietária (Mx-One ou similar) e uma open source.

17.1.14. Administração, suporte, instalação, configuração, manutenção das soluções de segurança tais como: Filtros de conteúdo WEB, Funcionalidade de acesso remoto e VPN (Virtual private network), Firewall baseado em sistema operacional FreeBSD e proxy reverso;

17.1.15. Administração e suporte de ambiente de virtualização baseado em VMWare 5.0, ou superior, implantados em alta disponibilidade em ambiente de, no mínimo, 100 (cem) máquinas virtuais.

17.1.16. Administração e suporte a servidores WEB e servidores de aplicação, baseados em pelo menos duas das seguintes tecnologias: IIS, Apache, Tomcat e Jboss, com pelo menos 50 (cinquenta) sistemas e ou portais hospedados.

17.1.17. Administração e suporte de rede contendo equipamentos de pelo menos um dos seguintes fabricantes: HP, 3Com, Extreme, Dell, IBM Fibre Channel e Core Huawei, composta por no mínimo: 50 (vinte e cinco) switches.

17.1.18. Administração e suporte à ferramenta corporativa de antivírus para, no mínimo, 1.500 (Hum mil e quinhentas) estações de trabalho.

17.2. Os atestados ferir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

17.3. Não será aceito o somatório de atestados para a obtenção do quantitativo mínimo exigido em cada um dos subitens a serem comprovados.

17.4. Será aceita a soma de atestados para comprovar o número mínimo de subitens que devem ser atendidos.

17.5. Deverá ser apresentado documento contendo uma matriz de rastreabilidade entre os requisitos de habilitação exigidos e a documentação apresentada, informando, para cada requisito, o(s) documento(s), a(s) página(s) e o(s) item(ns) que o(s) atendem. "

Leia-se:

"17. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

17.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE prestado ou estar prestando, por um período ininterrupto de 1 (um) ano, de maneira individualizada, os seguintes serviços:

17.1.1. Suporte tecnológico a redes e ambiente computacional de infraestrutura, monitoração e operação do ambiente de infraestrutura, com volume igual ou superior a 150.000 UST's/ano (Unidade de Serviço Técnico).

17.1.2. Administração, instalação, configuração, implantação, manutenção, monitoramento de Network Operation Center NOC (Centro de Operações de Rede), utilizando ferramenta automatizada, monitorando no mínimo 200 hosts em regime 24horas x 07dias na semana;

17.1.3. Atendimento e suporte a ambiente de infraestrutura de TI, composto por pelo menos 2000 (dois mil) usuários, utilizando as melhores práticas da ITIL, com volume de requisições de serviço de pelo menos 10.000 (dez mil) chamados por ano.

17.1.4. Suporte técnico remoto e/ou presencial nas instalações do contratante, de no mínimo 2.000 estações de trabalho (desktops e notebooks), compreendendo instalação, configuração, manutenção de hardware e software, administração dos sistemas operacionais: Windows e Linux, dos programas de automação de escritório: Microsoft Office 2010 (ou superior) e BR.Office 3 (ou superior).

17.1.5. Administração, suporte técnico, gerenciamento, instalação, configuração, implantação e manutenção com pelo menos 100 (cem) servidores corporativos, utilizando sistemas operacionais Windows Server 2008 ou superior e Linux CentOS e aplicativos em ambiente computacional, com virtualização e clusterização de servidores;

17.1.6. Administração e suporte técnico de serviços especializado em rede de computadores, com no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de ativos de rede, LAN e Wi-Fi;

17.1.7. Administração, instalação, configuração e suporte de controlador de domínio baseado em Samba versão 4 ou superior;

17.1.8. Administração e suporte a sistemas de armazenamento de dados – Storages contendo equipamentos de pelo menos um dos seguintes fabricantes: IBM, DELL e EMC, com pelo menos 60 TB de espaço total, com controladoras em alta disponibilidade e conexão de rede do tipo Storage Area Network (SAN) com Fibre Channel.

17.1.9. Administração, suporte, configuração e manutenção de robôs de backup de pelo menos um dos seguintes fabricantes: IBM e DELL, integrados com o software de gerenciamento open source;

17.1.10. Administração, suporte, instalação, configuração, performance e tuning em pelo menos um SGBD open source com utilização de Dados Geoprocessados e implantação de solução de alta disponibilidade (podendo ser apresentadas em SGBDs distintos);

17.1.11. Administração, suporte, instalação, configuração, performance e tuning em pelo menos um SGBD proprietário.

- 17.1.12. Administração, suporte, instalação, configuração, manutenção de uma solução para automatizar a configuração de sistemas operacionais e o versionamento de software em uma rede;
- 17.1.13. Administração, suporte, instalação, configuração, manutenção de uma Central Telefônica proprietária (Mx-One ou similar) e/ou uma open source.
- 17.1.14. Administração, suporte, instalação, configuração, manutenção das soluções de segurança tais como: Filtros de conteúdo WEB, Funcionalidade de acesso remoto e VPN (Virtual private network), Firewall baseado em sistema operacional FreeBSD e proxy reverso;
- 17.1.15. Administração e suporte de ambiente de virtualização baseado em VMWare 5.0, ou superior, implantados em alta disponibilidade em ambiente de, no mínimo, 100 (cem) máquinas virtuais.
- 17.1.16. Administração e suporte a servidores WEB e servidores de aplicação, baseados em pelo menos duas das seguintes tecnologias: IIS, Apache, Tomcat e Jboss, com pelo menos 50 (cinquenta) sistemas e ou portais hospedados.
- 17.1.17. Administração e suporte de rede contendo equipamentos de pelo menos um dos seguintes fabricantes: HP, 3Com, Extreme, Dell, IBM Fibre Channel e Core Huawei, composta por no mínimo: 50 (cinquenta) switches.
- 17.1.18. Administração e suporte à ferramenta corporativa de antivírus para, no mínimo, 1.500 (Hum mil e quinhentas) estações de trabalho.
- 17.2. Os atestados ferir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 17.3. Não será aceito o somatório de atestados para a obtenção do quantitativo mínimo exigido em cada um dos subitens a serem comprovados.
- 17.4. Será aceita a soma de atestados para comprovar os subitens que devem ser atendidos (do 17.1.1. ao 17.1.18.).
- 17.5. Deverá ser apresentado documento contendo uma matriz de rastreabilidade entre os requisitos de habilitação exigidos e a documentação apresentada, informando, para cada requisito, o(s) documento(s), a(s) página(s) e o(s) item(ns) que o(s) atendem."

Na Minuta de Contrato, **onde se lê:**

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os fins da alínea "d" do caput desta Cláusula, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, parágrafo único, 96 e 97, da Lei nº 8.666/1993;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Comete **falta grave**, podendo ensejar a **rescisão unilateral** da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 4º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento de pagamento da fatura;
- Se, no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Termo de Contrato, a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações discriminadas nos itens acima ou restar comprovada a existência de qualquer irregularidade pela qual possa ser responsabilizada, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito, em razão de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos para a Administração Pública;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o **valor total** do contrato devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;
- Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Contrato, importando em inexecução parcial do contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas. Em caso reincidência do descumprimento das obrigações, em meses consecutivos ou não, o valor do percentual da multa compensatória será majorado para 10% (dez por cento);
- Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado para o início da execução dos serviços, incidente sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;
- Multa moratória de 1% (um por cento) pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução dos serviços, incidente sobre o valor da obrigação cumprida extemporaneamente, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;
- Multa de 0,7% (sete décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada, de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) autorizará a Administração contratante a rescindir unilateralmente o contrato;
- Multa compensatória de até 2% (dois por cento), sobre o **valor mensal da nota fiscal** do mês de referência, para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de tentativa de fraude, manipulação ou descaracterização pela CONTRATADA, que poderá ensejar a inexecução parcial ou total do contrato;
- Multa de até 10% (dez por cento), por fato, sobre o **valor total da nota fiscal** do mês de ocorrência, em caso de constatação de utilização ou tentativa de utilização indevida, por funcionários da CONTRATADA, de bens e recursos do Ministério das Cidades, como por exemplo, uso de computadores e links de internet para atividades ilícitas, inadequadas ou não relacionadas aos serviços prestados e poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento), por fato, sobre o **valor total do contrato**, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações na transição contratual deste Termo de Contrato, notadamente quando a CONTRATADA:

- São cabíveis outras hipóteses de multa, por descumprimento, notadamente quando a CONTRATADA:

- Não cumprir o plano de transição contratual;
- Deixar de repassar, para a vencedora do novo certame, ou para o ICMBio em caso de inexistência de novo contrato, por intermédio de eventos formais, os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços;
- Recusar-se a esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o ICMBio e a nova CONTRATADA.
- Não apresentar um Plano de Transição, endereçando todas as atividades e projetos necessários para a completa transição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- Convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na prestação do serviço.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que o ato ensejar.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. As multas compensatória e moratória, inclusive as decorrentes de um mesmo fato, deverão ser aplicadas cumulativamente.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Os valores estipulados a título de multa compensatória estabelecem um mínimo indenizatório, razão pela qual, assegura-se à Administração Pública ICMBio o direito de cobrar, administrativa ou judicialmente, os prejuízos que ultrapassem o valor da multa.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O valor da multa, compensatória ou moratória, poderá ser abatido da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Ministério das Cidades, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o excedente será descontado da garantia prestada. Outrossim, se o valor da garantia não for suficiente, a Administração contratante poderá cobrar, judicialmente, a quantia restante.

SUBCLÁUSULA NONA - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas no Edital ou Contrato e na legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993."

Leia-se:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os fins da alínea "d" do caput desta Cláusula, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, parágrafo único, 96 e 97, da Lei nº 8.666/1993;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Comete **falta grave**, podendo ensejar a **rescisão unilateral** da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 4º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- a) Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento de pagamento da fatura;
- b) Se, no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Termo de Contrato, a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações discriminadas nos itens acima ou restar comprovada a existência de qualquer irregularidade pela qual possa ser responsabilizada, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito, em razão de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos para a Administração Pública;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o **valor total** do contrato devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;
- Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Contrato, importando em inexecução parcial do contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas. Em caso reincidência do descumprimento das obrigações, em meses consecutivos ou não, o valor do percentual da multa compensatória será majorado para 10% (dez por cento);
- Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado para o início da execução dos serviços, incidente sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;
- Multa moratória de 1% (um por cento) pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução dos serviços, incidente sobre o valor da obrigação cumprida extemporaneamente, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;
- Multa de 0,7% (sete décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada, de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) autorizará a Administração contratante a rescindir unilateralmente o contrato;
- Multa compensatória de até 2% (dois por cento), sobre o **valor mensal da nota fiscal** do mês de referência, para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de tentativa de fraude, manipulação ou descaracterização pela CONTRATADA, que poderá ensejar a inexecução parcial ou total do contrato;
- Multa de até 10% (dez por cento), por fato, sobre o **valor total da nota fiscal** do mês de ocorrência, em caso de constatação de utilização ou tentativa de utilização indevida, por funcionários da CONTRATADA, de bens e recursos do ICMBio, como por exemplo, uso de computadores e links de internet para atividades ilícitas, inadequadas ou não relacionadas aos serviços prestados e poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento), por fato, sobre o **valor total do contrato**, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações na transição contratual deste Termo de Contrato, notadamente quando a CONTRATADA:

- c) São cabíveis outras hipóteses de multa, por descumprimento, notadamente quando a CONTRATADA:

- Não cumprir o plano de transição contratual;
- Deixar de repassar, para a vencedora do novo certame, ou para o ICMBio em caso de inexistência de novo contrato, por intermédio de eventos formais, os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços;
- Recusar-se a esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o ICMBio e a nova CONTRATADA.
- Não apresentar um Plano de Transição, endereçando todas as atividades e projetos necessários para a completa transição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar na prestação do serviço.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº

10.520/2002 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que o ato ensejar.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. As multas compensatória e moratória, inclusive as decorrentes de um mesmo fato, deverão ser aplicadas cumulativamente.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Os valores estipulados a título de multa compensatória estabelecem um mínimo indenizatório, razão pela qual, assegura-se à Administração Pública ICMBio o direito de cobrar, administrativa ou judicialmente, os prejuízos que ultrapassem o valor da multa.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causa do à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O valor da multa, compensatória ou moratória, poderá ser abatido da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no ICMBio, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o excedente será descontado da garantia prestada. Outrossim, se o valor da garantia não for suficiente, a Administração contratante poderá cobrar, judicialmente, a quantia restante.

SUBCLÁUSULA NONA - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas no Edital ou Contrato e na legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993."

Miguel de Almeida Lemos Filho
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2017
(Processo Administrativo n.º 02070.016713/2016-62)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), por meio da Divisão de Licitações e Compras (DLIC), sediado no Complexo Administrativo Sudoeste; SHCSW/EQSW 103/104; Lote 01; Módulo B; Bloco C; Subsolo. Brasília/DF, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/06/2017

Horário: 10:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a implantação do Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento ao usuário e sustentação de ambiente de infraestrutura, utilizando boas práticas do mercado, que possua capacitação técnica mínima para atender em plenitude às necessidades das atividades da Coordenação de Tecnologia da Informação (COTEC) na sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) situado no Distrito Federal e suas Unidades de Conservação (UC's) espalhadas nos 26 (vinte e seis) estados e Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;

2.2. São órgãos participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP; e

2.2.2. Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
 - 5.2.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preço – Valor unitário da UST e valor global, e deverá, ainda, conter:
 - 6.1.1. Preços em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico, será considerado o Valor unitário da UST;
 - 6.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, ordinárias diretas e indiretas decorrentes do Pregão, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 6.1.3. Declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital do Pregão;
 - 6.1.4. As propostas deverão apresentar preços compatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
 - 6.1.5. O critério de julgamento das propostas é o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.2. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.7.1. Valor unitário do item;
- 6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital:
 - 6.9.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.9.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (artigo 27 §4º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.19. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.19.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.19.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.2.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação nas licitações, segundo artigo 27 da Lei 8.666 de 1993 e normas correlatas, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.3.1. Também poderão ser consultados o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.3.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas (prorrogáveis, a depender do pregoeiro), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação econômico-financeira e habilitação técnica:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.5.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.5.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.2.1. Nos termos da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, se a empresa apresentar Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com data de emissão a partir de 03/11/2014, estará dispensada da apresentação de Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.4.1. Será exigida também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Qualificação econômico-financeira:

9.7.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.7.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.7.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.1.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

9.7.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.7.3.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.7.3.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.7.3.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.7.3.3.1. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE prestado ou, estar prestando, por um período ininterrupto de 1 (um) ano, de maneira individualizada, os seguintes serviços:

9.8.1.1. Suporte tecnológico a redes e ambiente computacional de infraestrutura, monitoração e operação do ambiente de infraestrutura, com volume igual ou superior a 150.000 UST's/ano (Unidade de Serviço Técnico).

9.8.1.2. Administração, instalação, configuração, implantação, manutenção, monitoramento de Network Operation Center NOC (Centro de Operações de Rede), utilizando ferramenta automatizada, monitorando no mínimo 200 hosts em regime 24horas x 07dias na semana;

9.8.1.3. Atendimento e suporte a ambiente de infraestrutura de TI, composto por pelo menos 2000 (dois mil) usuários, utilizando as melhores práticas da ITIL, com volume de requisições de serviço de pelo menos 10.000 (dez mil) chamados por ano.

9.8.1.4. Suporte técnico remoto e/ou presencial nas instalações do contratante, de no mínimo 2.000 estações de trabalho (desktops e notebooks), compreendendo instalação, configuração, manutenção de hardware e software, administração dos sistemas operacionais: Windows e Linux, dos programas de automação de escritório: Microsoft Office 2010 (ou superior) e BR.Office 3 (ou superior).

9.8.1.5. Administração, suporte técnico, gerenciamento, instalação, configuração, implantação e manutenção com pelo menos 100 (cem) servidores corporativos, utilizando sistemas operacionais Windows Server 2008 ou superior e Linux CentOS e aplicativos em ambiente computacional, com virtualização e clusterização de servidores;

9.8.1.6. Administração e suporte técnico de serviços especializado em rede de computadores, com no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de ativos de rede, LAN (Port-based Network Access Control e Spanning-Tree) e Wi-Fi;

9.8.1.7. Administração, instalação, configuração e suporte de controlador de domínio baseado em Samba versão 4 ou superior;

9.8.1.8. Administração e suporte a sistemas de armazenamento de dados – Storages contendo equipamentos de pelo menos um dos seguintes fabricantes: IBM, DELL e EMC, com pelo menos 60 TB de espaço total, com controladoras em alta disponibilidade e conexão de rede do tipo Storage Area Network (SAN) com Fibre Channel.

9.8.1.9. Administração, suporte, configuração e manutenção de robôs de backup de pelo menos um dos seguintes fabricantes: IBM e DELL, integrados com o software de gerenciamento open source;

9.8.1.10. Administração, suporte, instalação, configuração, performance e tuning em pelo menos um SGBD open source com utilização de Dados Geoprocessados e implantação de solução de alta disponibilidade (podendo ser apresentadas em SGBDs distintos);

9.8.1.11. Administração, suporte, instalação, configuração, performance e tuning em pelo menos um SGBD proprietário.

9.8.1.12. Administração, suporte, instalação, configuração, manutenção de uma solução para automatizar a configuração de sistemas operacionais e o versionamento de software em uma rede;

9.8.1.13. Administração, suporte, instalação, configuração, manutenção de uma Central Telefônica proprietária (Mx-One ou similar) e uma open source.

9.8.1.14. Administração, suporte, instalação, configuração, manutenção das soluções de segurança tais como: Filtros de conteúdo WEB, Funcionalidade de acesso remoto e VPN (Virtual private network), Firewall baseado em sistema operacional FreeBSD e proxy reverso;

9.8.1.15. Administração e suporte de ambiente de virtualização baseado em VMWare 5.0, ou superior, implantados em alta disponibilidade em ambiente de, no mínimo, 100 (cem) máquinas virtuais.

9.8.1.16. Administração e suporte a servidores WEB e servidores de aplicação, baseados em pelo menos duas das seguintes tecnologias: IIS, Apache, Tomcat e Jboss, com pelo menos 50 (cinquenta) sistemas e ou portais hospedados.

9.8.1.17. Administração e suporte de rede contendo equipamentos de pelo menos um dos seguintes fabricantes: HP, 3Com, Extreme, Dell, IBM Fibre Channel e Core Huawei, composta por no mínimo: 50 (vinte e cinco) switches.

9.8.1.18. Administração e suporte à ferramenta corporativa de antivírus para, no mínimo, 1.500 (um mil e quinhentas) estações de trabalho.

9.8.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

9.8.3. Deverá ser apresentado documento contendo uma matriz de rastreabilidade entre os requisitos de habilitação exigidos e a documentação apresentada, informando, para cada requisito, o(s) documento(s), a(s) página(s) e o(s) item(ns) que o(s) atendem.

9.8.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.4.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.8.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.8.4.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes e pelo menos 1 (um) ano de acordo com o item 9.8.1.

9.8.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.9. Atestado de vistoria, pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Anexo VIII-A do Termo de Referência;

9.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. Os documentos exigidos para habilitações relacionadas nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito por meio do e-mail licitacao@icmbio.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no artigo 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.9. Será considerada extinta a garantia:

15.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.9.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5(dias) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo IV deste Edital.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

19.1.2. Encaminhar formalmente as demandas, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

19.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta.

19.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

19.1.5. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

- 19.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço.
- 19.1.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 19.1.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência.
- 19.1.9. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitados pela CONTRATADA.
- 19.1.10. Analisar os relatórios de desempenho e os resultados entregues verificando se as exigências, procedimentos e processos definidos e aprovados nas ordens de serviço foram atendidos, assim como se os índices foram alcançadas, propondo as glosas e multas cabíveis para cada caso.
- 19.1.11. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
- 19.1.12. Disponibilizar ambiente com mobiliário, instalações lógicas e elétricas estáveis para a prestação do serviço;
- 19.1.13. Fornecer o catálogo de serviços com os seus indicadores, para inclusão na ferramenta de gestão dos serviços de TI para conhecimento da CONTRATADA.
- 19.1.14. Determinar as datas e os horários para realização das manutenções, em acordo com a área demandante, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários.
- 19.1.15. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, devendo recusar qualquer entrega ou serviço, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas em cada ordem de serviço.
- 19.1.16. Analisar e verificar se os Níveis de Serviços contratados foram alcançados e propor as glosas estipuladas para cada caso.
- 19.1.17. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos deste Edital e de acordo com as especificações do objeto, constantes no Termo de Referência.
- 19.1.18. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à CONTRATADA, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.2.1. Indicar formalmente preposto, e seu substituto, aptos a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato. O preposto deverá ser especialista em gerência de projetos e ter experiência em contratos de prestação de serviços de tecnologia da informação. O prepostos deverá assumir, pessoal e diretamente, a gestão administrativa do contrato, a execução e coordenação dos serviços. O PREPOSTO ou seu substituto deverá estar disponível nas dependências da CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário comercial, e acessível por contato telefônico em qualquer outro horário, inclusive em feriados e finais de semana.
- 19.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 19.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 19.2.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 19.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação (artigo 55 XIII da Lei 8.666 de 1993).
- 19.2.6. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para execução dos serviços, descrita no Anexo VI-A (Qualificação da Equipe Técnica) do Termo de Referência.
- 19.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento dos serviços durante a execução do contrato.
- 19.2.8. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
- 19.2.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.
- 19.2.10. Informar à CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o andamento dos serviços.
- 19.2.11. Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados.
- 19.2.12. Atender os prazos estabelecidos em contrato para execução e realização dos serviços.
- 19.2.13. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 19.2.14. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, taxas e encargos sociais.
- 19.2.15. A inadimplência da CONTRATADA não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 19.2.16. Atentar aos requisitos de Segurança da Informação especificados neste documento.
- 19.2.17. Comunicar às unidades do ICMBio responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado.
- 19.2.18. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços que venham porventura a ser solicitados pelo ICMBio.
- 19.2.19. Manter atualizada a base de conhecimento do ICMBio com a documentação mais recente. Todos os procedimentos operacionais, rotinas, templates e parâmetros de configuração utilizados e definidos na vigência do contrato deverão constar desta base.
- 19.2.20. Efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do ICMBio, dos novos serviços implantados ou modificados assim como elaborar documentação técnica atualizada, inserindo-a na base de conhecimento, sempre que solicitada pelo ICMBio.
- 19.2.21. Realizar todas as atividades com base em boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação, preconizadas por modelos como ITIL (Information Technology Infrastructure Library), COBIT (Control Objectives for Information and Related Technology) e PMBOK (Project Management Base of Knowledge), bem como de acordo com as normas e procedimentos do ICMBio e de suas áreas técnicas.
- 19.2.22. Realizar manutenções evolutivas e proativas, assim como as programadas prioritariamente fora do expediente normal da organização, ou seja, fora do horário compreendido entre 7h e 19h ou em finais de semana e feriados.
- 19.2.23. Fiscalizar regularmente os seus técnicos designados para a prestação dos serviços, verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.
- 19.2.24. Refazer todos os serviços que forem entregues em desacordo com os critérios de qualidade definidos, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, sem prejuízo de eventual aplicação de fatores de ajustes e, quando for o caso, de aplicação de sanções previstas nas Ordens de Serviço.
- 19.2.25. Avaliar, diagnosticar e propor soluções de aperfeiçoamento de desempenho, disponibilidade e configuração dos produtos da solução e processos e procedimentos de trabalho.
- 19.2.26. Gerenciar a execução dos serviços de suporte local e orientar a atuação dos operadores de monitoramento em situações críticas de trabalho.
- 19.2.27. Auxiliar o ICMBio, quando demandado, na elaboração de normas, padrões e procedimentos relativos ao uso da infraestrutura computacional.
- 19.2.28. Subsidiar o ICMBio na definição de projetos de melhoria qualitativa de serviços da rede seja para resolução de problemas existentes, aperfeiçoamento dos serviços ou introdução de novas funcionalidades.
- 19.2.29. Apresentar relatório mensal dos serviços prestados.
- 19.2.30. Executar todas os serviços sem que haja necessidade de interrupção dos serviços de TI em produção, exceto aquelas previamente agendadas e com autorização do ICMBio.
- 19.2.31. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços.

- 19.2.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 19.2.33. Devolver todos os recursos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA, como crachás, cartões de acesso, pen drives e outros, de propriedade do ICMBio, juntamente com a solicitação de descredenciamento.
- 19.2.34. Promover a transferência de conhecimento para os técnicos do ICMBio quando assim demandada.
- 19.2.35. Realizar encaminhamento de solicitações que não puderem ser solucionadas pelo seu pessoal por estarem fora do escopo da OS, para grupos e unidades do ICMBio responsáveis pela solução.
- 19.2.36. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 19.2.37. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e nos termos da Súmula Vinculante nº 13/STF.
- 19.2.38. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas ou seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 19.2.39. A CONTRATADA deverá prover as ferramentas necessárias para a execução dos serviços pelos seus empregados, tais como: computadores, headphones, impressoras e insumos.
- 19.2.40. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, fiscais, civil, penal, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência. Cujas inadimplências não transfere responsabilidade à Contratante (artigo 71 da Lei 8.666 de 1993 e normas correlatas);
- 19.2.41. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.2.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal para a Coordenação de Tecnologia da Informação - COTEC/ICMBio, conforme disposto no Protocolo ICMS nº 42/09, para comprovação do fornecimento efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento, salvo os casos de notas fiscais com CNPJ da filial onde a empresa CONTRATADA comprovadamente apresente documentação que justifique a centralização de seus tributos, como, também, comprovação de continuidade da regularidade fiscal e trabalhista do mês anterior (artigos 29 e 55 XIII e 87 da Lei 8.666 de 1993).
- 20.3. O pagamento será realizado mensalmente, tomando como base os valores definidos no relatório de atividades.
- 20.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal.
- 20.5. A Nota Fiscal deverá discriminar o valor dos serviços e tributos previstos na legislação.
- 20.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.7. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 20.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 20.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.10. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 20.10.1. Não produziu os resultados acordados;
- 20.10.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 20.10.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.11. Para que a retenção do pagamento não ocorra, a CONTRATADA, optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração da IN RFB nº 1.234/2012 à Nota Fiscal.
- 20.12. Em caso de alteração de conta informada, inicialmente, pela CONTRATADA para o recebimento do pagamento devido, esta deverá apresentar solicitação formal e o NADA CONSTA do respectivo Banco para que seja efetuada a alteração pretendida.
- 20.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 20.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.21. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a Administração, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):
- $$I = (TX/100) / 365$$
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.22. Os encargos moratórios que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal, será objeto de preclusão.

20.23. O crédito adquirido pela CONTRATADA em razão de contrato celebrado com a CONTRATANTE não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Fraudar na execução do contrato;

22.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.7. Não mantiver a proposta;

22.1.8. Cometer fraude fiscal;

22.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Para os fins do item 22.1.9, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, parágrafo único, 96 e 97, da Lei nº 8.666/1993;

22.3. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 4º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

22.3.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento de pagamento da fatura;

22.3.2. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA/licitante incorrer em qualquer das infrações discriminadas nos itens acima ou restar comprovada a existência de qualquer irregularidade pela qual possa ser responsabilizada, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

22.3.2.1. Advertência por escrito, em razão de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos para a Administração Pública;

22.3.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

22.3.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

22.3.2.4. Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, importando em inexecução parcial do contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas. Em caso reincidência do descumprimento das obrigações, em meses consecutivos ou não, o valor do percentual da multa compensatória será majorado para 10% (dez por cento);

22.3.2.5. Pelo atraso injustificado para o início da execução dos serviços, multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;

22.3.2.6. Pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução dos serviços, multa moratória de 1% (um por cento) incidente sobre o valor da obrigação cumprida extemporaneamente, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;

22.3.2.7. Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada, de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) autorizará a Administração contratante a rescindir unilateralmente o contrato;

22.3.2.8. Multa compensatória de até 2% (dois por cento), sobre o valor mensal da Nota Fiscal do mês de referência, para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de tentativa de fraude, manipulação ou descaracterização pela CONTRATADA, que poderá ensejar a inexecução parcial ou total do contrato;

22.3.2.9. Multa de até 10% (dez por cento), por fato, sobre o valor total da Nota Fiscal do mês de ocorrência, em caso de constatação de utilização ou tentativa de utilização indevida, por funcionários da CONTRATADA, de bens e recursos do ICMBio, como por exemplo, uso de computadores e links de internet para atividades ilícitas, inadequadas ou não relacionadas aos serviços prestados e poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato;

22.3.2.10. Multa compensatória de até 10% (dez por cento), por fato, sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações na transição contratual deste edital, notadamente quando a CONTRATADA:

22.3.2.10.1. Não cumprir o plano de transição contratual;

22.3.2.10.2. Deixar de repassar, para a vencedora do novo certame, ou para o ICMBio em caso de inexistência de novo contrato, por intermédio de eventos formais, os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços;

22.3.2.10.3. Recusar-se a esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o ICMBio e a nova CONTRATADA.

22.3.2.10.4. Não apresentar um Plano de Transição, endereçando todas as atividades e projetos necessários para a completa transição.

22.4. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA/Licitante que:

22.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

22.4.4. Convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na prestação do serviço.

- 22.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que o ato ensejar.
- 22.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. As multas compensatória e moratória, inclusive as decorrentes de um mesmo fato, deverão ser aplicadas cumulativamente.
- 22.7. Os valores estipulados a título de multa compensatória estabelecem um mínimo indenizatório, razão pela qual, assegura-se à Administração Pública ICMBio o direito de cobrar, administrativa ou judicialmente, os prejuízos que ultrapassem o valor da multa.
- 22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.10. O valor da multa, compensatória ou moratória, poderá ser abatido da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Ministério das Cidades, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o excedente será descontado da garantia prestada. Outrossim, se o valor da garantia não for suficiente, a Administração contratante poderá cobrar, judicialmente, a quantia restante.
- 22.11. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas no Edital ou Contrato e na legislação pertinente.
- 22.12. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.
- 22.13. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas, também, no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@icmbio.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Complexo Administrativo Sudoeste; SHCSW/EQSW 103/104; Lote 01; Módulo B; Bloco C; Subsolo. Brasília/DF, seção DLIC
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/sede?id=8630:licitacoes-2017-sede>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Complexo Administrativo Sudoeste; SHCSW/EQSW 103/104; Lote 01; Módulo B; Bloco C; Subsolo. Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

- 24.10.1.1. ANEXO I-A – Especificações Técnicas da Solução de TI;
- 24.10.1.2. ANEXO II-A – Coeficiente da Complexidade do Ambiente;
- 24.10.1.3. ANEXO III-A – Modelo de Ordem de Serviço;
- 24.10.1.4. ANEXO IV-A – Ordens de Serviço do Tipo Rotina;
- 24.10.1.5. ANEXO V-A - Ordem de Serviço do Tipo Demanda;
- 24.10.1.6. ANEXO VI-A – Qualificação da Equipe Técnica;
- 24.10.1.7. ANEXO VII-A – Detalhamento do Ambiente de TI;
- 24.10.1.8. ANEXO VIII-A – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 24.10.1.9. ANEXO IX-A – Termo de Confidencialidade;
- 24.10.1.10. ANEXO X-A – Termo de Compromisso e Sigilo;
- 24.10.1.11. ANEXO XI-A – Termo de Ciência;
- 24.10.1.12. ANEXO XII-A – Relatório de Atividades;
- 24.10.1.13. ANEXO XIII-A – Termo de Recebimento Provisório;
- 24.10.1.14. ANEXO XIV-A – Termo de Recebimento Definitivo;
- 24.10.1.15. ANEXO XV-A – Locais de Prestação dos Serviços;
- 24.10.1.16. ANEXO XVI-A - Planilha de Órgãos Partícipes;

24.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.10.3. ANEXO III – Declaração de contratos firmados com a iniciativa Privada e a Administração Pública;

24.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, 22 de maio de 2017

Miguel de Almeida Lemos Filho
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à atendimento ao usuário, operação, monitoramento, suporte, sustentação e projetos de infraestrutura de TI do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), situado no Distrito Federal, e de suas Unidades de Conservação (UC's) espalhadas nos 26 (vinte e seis) estados e Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), autarquia federal em regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), instituído pela Lei n.º 11.516 de 29 de agosto de 2007, tem por missão institucional proteger o patrimônio natural e promover o desenvolvimento socioambiental, mediante a execução de ações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), podendo, para tanto, propor implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar as Unidades de Conservação (UCs) instituídas pela União, bem como fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade, e exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das UCs federais.

2.2. Assim, o Instituto desenvolve sua missão pela gestão de sua estrutura institucional, contando com o comprometimento de aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentos) colaboradores no território nacional, atuantes nos 754.599,30 km² (setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove, vírgula trinta centésimos de quilômetros quadrados), incumbidos à proteção do ICMBio, distribuídos na seguinte forma:

2.2.1. **326 Unidades de Conservação (UC):** presentes em todos os biomas brasileiros (Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa, Pantanal e Marinho), estruturada, exemplificativamente, conforme suas destinações em Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável, e Reserva Particular do Patrimônio Natural, Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio da Vida Silvestre;

2.2.2. **19 bases avançadas:** pontos de apoio descentralizados destinados à pesquisa e ao suporte para os colaboradores do Instituto quando em missão de campo;

2.2.3. **01 Academia da Biodiversidade (ACADEBio):** designada à promoção e a construção do conhecimento para a conservação da biodiversidade por meio do processo de ensino e aprendizagem;

2.2.4. **15 centros de pesquisas:** visam produzir, por meio da pesquisa científica, o ordenamento e a análise técnica de dados, o conhecimento necessário à conservação do patrimônio espeleológico e da sociobiodiversidade associada a povos e comunidades tradicionais. A exemplo do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas (Tamar);

2.2.5. **7 Unidades Avançadas de Administração e Finanças (UAAF):** incumbidas de executar, no seu âmbito de atuação, as atividades de suporte administrativo, orçamentário, financeiro e operacional para as unidades de conservação, Centros e Coordenações Regionais, obedecidas as orientações emanadas da sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;

2.2.6. **11 Coordenações Regionais (CR):** As Coordenações Regionais destinam-se a executar atividades administrativas e técnico-finalísticas em sua área geográfica de abrangência; a articular, integrar e coordenar as ações desenvolvidas nas unidades de conservação federais e, quando autorizadas pela Direção, nas demais unidades descentralizadas; e a apoiar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação de programas, projetos e ações técnicas de competência do Instituto Chico Mendes;

2.2.7. **Sede administrativa:** situada em Brasília, estruturada em Órgão Colegiado (Comitê Gestor); Órgão de apoio direto ao Presidente (Gabinete); Órgãos Seccionais (Procuradoria Federal Especializada e Diretoria de Planejamento, Administração e Logística e Auditoria Interna), Órgãos Específicos Singulares (Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação, Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial, e Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade).

2.3. A gestão desta estrutura governamental norteia-se pelo atendimento às diretrizes presentes no Mapa Estratégico do ICMBio– Ciclo 2015 – 2018: promoção do envolvimento da sociedade na gestão das Unidades de Conservação e na conservação da biodiversidade; resguardo da proteção das Unidades de Conservação; fortalecimento da comunicação e imagem institucional; fortalecimento e integração dos instrumentos de gestão, dentre outros.

2.4. A presente contratação está alicerçada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2016-2017, conforme se verifica nos itens detalhados abaixo:

2.4.1. Objetivos Estratégicos do Requirante:

2.4.1.1. ID OE20: Modernizar tecnologicamente o Instituto;

2.4.1.2. ID OE21: Ampliar recursos e melhorar a eficiência e transparência nos gastos;

2.4.1.3. ID OE22: Prover e gerenciar de forma eficiente a infraestrutura.

2.4.2. Necessidade prevista no PDTI:

2.4.2.1. ID N05: Garantir a disponibilidade de estações de trabalho, com configurações adequadas, para realização das atividades pelos servidores do ICMBio;

2.4.2.2. ID N24: Prover ambiente de rede seguro;

2.4.2.3. ID N17: Contratar serviços de TI em acordo com as necessidades do Instituto;

2.4.2.4. ID N31: Garantir a distribuição e gerência de rede;

2.4.2.5. ID N43: Garantir a gerência de rede das unidades descentralizadas do ICMBio;

2.5. Para o adequado exercício das atividades fins do Instituto, é inquestionável a relevância dos serviços de suporte à Infraestrutura de TI prestados pela Coordenação de Tecnologia da Informação - COTEC para o cumprimento da missão institucional do ICMBio. Esses serviços servem para manter em funcionamento as operações e funções do ICMBio, apoiando seus macroprocessos finalísticos e até mesmo processos de apoio atendidos por outros contratos. Verifica-se, assim, que a paralisação ou descontinuidade destes serviços expõem a administração ao risco do não atingimento de seus objetivos estratégicos institucionais.

2.6. Cabe lembrar, que a prestação dos serviços ora relacionados requerem equipes altamente especializadas e dedicadas que visem a constante melhoria da qualidade e do uso de recursos computacionais, cuja disponibilidade interfere na própria agilidade e estratégia institucional. Nesse sentido, é necessário ter um suporte técnico de infraestrutura que mantenha interligados os recursos e ferramentas e que possibilitem a comunicação dessas aplicações, de maneira transparente para os usuários.

2.7. Sendo assim, a contratação pretendida objetiva, primordialmente, a sustentação dos serviços de TI e das necessidades de suporte técnico aos usuários, mediante execução operacional dos serviços de tipo rotina e demanda, de modo reativo e proativo, proporcionando recursos estáveis que permitam aos usuários a disponibilidade desses serviços para

uso dos sistemas de informação com confiabilidade e segurança.

2.8. O tipo de licitação é MENOR PREÇO GLOBAL, que constituir-se-á no critério de seleção da proposta mais vantajosa.

2.9. Deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, o qual se justifica pelo fato de que o Instituto não tem como definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por este serviço, conforme inciso IV, art. 3º do Decreto nº 7.892/13.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento ao usuário utilizando boas práticas do mercado e sustentação da infraestrutura, que possua capacitação técnica mínima para atender em plenitude às necessidades das atividades da Coordenação de Tecnologia da Informação (COTEC) na sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), situada no Distrito Federal, e suas Unidades de Conservação (UC's), situadas nos 26 (vinte e seis) estados da federação e Distrito Federal, para execução dos serviços demandados.

3.1.1. Os serviços são classificados em dois tipos:

- Rotineiro - determina os serviços de periodicidade diária previamente definida.
- Demanda - serviços que não possuem periodicidade de execução estabelecida e que são remunerados pelo número de execuções no período, pelos serviços empreendidos e pela complexidade do ambiente, tempestivamente, com resultado específico, executados de forma planejada, com início e término preestabelecido.

3.2. São atribuídos como "rotina" os serviços de periodicidade previamente definida para execução. Sua realização deverá ser concluída dentro dessas previsões.

3.3. Serviços de "demanda" têm por objetivo atender necessidades de Infraestrutura, das áreas de negócio e Desenvolvimento de aplicações, e implantar serviços para atender os prazos dos projetos estratégicos da alta direção. Por dependerem dos projetos corporativos, estes serviços poderão ser alterados ou redefinidos, excluídos ou substituídos no decorrer da contratação.

3.4. As solicitações de execução de serviços serão controladas por ordens de serviços emitidas e autorizadas conforme necessidade da Instituição, não tendo características uniformes ao longo do período, sendo atestadas e liquidadas apenas as que forem devidamente concluídas pela empresa prestadora dos serviços.

3.5. Os quantitativos estimados em cada um dos itens poderão ter seus totais ajustados em razão da qualificação e da quantidade de demandas efetuadas, e em função dos redirecionamentos da projeção estratégica da organização ou do plano diretor da área. Essa alteração é previsível visto que a implementação do tipo demanda, depois de concluída, gerará um grupo de procedimentos e atividades rotineiras a serem executadas com o objetivo de manter a disponibilidade e a continuidade do processo implantado.

3.6. Serviço de Atendimento ao Usuário

3.6.1. São serviços providos pela equipe de TI remotamente e/ou presencialmente para efetuar o recebimento receptivo por meio de ligações telefônicas, e-mails ou pela ferramenta de gestão de serviços de incidentes (evento que não faz parte da operação padrão de um serviço e que causa, ou pode causar, uma interrupção ou uma redução da sua qualidade) e requisições (demanda prevista em catálogo de serviço, e que não significam interrupção ou degradação da qualidade do mesmo) para analisar dúvidas, reclamações, sugestões, opiniões e elogios; sanar problemas físicos.

3.6.2. As atividades previstas no Catálogo de Serviço deverão ser revistas anualmente ou a qualquer momento pelo CONTRATANTE, passíveis de alterações, inclusões e exclusões, com prazo de 10 (dez) dias corridos para adaptação da CONTRATADA, ou conforme definir a CONTRATANTE. Neste sentido, o Catálogo de Serviço apresenta um conjunto não exaustivo de atividades.

3.7. Serviço de Suporte à Infraestrutura

3.7.1. São serviços providos pela Infraestrutura de TI compreendendo atividades de instalação, configuração, monitoração, manutenção e resolução de incidentes e requisições, nas áreas de: monitoração de ambiente de infraestrutura; administração dos sistemas gerenciadores de banco de dados; administração dos sistemas operacionais; administração do ambiente de infraestrutura de rede; administração e gerenciamento dos sistemas de armazenamento de cópias de segurança; administração das soluções de telefonia; administração do ambiente virtualizado; administração das aplicações web; administração das soluções de segurança da informação; administração das soluções de storage e administração das soluções de mensageria.

3.8. Esses serviços são providos pela realização ininterrupta, 24x7, 365 dias por ano, de operações compostas por atividades que sozinhas ou em conjunto, sequenciadas ou simultâneas, possibilitam a existência e permanência dos mesmos segundo critérios de Níveis Mínimos de Serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. Trata-se da contratação de serviços padronizados pela área técnica do ICMBio, denominados de serviços de atendimento ao usuário e suporte à infraestrutura, os quais deverão ser executados e entregues nos padrões de qualidade estipulados e a custo previamente definido.

4.1.2. Os serviços executados no decorrer do contrato serão previamente definidos e o seu custo unitário de execução será estabelecido em Unidades de Serviço Técnico (UST).

4.1.3. Os serviços serão demandados e executados mediante abertura de Ordem de Serviços e detalhados no tópico Modelo de Execução.

4.1.4. A Ordem de Serviço (OS) é uma determinação formal à CONTRATADA para a realização de um serviço no escopo da presente contratação. Estabelece, no mínimo, os Resultados esperados, os Níveis Mínimo de Serviço que serão exigidos, os pressupostos e restrições, a quantidade de UST que será faturada em contrapartida da conclusão plena e a contento da atividade nela determinada, os fatores de abatimento e ajustes.

4.1.5. Os critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo ICMBio estão disponibilizados em sua base de conhecimento, que estará livre para consulta pela CONTRATADA durante a execução contratual, ou serão previamente acordados com a CONTRATADA, caso se tratem de mudanças de padrões ou procedimentos operacionais supervenientes ao longo do contrato.

4.1.6. Os resultados esperados, os critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo ICMBio, assim como os padrões de qualidade, os níveis mínimos de serviço e as qualificações exigidas para execução das OS's serão entendidos como de conhecimento da CONTRATADA, previamente ao início da execução de cada OS, a quem compete cumprir as atividades solicitadas dentro dos padrões esperados.

4.1.7. Os serviços de atendimento ao usuário remoto e presencial, executados no escopo da contratação por meio de OS, poderão estar relacionados a:

4.1.7.1. Atendimento às requisições, como dúvidas na execução de uma atividade fim;

4.1.7.2. Resposta a incidentes que usualmente requerem atendimento imediato e não possuem frequência de execução definida;

4.1.7.3. Instalação e atualização de softwares;

4.1.7.4. Transferência de conhecimento;

4.1.7.5. Realizar atendimento presencial aos usuários de nível operacional e de gerência;

4.1.7.6. Realizar instalação, desinstalação, configuração, atualização de drivers e remanejamentos, total ou parcial, de equipamentos de TI;

4.1.7.7. Realizar troca de suprimentos de equipamentos de TI;

4.1.7.8. Instalar, configurar, atualizar drivers e remanejar aparelhos telefônicos;

4.1.7.9. Configurar e remanejar ramais digitais, analógicos e IP;

4.1.7.10. Mapear e orientar para utilização de pastas corporativas;

4.1.7.11. Instalar, desinstalar, remanejar e configurar de softwares básicos, aplicativos e sistemas corporativos em microcomputadores de usuários do ICMBio;

- 4.1.7.12. Elaborar laudos técnicos de equipamentos de TI;
- 4.1.7.13. Atualização da base de conhecimento.
- 4.1.8. Os Serviços de Infraestrutura, executados no escopo da contratação por meio de OS, poderão estar relacionados a:
- 4.1.8.1. Atendimento a requisições;
- 4.1.8.2. Resposta a incidentes que usualmente requerem atendimento imediato e não possuem frequência de execução definida;
- 4.1.8.3. Procedimentos rotineiros que usualmente independem de incidentes e solicitações e que devem ser executados de forma proativa pela CONTRATADA, pois possuem características bem definidas de duração e complexidade;
- 4.1.8.4. Resolução de problemas;
- 4.1.8.5. Transferência de conhecimento;
- 4.1.8.6. Serviços especializados e estudos.
- 4.1.9. O ICMBio poderá, sempre que necessário, a fim de garantir a continuidade ou o restabelecimento de serviços ou para suprir omissões ou falhas durante a operação, atuar diretamente na execução dos serviços atribuídos à CONTRATADA, resguardado o direito de aplicar eventuais sanções à CONTRATADA por descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos.
- 4.1.10. As ordens de serviço, assim como seus valores unitários em UST e seus respectivos prazos de atendimento e níveis de serviço são considerados como aceitos pela CONTRATADA no ato da apresentação da proposta durante a licitação.

4.2. Requisitos de infraestrutura física

- 4.2.1. O Instituto deverá disponibilizar, para execução dos serviços de atendimento ao usuário e sustentação da infraestrutura, uma sala com estrutura tecnológica para a equipe contratada, sob o comando do preposto, que definirá as funcionalidades e tarefas dos seus recursos técnicos, sem influência da equipe demandante, desde que cumpridas todas as normas técnicas, regras de segurança e boa conduta exigida pela organização, que deverá ser repassada para a empresa no momento da contratação.
- 4.2.2. O ICMBio deverá suprir os materiais necessários como mesas, cadeiras, computadores e impressoras, crachás de acesso, senhas de trabalho e outras que permitirem a execução dos serviços com dinamismo e eficiência.
- 4.2.3. Quando o CONTRATANTE optar pelo serviço de monitoração remoto, a CONTRATADA deverá disponibilizar um ambiente para a atuação do Centro de Operações de Rede (NOC), em regime 24x7x365, composto de no mínimo um Videowall com monitores ligados a computadores com placas de vídeo, nobreak, switches e rede com link para garantir a disponibilidade acordada. Caso o CONTRATANTE opte pelo serviço de monitoração presencial, o mesmo deverá fornecer a infraestrutura necessária.
- 4.2.4. O ICMBio utiliza a ferramenta CITSMART que possibilita a abertura, fechamento de incidentes, requisições, mudanças, problemas, controle de níveis de serviços, base de conhecimento e relatórios gerenciais para apoio a fiscalização do contrato e qualidade do atendimento da TI. A CONTRATADA poderá utilizar o CITSMART para a execução dos serviços ou apresentar outra ferramenta, que permita a sincronização, integração e migração com a ferramenta atual, comprovando através de uma prova de conceito, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATADA, e que atenda aos requisitos necessários para prestação deste objeto e forneça relatórios gerenciais para apoio a fiscalização do contrato e qualidade do atendimento da TI. Caso seja autorizada a utilização da outra ferramenta, a CONTRATANTE será responsável pela implantação e transferência dos dados.

4.3. Requisitos de Segurança

- 4.3.1. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos de segurança:
- 4.3.1.1. Seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo ICMBio;
- 4.3.1.2. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas às políticas de segurança adotada pela CONTRATANTE e as configurações de hardware e software decorrente;
- 4.3.1.3. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos e ferramentas e equipamentos;
- 4.3.1.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros e afins, sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do CONTRATANTE;
- 4.3.1.5. Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências;
- 4.3.1.6. Cumprir o disposto no Anexo IX-A e X-A deste Termo de Referência;
- 4.3.1.7. A CONTRATADA deverá garantir a segurança e a autenticação de seus empregados por meio da identificação individual de seus técnicos, coordenador e preposto;
- 4.3.1.8. Em caso de desligamento de qualquer empregado da CONTRATADA, esta deverá ter imediatamente cancelados todos os seus acessos aos sistemas.

4.4. Requisitos de Capacidade

- 4.4.1. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços que poderão ser demandados a qualquer tempo por meio das Ordens de Serviços (OS). Essa capacitação técnica deverá ser demonstrada mediante a apresentação de atestados, conforme itens de habilitação técnica, que comprovem experiência na prestação dos serviços similares e compatíveis com as características e quantidades objeto deste processo licitatório.
- 4.4.2. Para a composição do preço as licitantes deverão levar em consideração a complexidade do ambiente e a qualificação da equipe técnica exigida (anexo VI-A) para a perfeita execução dos serviços.

4.5. Requisitos Socioambientais

- 4.5.1. A CONTRATADA, no que couber, deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.
- 4.5.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo ICMBio.
- 4.5.3. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.
- 4.5.4. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A CONTRATADA deverá ter profissionais capacitados para realizar o atendimento das solicitações técnicas, feitas por meio de OS, conforme já explanado, relacionadas aos serviços especificados.
- 5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 5.2. A CONTRATADA é livre para a alocação de profissionais de forma não exclusiva para o ICMBio, a seu critério, visto que ela será cobrada, nos termos deste termo de referência, pelo Nível Mínimo de Serviço.
- 5.3. O dimensionamento das equipes para atendimento do objeto é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral de todos os serviços solicitados de acordo com as exigências de qualidade e requisitos mínimos de serviço exigidos neste documento.
- 5.4. Os recursos técnicos envolvidos para execução dos serviços devem ter, no mínimo, a capacitação descrita no Anexo VI-A (Qualificação da Equipe Técnica), sendo gerenciados exclusivamente pelo representante da empresa CONTRATADA (preposto).
- 5.5. Os serviços prestados pela CONTRATADA poderão ser das seguintes naturezas:
- 5.5.1. Receber, classificar e registrar incidentes ou requisitos dos usuários de TI do ICMBio;
- 5.5.2. Identificar, conceber, implementar e administrar soluções de infraestrutura de TI compatíveis com as necessidades atuais e futuras do ICMBio;
- 5.5.3. Instalar, configurar e manter atualizados os equipamentos servidores e demais dispositivos de rede e segurança, sistemas operacionais e outros softwares básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de tecnologia da informação;

- 5.5.4. Efetuar, em parceria com a equipe do ICMBio, a gestão de capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços e soluções de TI;
- 5.5.5. Manter e garantir o funcionamento adequado de ambientes providos pela equipe de infraestrutura do ICMBio para o desenvolvimento, teste, homologação, treinamento e uso em produção de serviços e soluções de TI;
- 5.5.6. Implantar e atualizar serviços e soluções de TI no ambiente de produção;
- 5.5.7. Administrar serviços e soluções de TI e assegurar o seu funcionamento, de acordo com os requisitos de qualidade, segurança da informação e desempenho;
- 5.5.8. Analisar, periodicamente, o histórico de incidentes e problemas dos serviços e soluções de TI e adotar ações para prevenir eventual recorrência desses eventos;
- 5.5.9. Proceder aos serviços de manutenção de atualização de versões de softwares e de componentes dos serviços e soluções de TI, de acordo com as necessidades do ICMBio, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos centrais da rede do ICMBio e dos respectivos serviços;
- 5.5.10. Avaliar e documentar, quando demandada, o impacto sobre a infraestrutura de mudanças nos serviços e soluções de TI do ICMBio;
- 5.5.11. Dar suporte remoto, a partir da sede do ICMBio, às Unidades de Conservação, para instalação e recuperação de serviços, equipamentos servidores e equipamentos de comunicação.
- 5.5.12. Apoiar a equipe do ICMBio na definição e configuração de rotinas de produção e parâmetros de monitoramento dos serviços e soluções de tecnologia da informação;
- 5.5.13. Assegurar a execução e verificar os resultados de rotinas automatizadas ou manuais de produção dos serviços e soluções de tecnologia da informação do ICMBio;
- 5.5.14. Administrar as soluções de monitoramento de serviços e soluções;
- 5.5.15. Monitorar, sistematicamente, os parâmetros estabelecidos para os serviços e soluções de TI do ICMBio, de modo a identificar e registrar a ocorrência de incidentes e comunicá-las, tempestivamente, à equipe do ICMBio, visando o pronto restabelecimento do serviço à normalidade, bem como atuar para restabelecer o funcionamento dos serviços que estiverem sob sua responsabilidade;
- 5.5.16. Diagnosticar e resolver incidentes cujos sintomas e ações sejam previamente documentados e endereçar ações corretivas pertinentes junto à equipe do ICMBio;
- 5.5.17. Gerenciar o ambiente físico e os equipamentos centrais da rede do ICMBio, em especial no que se refere à alocação de recursos para execução de serviços e soluções de tecnologia da informação;
- 5.5.18. Interagir com as equipes de suporte dos fabricantes das soluções em uso pelo ICMBio, conduzir a abertura e acompanhamento dos tickets de suporte, coletar logs e demais informações solicitadas.
- 5.6. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência figura como Anexo I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 6.2. Encaminhar formalmente as demandas, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta.
- 6.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.
- 6.5. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 6.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço.
- 6.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 6.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 6.9. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitados pela CONTRATADA.
- 6.10. Analisar os relatórios de desempenho e os resultados entregues verificando se as exigências, procedimentos e processos definidos e aprovados nas ordens de serviço foram atendidos, assim como se os índices foram alcançados, propondo as glosas e multas cabíveis para cada caso.
- 6.11. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.12. Disponibilizar ambiente com mobiliário, instalações lógicas e elétricas estáveis para a prestação do serviço;
- 6.13. Fornecer o catálogo de serviços com os seus indicadores, para inclusão na ferramenta de gestão dos serviços de TI para conhecimento da CONTRATADA.
- 6.14. Determinar as datas e os horários para realização das manutenções, em acordo com a área demandante, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários.
- 6.15. Fiscalizar a execução do objeto, tanto sob o aspecto quantitativo como qualitativo.
- 6.16. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6.17. Analisar e verificar se os Níveis de Serviços contratados foram alcançados e propor as glosas estipuladas para cada caso.
- 6.18. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos do Edital e de acordo com as especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência.
- 6.19. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à CONTRATADA, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.
- 6.20. Fiscalizar a entrega dos serviços devendo recusar qualquer entrega ou serviço, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas em cada ordem de serviço.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Indicar formalmente preposto, e seu substituto, aptos a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato. O preposto deverá ser especialista em gestão de projetos e ter experiência em contratos de prestação de serviços de tecnologia da informação. O preposto deverá assumir, pessoal e diretamente, a gestão administrativa do contrato, a execução e coordenação dos serviços. O PREPOSTO ou seu substituto deverá estar disponível nas dependências da CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário comercial, e acessível por contato telefônico em qualquer outro horário, inclusive em feriados e finais de semana.
- 7.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 7.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 7.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação (artigo 55 XIII da Lei 8.666 de 1993).
- 7.6. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para execução dos serviços.
- 7.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento dos serviços durante a execução do contrato.
- 7.8. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
- 7.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do

contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

- 7.10. Informar à CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o andamento dos serviços.
- 7.11. Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados.
- 7.12. Atender os prazos estabelecidos em contrato para execução e realização dos serviços.
- 7.13. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 7.14. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, taxas e encargos sociais.
- 7.15. A inadimplência da CONTRATADA não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 7.16. Atentar aos requisitos de Segurança da Informação especificados neste documento.
- 7.17. Comunicar às atividades do ICMBio responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado.
- 7.18. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços que venham porventura a ser solicitados pelo ICMBio.
- 7.19. Manter atualizada a base de conhecimento do ICMBio com a documentação mais recente. Todos os procedimentos operacionais, rotinas, templates e parâmetros de configuração utilizados e definidos na vigência do contrato deverão constar desta base.
- 7.20. Efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do ICMBio, dos novos serviços implantados ou modificados assim como elaborar documentação técnica atualizada, inserindo-a na base de conhecimento, sempre que solicitada pelo ICMBio.
- 7.21. Realizar todas as atividades com base em boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação, preconizadas por modelos como ITIL (Information Technology Infrastructure Library), COBIT (Control Objectives for Information and Related Technology) e PMBOK (Project Management Base of Knowledge), bem como de acordo com as normas e procedimentos do ICMBio e de suas áreas técnicas.
- 7.22. Realizar manutenções evolutivas e proativas, assim como as programadas prioritariamente, fora do expediente normal da organização, ou seja, fora do horário compreendido entre 8h e 19h, ou em finais de semana e feriados.
- 7.23. Fiscalizar regularmente os seus técnicos designados para a prestação dos serviços, verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.
- 7.24. Refazer todos os serviços que forem entregues em desacordo com os critérios de qualidade definidos, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, sem prejuízo de eventual aplicação de fatores de ajustes e, quando for o caso, de aplicação de sanções previstas nas Ordens de Serviço.
- 7.25. Avaliar, diagnosticar e propor soluções de aperfeiçoamento de desempenho, disponibilidade e configuração dos produtos da solução e processos e procedimentos de trabalho.
- 7.26. Gerenciar a execução dos serviços de suporte local e orientar a atuação dos operadores de monitoramento em situações críticas de trabalho.
- 7.27. Auxiliar o ICMBio, quando demandado, na elaboração de normas, padrões e procedimentos relativos ao uso da infraestrutura computacional.
- 7.28. Subsidiar o ICMBio na definição de projetos de melhoria qualitativa de serviços da rede seja para resolução de problemas existentes, aperfeiçoamento dos serviços ou introdução de novas funcionalidades.
- 7.29. Apresentar relatório mensal dos serviços prestados.
- 7.30. Executar todas os serviços sem que haja necessidade de interrupção dos serviços de TI em produção, exceto aquelas previamente agendadas e com autorização do ICMBio.
- 7.31. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços.
- 7.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 7.33. Devolver todos os recursos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA, como crachás, cartões de acesso, pen drives e outros, de propriedade do ICMBio, juntamente com a solicitação de descredenciamento.
- 7.34. Promover a transferência de conhecimento para os técnicos do ICMBio quando assim demandada.
- 7.35. Realizar encaminhamento de solicitações que não puderem ser solucionadas pelo seu pessoal por estarem fora do escopo da OS, para grupos e unidades do ICMBio responsáveis pela solução.
- 7.36. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 7.37. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e nos termos da Súmula Vinculante nº 13/STF.
- 7.38. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 7.39. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 7.40. A CONTRATADA deverá prover as ferramentas necessárias para a execução dos serviços pelos seus empregados, tais como: computadores, headphones, impressoras e insumos.
- 7.41. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante (artigo 71 da Lei 8.666 de 1993);
- 7.42. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.43. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.44. Manter equipe técnica na execução dos serviços que tenha a capacitação mínima descrita no Anexo VI-A (Qualificação da Equipe Técnica).

8. ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A transição dos serviços se refere ao processo de transferência dos conhecimentos e competências necessárias para prover a continuidade dos serviços licitados.
- 8.2. A transição Contratual deverá ser iniciada pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias antes da finalização do Contrato.
- 8.3. O Plano de Transição dos Serviços traduz a estratégia empresarial de cada CONTRATADA e deve registrar e detalhar o método de trabalho adotado na execução dos serviços desenvolvidos.
- 8.4. Ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o ICMBio a nova CONTRATADA.
- 8.5. Caso não ocorra nova licitação, os procedimentos de repasse descritos no parágrafo anterior deverão ser feitos para o ICMBio.
- 8.6. Para atender aos parágrafos anteriores, um Plano de Transição, endereçando todas as atividades e projetos necessários para a completa transição, deverá ser entregue pela CONTRATADA em até 20 (vinte) dias corridos da data início da transição.
- 8.7. O Plano de Transição deverá tratar, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - 8.7.1. Identificação do ambiente de trabalho em que atua a equipe de transição, seus papéis, responsabilidades, nível de conhecimento e qualificações;

- 8.7.2. Cronograma detalhado do plano de transição, identificando: as tarefas, os processos, os recursos, marcos de referência, o início, o período de tempo e a data prevista para término;
- 8.7.3. Estruturas e atividades de gerenciamento da transição, as regras propostas de relacionamento da CONTRATADA com o ICMBio e com a futura prestadora de serviços;
- 8.7.4. Apresentar também o seu plano de gerenciamento de riscos, o plano de contingência e o plano de acompanhamento, todos relativos ao processo de transição;
- 8.7.5. É de responsabilidade do ICMBio a disponibilidade dos recursos qualificados identificados no Plano de Transição como receptores do serviço;
- 8.7.6. Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o plano de transição, a CONTRATADA deve se responsabilizar por qualquer recurso ou esforço adicional que necessite estar dedicado somente à tarefa de completar a transição;
- 8.7.7. Por esforço adicional entende-se: pesquisas, transferência de conhecimento (entre a CONTRATADA e o prestador de serviços futuro), documentação ou qualquer outro esforço passível de cobrança vinculado à tarefa de transição;
- 8.7.8. A Garantia Contratual ficará retida até a finalização da Transição Contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Locais e horários de execução dos serviços

9.1.1. A execução dos serviços ocorrerá, em condições normais, dentro do horário de funcionamento do ICMBio, ou seja, nos dias úteis, no horário de 8h às 19h, salvo se expressamente ressalvado em contrário na Ordem de Serviço ou nos termos deste Termo de Referência.

9.1.2. Os serviços de atendimento ao usuário e sustentação de ambiente de infraestrutura serão realizados conforme os locais e horários abaixo:

- Atendimento Remoto (telefone, ramal, e-mail) - o serviço de atendimento ao usuário será realizado na sede do ICMBio e atenderá todas as Unidades Descentralizadas, que estão distribuídas nas 26 (vinte e seis) unidades federativas e no Distrito Federal.
- Atendimento Presencial – o serviço de atendimento presencial ao usuário será realizado na sede do ICMBio, nas unidades descentralizadas do ICMBio localizadas no Distrito Federal e na Academia Nacional da Biodiversidade – ACADEBIO, localizada em Iperó- SP (Anexo XV-A).
- Serviço de sustentação ao ambiente de infraestrutura – os serviços de Monitoração de Ambiente de Infraestrutura; Administração dos sistemas gerenciadores de banco de dados; Administração dos Sistemas Operacionais; Administração do ambiente de infraestrutura de Rede; Administração e gerenciamento dos sistemas de armazenamento de cópias de segurança; Administração das soluções de telefonia; Administração do ambiente virtualizado; Administração das Aplicações web; Administração das soluções de segurança da informação; Administração das soluções de Storage e Administração das soluções de Mensageria serão realizados na sede do ICMBio localizada no Distrito Federal;
- Serviço de Monitoração – será realizado no ambiente da CONTRATADA em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

9.2. Ordens de Serviço

9.2.1. As ordens de serviço são classificadas como:

- **Rotineiras** - determinam os serviços de periodicidade diária previamente definida.
 - São agrupadas pelos temas:
 - Monitoração
 - Atendimento Remoto
 - Atendimento Presencial
 - Suporte de Ambiente de Infraestrutura
 - Resolução de chamados de Infraestrutura
- **Demandas** - serviços que não possuem periodicidade de execução estabelecida e que são remunerados pelo número de execuções no período, pelos serviços empreendidos e pela complexidade do ambiente, tempestivamente, com resultado específico, executados de forma planejada, com início e término preestabelecido.

9.2.2. Os serviços serão solicitados pelo ICMBio por meio das Ordens de Serviço e serão executados pela CONTRATADA em concordância com os padrões e processos definidos neste documento e nos procedimentos internos do ICMBio.

9.2.3. As Ordens de Serviço deverão seguir os modelos estipulados pelo ICMBio (conforme anexos IV-A e V-A), podendo sofrer acréscimos e supressões, mediante informação prévia à CONTRATADA, em razão da readequação de processos internos do ICMBio.

9.2.4. Levando em conta a evolução tecnológica, a prévia definição dos serviços não impede que, no decorrer do contrato, as ordens de serviço existentes sejam modificadas ou que novas sejam inseridas, por iniciativa do ICMBio ou por proposição da CONTRATADA com autorização do ICMBio, desde que não ultrapassem o valor total do contrato anual e as seguintes condições e regras de modificação sejam atendidas estritamente e que haja concordância de ambas as partes:

9.2.4.1. As novas ordens de serviço sejam previamente definidas e estimadas em seus valores unitários e de demanda;

9.2.4.2. A inclusão de novos serviços deve obedecer ao mesmo formato de preenchimento das ordens de serviço;

9.2.4.3. A criação dessa nova ordem de serviço seja motivada por mudanças tecnológicas, ou por execução de projetos que necessitem de acompanhamento rotineiro ou na plataforma de serviços providos pela Infraestrutura do ICMBio.

9.2.5. As Ordens de Serviço que demandem manutenção em softwares ou equipamentos que importem riscos à disponibilidade dos serviços de TI do ICMBio deverão ser executadas nos dias não úteis ou após as 19h em dias úteis, mediante agendamento e autorização do ICMBio, sem ônus adicional.

9.2.6. A quantidade de UST a ser faturada será a soma das UST de todos os serviços estabelecidos nas ordens de serviço rotineiras e de demanda. O cálculo do quantitativo de USTS de cada Ordem de Serviço levará em consideração apenas o número inteiro, desconsiderando as casas decimais.

9.2.7. A Ordem de Serviço será encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos e os produtos/serviços realizados/entregues com a qualidade demandada e devidamente atestados pelo demandante e aprovados pelo Gestor ou Fiscal do Contrato ou outro servidor para isso designado; exceto se autorizado o encerramento parcial pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

9.2.8. Caso a Ordem de Serviço seja encerrada pela CONTRATADA sem anuência do demandante do serviço ou do Gestor ou Fiscal do Contrato ou outro servidor por esses designados, ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, a Ordem de Serviço será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao expresso na solicitação original da Ordem de Serviço, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

9.2.9. Nos casos excepcionais, em que a CONTRATADA não consiga executar a Ordem de Serviço conforme a condição demandada, por motivos de dependência de alguma ação do próprio ICMBio ou por motivos de força maior, deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito e com antecedência, apresentando os fatos e motivos que impedem sua execução, cabendo ao ICMBio avaliar a admissibilidade das justificativas.

9.3. Fluxo da Ordem de Serviço

9.3.1. As ordens de serviço do tipo Rotineiras deverão ser emitidas mensalmente e as ordens de serviço do tipo Demanda serão emitidas conforme a necessidade.

9.3.2. As ordens de serviço serão assinadas pelo Fiscal Requisitante, Gestor do Contrato e Preposto e serão emitidas com antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes do início da execução. As ordens de serviço do tipo Demanda, que tratem de um conjunto de várias demandas podem ter o prazo mínimo revisto, desde que acordado com o órgão.

9.3.3. Será estabelecida data de início e fim das atividades da Ordem de Serviço que serão consideradas posteriormente na apuração dos indicadores de qualidade exigidos.

9.3.4. A CONTRATADA deverá entregar, mensalmente, até o décimo dia útil do mês, o Relatório Gerencial Mensal referente ao mês anterior. Esse Relatório contempla informações do ambiente computacional do ICMBio, incluindo dados gerenciais do ambiente e visa fornecer informações para auxiliar a gestão em aquisições, orientações técnicas e tomadas de decisões.

9.3.5. A CONTRATADA deverá emitir os Relatórios de Atividades das Ordens de Serviços, relativos ao mês anterior, e encaminhá-los ao Gestor do Contrato até o terceiro dia útil do mês subsequente para conferência. O referido Relatório deverá detalhar os valores cobrados pelos serviços efetivamente prestados no período. O Fiscal Técnico deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório em até um dia útil após a entrega do referido relatório.

9.3.6. O Fiscal Técnico do contrato analisará o Relatório de Atividades e os entregáveis para garantir que o mesmo esteja condizente com os serviços prestados, entregas previstas e as penalidades sofridas pela CONTRATADA. Caso sejam necessários ajustes no Relatório, estes serão solicitados à CONTRATADA.

9.3.7. O Gestor do Contrato e o Fiscal Requisitante emitirão o Termo de Recebimento Definitivo, após manifestação do Fiscal Técnico, determinando o total de USTs aprovadas pela CONTRATANTE no Relatório de Atividades, já descontadas as glosas aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos nas Ordens de Serviços e das metas previstas nos indicadores.

9.3.8. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor do Contrato deverá autorizar a emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

9.3.9. As faturas mensais deverão ser entregues mediante protocolo, ao Gestor do Contrato, com prazo para vencimento não inferior a 20 (vinte) dias corridos após a data da efetiva entrega. As faturas devem ser acompanhadas dos documentos comprobatórios para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento e demais atribuições constantes na Instrução Normativa 04/2014.

9.4. Papéis e Responsabilidades

9.4.1. Preposto

9.4.1.1. O preposto é o representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.4.1.2. O representante legal da contratada deverá apresentar o preposto na reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato, conforme art. 32-III-a da IN 04/2014.

9.4.2. Gestor do Contrato

9.4.2.1. Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente. É responsável pelo encaminhamento de indicação de glosas e sanções, autorização para emissão de nota(s) fiscal(is) a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada; encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual e demais atribuições constantes na Instrução Normativa 04/2014.

9.4.3. Fiscal Requisitante

9.4.3.1. Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação. É responsável pela confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, junto ao Gestor do contrato, para fins de encaminhamento para pagamento e demais atribuições constantes na Instrução Normativa 04/2014.

9.4.4. Fiscal Técnico

9.4.4.1. Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato. É responsável pela confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço, encaminhamento das demandas de correção à contratada e demais atribuições constantes na Instrução Normativa 04/2014.

9.4.5. Fiscal Administrativo

9.4.5.1. Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos. É responsável pela verificação de aderência aos termos contratuais e verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento e demais atribuições constantes na Instrução Normativa 04/2014.

9.5. Do período de estabilização contratual

9.5.1. A CONTRATADA deverá estar apta para iniciar a execução dos serviços objeto deste contrato em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados da data da sua assinatura, mediante a disponibilização de profissionais para a execução dos serviços nos termos que seguem.

9.5.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, para cumprir com todas as atividades prévias necessárias ao início da prestação dos serviços contratados, incluindo a transição, apresentação dos perfis profissionais exigidos, dos equipamentos, e materiais conforme estabelecido nesta contratação.

9.5.3. Os primeiros 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização, durante o qual os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos poderão ser implementados gradualmente, de modo a permitir à CONTRATADA realizar a adequação progressiva de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho requerido. Esta flexibilização, porém, será restrita aos limites destacados abaixo:

9.5.3.1. Para o 1º (primeiro) mês de execução: atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos resultados esperados/níveis de qualidade exigidos. Quanto aos prazos de atendimento estabelecidos, estes poderão ser dilatados em até 30% (trinta por cento);

9.5.3.2. Para o 2º (segundo) mês de execução: atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos resultados esperados/níveis de qualidade exigidos. Quanto aos prazos de atendimento estabelecidos, estes poderão ser dilatados em até 20% (vinte por cento); e

9.5.3.3. A partir do 3º (terceiro) mês de execução: a CONTRATADA deverá atingir 100% (cem por cento) dos resultados esperados/níveis de qualidade exigidos.

10. DEMANDA ESTIMADA

10.1. O dimensionamento dos serviços previstos para esta contratação foi baseado nos registros históricos da área de TI do ICMBio coletados em seus sistemas de gestão de serviços, instrumentos de planejamento, execução e entrevistas com as equipes de especialistas da Infraestrutura atualmente responsáveis pela execução das atividades, cada qual conforme sua área de atuação. A estimativa anual para os serviços do tipo Rotina é 192.276 (UST) e do tipo Demanda é 51.000 (UST).

10.2. É necessário também projetar o crescimento da Infraestrutura de TI da CONTRATANTE. Esse crescimento foi estimado em 5% ao ano por se tratar de um serviço continuado que pode perdurar por até 05 (cinco) anos.

10.3. Além disso, é boa prática estabelecer uma margem de segurança para que se possa fazer frente a eventuais crescimentos fora da projeção de crescimento planejada, a qual foi estabelecida em 10%. Dessa forma, o total de unidades de serviço técnico anual é o resultado da soma dos itens abaixo:

$$(\text{Unidades de serviço de rotina e demanda}) + (\text{Crescimento Estimado}) + (\text{Margem de Segurança})$$

10.4. Aplicando os percentuais de forma progressiva, obteve-se o valor estimado de UST's anual conforme tabela abaixo:

Objeto de Contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento ao usuário e sustentação de ambiente de infraestrutura.	Demanda estimada para 12 meses (UST)
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio	279.767
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP	650.000
Agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC	459.625
TOTAL	1.389.392

Tabela 1 – Quantitativos estimados para 12 meses

10.5. A Tabela 1 apresenta a expectativa de quantidade em UST – Unidade de Suporte Técnico – para cada ano de execução contratual. Os itens da tabela poderão sofrer alteração de quantitativos, no decorrer da execução, em função das mudanças de estratégias, priorização dos serviços, inclusão e exclusão de demandas, desde que atenda às exigências definidas contratualmente e não supere a estimativa total CONTRATADA, o que somente poderá ocorrer mediante Termo Aditivo e dentro dos percentuais legais previstos em lei.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1. A estimativa de preço público levou em consideração o Art. 1º, III, da portaria STI/MP nº 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências:

Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação (TI) pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) devem:
 III - considerar as planilhas sobre contratações de soluções de TI disponíveis no sítio Consulta Licitações de TI do NCTI (<http://governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/nucleo-de-contratacoes-de-ti/consulta-licitacoes-de-ti>) como referência para:

- a) a especificação de Soluções de TI, adequando-as à satisfação de suas necessidades específicas; e
- b) a estimativa de preço público.

11.2. Dessa forma, o valor de referência para a Unidade de Suporte Técnico foi estimado com base na média dos valores de pregões feitos pela Administração Pública Federal de serviços semelhantes aos solicitados pelo ICMBio (consultados nas planilhas sobre as contratações de TI) conforme tabela abaixo:

ANVISA Pregão - 19/2016 Preço - R\$ 21,90	TCU Pregão - 08/2015 Preço - R\$ 42,42	TSE Pregão - 42/2014 Preço - R\$ 37,12
---	--	--

11.3. Dessa forma, o custo unitário estimado (UST) é de R\$33,81 e o valor de referência estimado Unidade de Suporte Técnico para serviços de central de atendimento, atendimento ao usuário e infraestrutura de TI (UST) é de R\$ 9.458.922,27 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Item	Serviço:	Unidade	Quantitativo Estimado	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento ao usuário e sustentação de ambiente de infraestrutura.				
1	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio	UST	279.767	R\$ 33,81	R\$ 9.458.922,27
1	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP	UST	650.000		R\$ 21.976.500,00
1	Agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC	UST	459.625		R\$ 15.539.921,25
TOTAL			1.389.392		R\$ 46.975.343,52

Tabela 2 – Estimativa da Licitação

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o serviço efetivamente executado e correspondente preço unitário. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF ou Certidões correspondentes, CEIS e a CNDT para a aferição da regularidade da CONTRATADA, e, a apresentação da Nota Fiscal, discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização.

13.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal para a Coordenação de Tecnologia da Informação - COTEC/ICMBio, conforme disposto no Protocolo ICMS nº 42/09, para comprovação do fornecimento efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento, salvo os casos de notas fiscais com CNPJ da filial onde a empresa CONTRATADA comprovadamente apresente documentação que justifique a centralização de seus tributos, como, também, comprovação de continuidade da regularidade fiscal e trabalhista do mês anterior (artigos 29 e 55 XIII e 87 da Lei 8.666 de 1993).

13.3. O pagamento será realizado mensalmente, tomando como base os valores definidos no relatório de atividades.

13.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal.

13.5. A Nota Fiscal deverá discriminar o valor dos serviços e tributos previstos na legislação.

13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, dever-se-á providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.7. Quando couber, os pagamentos efetuados à CONTRATADA estão sujeitos a retenção na fonte, aos tributos previstos na IN MPOG 02/08, artigo 36, bem como, outros que estiverem previstos em legislações esparsas, pertinentes ao serviço prestado.

13.8. Para que a retenção não ocorra, a CONTRATADA optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração da IN RFB nº 1.234/2012 à Nota Fiscal.

13.9. Em caso de alteração de conta informada, inicialmente, pela CONTRATADA para o recebimento do pagamento devido, esta deverá apresentar solicitação formal e o NADA CONSTA do respectivo Banco para que seja efetuada a alteração pretendida.

13.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a Administração, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX/100) /365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.11. Os encargos moratórios que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal, será objeto de preclusão.

13.12. O crédito adquirido pela CONTRATADA em razão de contrato celebrado com a CONTRATANTE não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei nº 8.666/93.

14. DA VISTORIA

- 14.1. As empresas participantes deverão realizar vistoria técnica nas instalações do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, em Brasília-DF, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes no ambiente computacional do ICMBio.
- 14.2. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à sua realização e poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário estabelecidos para a abertura do processo licitatório.
- 14.3. O agendamento prévio da vistoria deverá ser realizado junto à Coordenação de Tecnologia da Informação - COTEC, pelos telefones (61) 2028-9576 / (61) 2028- 9386.
- 14.4. A vistoria será acompanhada por técnico(s) da Coordenação de Tecnologia da Informação – COTEC.
- 14.4.1. Por ocasião da vistoria, a licitante deverá trazer a declaração de sua realização, em duas vias, em papel timbrado, assinadas por seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VIII-A.
- 14.4.2. Durante a realização da vistoria, a licitante receberá o Anexo VII-A – Detalhamento do Ambiente de TI, mediante assinatura de Termo de Confidencialidade, conforme Anexo IX-A.
- 14.4.3. A entrega do Anexo VII-A somente ocorrerá após a assinatura do Termo de Confidencialidade.

15. SANÇÕES

- 15.1. Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. Não manter a proposta;
- 15.2. Para os fins do item 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, parágrafo único, 96 e 97, da Lei nº 8.666/1993;
- 15.3. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 4º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
- 15.3.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento de pagamento da fatura;
- 15.3.2. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA/licitante incorrer em qualquer das infrações discriminadas nos itens acima ou restar comprovada a existência de qualquer irregularidade pela qual possa ser responsabilizada, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
- 15.3.2.1. Advertência por escrito, em razão de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos para a Administração Pública;
- 15.3.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;
- 15.3.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;
- 15.3.2.4. Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, importando em inexecução parcial do contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas. Em caso reincidência do descumprimento das obrigações, em meses consecutivos ou não, o valor do percentual da multa compensatória será majorado para 10% (dez por cento);
- 15.3.2.5. Pelo atraso injustificado para o início da execução dos serviços, multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;
- 15.3.2.6. Pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução dos serviços, multa moratória de 1% (um por cento) incidente sobre o valor da obrigação cumprida extemporaneamente, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;
- 15.3.2.7. Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada, de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) autorizará a Administração contratante a rescindir unilateralmente o contrato;
- 15.3.2.8. Multa compensatória de até 2% (dois por cento), sobre o valor mensal da Nota Fiscal do mês de referência, para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de tentativa de fraude, manipulação ou descaracterização pela CONTRATADA, que poderá ensejar a inexecução parcial ou total do contrato;
- 15.3.2.9. Multa de até 10% (dez por cento), por fato, sobre o valor total da Nota Fiscal do mês de ocorrência, em caso de constatação de utilização ou tentativa de utilização indevida, por funcionários da CONTRATADA, de bens e recursos do ICMBio, como por exemplo, uso de computadores e links de internet para atividades ilícitas, inadequadas ou não relacionadas aos serviços prestados e poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato;
- 15.3.2.10. Multa compensatória de até 10% (dez por cento), por fato, sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações na transição contratual desse Termo de Referência, notadamente quando a CONTRATADA:
- 15.3.2.10.1. Não cumprir o plano de transição contratual;
- 15.3.2.10.2. Deixar de repassar, para a vencedora do novo certame, ou para o ICMBio em caso de inexistência de novo contrato, por intermédio de eventos formais, os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços;
- 15.3.2.10.3. Recusar-se a esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o ICMBio e a nova CONTRATADA.
- 15.3.2.10.4. Não apresentar um Plano de Transição, endereçando todas as atividades e projetos necessários para a completa transição.
- 15.3.2.11. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor de pagamento total da fatura do ciclo mensal de faturamento se na ocorrência desse ciclo constatar-se o não atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço, para qualquer um dos itens contratados, por 2 (duas) vezes a cada 4 (quatro) meses de execução contratual, ou ainda por (5) cinco vezes no período completo de sua vigência.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA/Licitante que:
- 15.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.4.4. Convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na prestação do serviço.
- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que o ato ensejar.
- 15.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. As multas compensatória e moratória, inclusive as decorrentes de um mesmo fato, deverão ser aplicadas cumulativamente.

- 15.7. Os valores estipulados a título de multa compensatória estabelecem um mínimo indenizatório, razão pela qual, assegura-se à Administração Pública ICMBio o direito de cobrar, administrativa ou judicialmente, os prejuízos que ultrapassem o valor da multa.
- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causa do à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. O valor da multa, compensatória ou moratória, poderá ser abatido da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no ICMBio, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o excedente será descontado da garantia prestada. Outrossim, se o valor da garantia não for suficiente, a Administração contratante poderá cobrar, judicialmente, a quantia restante.
- 15.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas no Edital ou Contrato e na legislação pertinente.
- 15.11. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.
- 15.12. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

16. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

- 16.1. Caracterização da Solução**
- 16.1.1. A contratação, considerada comum nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, tem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente especificados e definidos, por meio de especificações usuais do mercado e por haver algumas empresas que oferecem esse tipo de serviço.
- 16.2. Tipo de Licitação**
- 16.2.1. O tipo de licitação é MENOR PREÇO GLOBAL, que constituir-se-á no critério de seleção da proposta mais vantajosa;
- 16.2.2. Deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, que justifica-se pelo fato de que a forma de aquisição dos serviços poderá ter entregas parceladas com base no inciso II do Decreto nº 3931/2001, e também pelo fato de que o Sistema de Registro de Preços se apresenta como um procedimento especial e flexível, em que dará oportunidade da participação de vários órgãos, demonstrando-se mais vantajoso, econômico e celere para a Administração Pública agilizando o procedimento de contratação.
- 16.2.3. Essas razões justificam plenamente a opção pelo registro de preços, e se enquadram perfeitamente ao disposto nos incisos II, III e IV (descritos abaixo) do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993:
- Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*
- 16.2.4. Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente desse processo licitatório, sendo que entidades não participantes poderão solicitar ao ICMBio para manifestação sobre a possibilidade de adesão, que poderá ou não aceitar a adesão de um quantitativo não excedente a totalidade de unidades registradas na ata de registro de preços, ou quando a totalidade de unidades superar ao quádruplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE prestado ou estar prestando, por um período ininterrupto de 1 (um) ano, de maneira individualizada, os seguintes serviços:
- 17.1.1. Suporte tecnológico a redes e ambiente computacional de infraestrutura, monitoração e operação do ambiente de infraestrutura, com volume igual ou superior a 150.000 UST's/ano (Unidade de Serviço Técnico).
- 17.1.2. Administração, instalação, configuração, implantação, manutenção, monitoramento de Network Operation Center NOC (Centro de Operações de Rede), utilizando ferramenta automatizada, monitorando no mínimo 200 hosts em regime 24horas x 07dias na semana;
- 17.1.3. Atendimento e suporte a ambiente de infraestrutura de TI, composto por pelo menos 2000 (dois mil) usuários, utilizando as melhores práticas da ITIL, com volume de requisições de serviço de pelo menos 10.000 (dez mil) chamados por ano.
- 17.1.4. Suporte técnico remoto e/ou presencial nas instalações do contratante, de no mínimo 2.000 estações de trabalho (desktops e notebooks), compreendendo instalação, configuração, manutenção de hardware e software, administração dos sistemas operacionais: Windows e Linux, dos programas de automação de escritório: Microsoft Office 2010 (ou superior) e BR.Office 3 (ou superior).
- 17.1.5. Administração, suporte técnico, gerenciamento, instalação, configuração, implantação e manutenção com pelo menos 100 (cem) servidores corporativos, utilizando sistemas operacionais Windows Server 2008 ou superior e Linux CentOS e aplicativos em ambiente computacional, com virtualização e clusterização de servidores;
- 17.1.6. Administração e suporte técnico de serviços especializado em rede de computadores, com no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de ativos de rede, LAN (Port-based Network Access Control e Spanning-Tree) e Wi-Fi;
- 17.1.7. Administração, instalação, configuração e suporte de controlador de domínio baseado em Samba versão 4 ou superior;
- 17.1.8. Administração e suporte a sistemas de armazenamento de dados – Storages contendo equipamentos de pelo menos um dos seguintes fabricantes: IBM, DELL e EMC, com pelo menos 60 TB de espaço total, com controladoras em alta disponibilidade e conexão de rede do tipo Storage Area Network (SAN) com Fibre Channel.
- 17.1.9. Administração, suporte, configuração e manutenção de robôs de backup de pelo menos um dos seguintes fabricantes: IBM e DELL, integrados com o software de gerenciamento open source;
- 17.1.10. Administração, suporte, instalação, configuração, performance e tuning em pelo menos um SGBD open source com utilização de Dados Geoprocessados e implantação de solução de alta disponibilidade (podendo ser apresentadas em SGBDs distintos);
- 17.1.11. Administração, suporte, instalação, configuração, performance e tuning em pelo menos um SGBD proprietário.
- 17.1.12. Administração, suporte, instalação, configuração, manutenção de uma solução para automatizar a configuração de sistemas operacionais e o versionamento de software em uma rede;
- 17.1.13. Administração, suporte, instalação, configuração, manutenção de uma Central Telefônica proprietária (Mx-One ou similar) e uma open source.
- 17.1.14. Administração, suporte, instalação, configuração, manutenção das soluções de segurança tais como: Filtros de conteúdo WEB, Funcionalidade de acesso remoto e VPN (Virtual private network), Firewall baseado em sistema operacional FreeBSD e proxy reverso;
- 17.1.15. Administração e suporte de ambiente de virtualização baseado em VMWare 5.0, ou superior, implantados em alta disponibilidade em ambiente de, no mínimo, 100 (cem) máquinas virtuais.
- 17.1.16. Administração e suporte a servidores WEB e servidores de aplicação, baseados em pelo menos duas das seguintes tecnologias: IIS, Apache, Tomcat e Jboss, com pelo menos 50 (cinquenta) sistemas e ou portais hospedados.
- 17.1.17. Administração e suporte de rede contendo equipamentos de pelo menos um dos seguintes fabricantes: HP, 3Com, Extreme, Dell, IBM Fibre Channel e Core Huawei, composta por no mínimo: 50 (vinte e cinco) switches.
- 17.1.18. Administração e suporte à ferramenta corporativa de antivírus para, no mínimo, 1.500 (Hum mil e quinhentas) estações de trabalho.
- 17.2. Os atestados ferir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.
- 17.3. Não será aceito o somatório de atestados para a obtenção do quantitativo mínimo exigido em cada um dos subitens a serem comprovados.

17.4. Será aceita a soma de atestados para comprovar o número mínimo de subitens que devem ser atendidos.
 17.5. Deverá ser apresentado documento contendo uma matriz de rastreabilidade entre os requisitos de habilitação exigidos e a documentação apresentada, informando, para cada requisito, o(s) documento(s), a(s) página(s) e o(s) item(ns) que o(s) atendem.

18. ANEXOS

- I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI
- II-A – COEFICIENTE DA COMPLEXIDADE DO AMBIENTE
- III-A – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
- IV-A – ORDENS DE SERVIÇO DO TIPO ROTINA
- V-A - ORDEM DE SERVIÇO DO TIPO DEMANDA
- VI-A – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
- VII-A – DETALHAMENTO DO AMBIENTE DE TI
- VIII-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- IX-A – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- X-A – TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO
- XI-A – TERMO DE CIÊNCIA
- XII-A – RELATÓRIO DE ATIVIDADES
- XIII-A – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- XIV-A – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- XV-A – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- XVI-A - PLANILHA DE ÓRGÃOS PARTICIPES

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI		
1. Complexidade e custo unitário em USTs		
<p>1.1. A unidade de referência adotada para medir as demandas foi denominada UST - “Unidade de Suporte Técnico”. A menor unidade de referência adotada para sua validação é equivalente ao serviço de monitoração, por ser considerada como de complexidade mínima em serviços técnicos de infraestrutura. Dada a variação na complexidade dos serviços existentes e também na criticidade de uso do serviço em relação ao funcionamento da mesma com a finalidade principal da organização, fez-se necessário criar outros níveis de complexidade para tais atividades. Por esse motivo, foram adotados cinco níveis de complexidade: Baixa, Intermediária, Mediana, Alta e Especialista.</p> <p>1.2. O nível de complexidade de serviço ou a sua criticidade determina o grau de expectativa e prioridade necessária para cumprimento de cada rotina, e, por consequência, a quantidade de UST’s ajustada a tal complexidade.</p> <p>1.3. A adoção da referência única facilita a contabilização dos serviços, exigindo do corpo técnico demandante e do fiscalizador do contrato a definição do grau de complexidade para a execução de cada atividade, conforme expectativa de tempo e periodicidade de demanda. Para a pretendente, basta custear um valor global para o total de referência estimado, considerando os quantitativos previamente definidos, o que permite sua programação quanto aos recursos técnicos necessários e exigidos pelas obrigações contratuais ou especificações dos serviços, preparando assim as estratégias necessárias para o atendimento e os suportes exigidos.</p> <p>1.4. O quadro a seguir demonstra a correlação entre a complexidade e o custo unitário em UST’s para cada serviço demandado.</p>		
B	Monitoração reativa de serviços; Revisar tutoriais, fluxos, processos, procedimentos, manuais, FAQs e roteiros para atendimento; Instalar, remover, atualizar ou alterar software de baixa complexidade; Serviço de transporte de mídias; Desligar, religar e realizar montagem ou desmontagem física de equipamentos de rede;	1
I	Monitoramento proativo e em tempo real do ambiente de TI; Serviço de atendimento remoto e presencial aos usuários de TI; Realizar cabeamento de equipamentos e conexão de host a SAN; Alterar e configurar parâmetros dos serviços corporativos; Adicionar e alterar entrada no DNS; Criar certificado digital para os sistemas; Instalação ou alteração local de agentes ou scripts de ferramentas corporativas; Criar e modificar templates e formulários; Atualizar firmware dos equipamentos; Instalar equipamentos de rede; Serviço de atendimento de requisições de infraestrutura.	1,5
M	Monitoramento inteligente para elementos e áreas essenciais ao negócio; Administrar sistema de telefonia; Reduzir e expandir range de IP’s; Emitir relatórios técnicos; Cadastrar e remover entradas no DNS; Remover usuário do domínio; Importar máquina virtual, configurar sistemas e instalar módulos no sistema de gestão de conteúdo; Criar, restaurar e alterar capacidade de recursos; Participar de reuniões técnicas; Liberar acesso aos servidores no firewall; Configurar equipamentos de rede; Criar tutoriais, fluxos, processos, procedimentos, manuais, FAQs e roteiros para atendimento; Suporte técnico aos processos de TI; Suporte técnico aos serviços de multimídia e videoconferência; Desenvolvimento de scripts;	3,5
A	Administrar sistemas de banco de dados, sistema operacionais, infraestrutura de rede, segurança, aplicação web; Administrar serviços de mensageria e colaboração; Gerenciar os servidores físicos e virtuais; Administrar sistema de backup; Prospectar novas tecnologias; Criar soluções de contingência, implementar pool de conexões e balanceamento de carga; Apoiar e realizar manutenção preventiva dos equipamentos; Levantamento do Ambiente; Analisar link, Configurar DHCP, Montar e/ou configurar o servidor; Realizar manutenção de grupos de usuários. Integrar softwares e sistemas para autenticação; Compartilhar e conceder permissões em diretório (pontos de montagem); Gerar cópias de segurança; Ativar, configurar, desativar e migrar ramais e aparelhos telefônicos fixos; Instalar, configurar e substituir placas na central telefônica e nos servidores; Instalar e configurar servidor virtual/físico linux ou Windows; Criar, remover e alterar GPO; Instalar, atualizar, remover ou alterar software de alta complexidade;	6

	Implementação de novos serviços; Desligamento e reativação de CPD.	
E	Atividades que requeiram conhecimento especialista e que não se enquadrem no item anterior, como: Migrar ou realizar carga de dados; Análise de Viabilidade; Análise de desempenho de ambiente; Implementar ambiente de alta disponibilidade; Segmentar uma rede; Realizar teste de vulnerabilidade; Criar ou expandir compartilhamento; Configurar pool e raid de discos; Criar LUN e ativar funcionalidade de deduplicação; Modelagem de processo de trabalho; Apoio a políticas institucionais, consultoria e auditoria.	10

Tabela 3 – Correlação entre a complexidade do serviço e o custo unitário em UST's

2. Atendimento (remoto e presencial) ao Usuário

2.1. Descrição

2.1.1 Este serviço será realizado de forma remota e/ou nas dependências da CONTRATANTE por meio de ligações nos ramais de atendimento do ICMBio, e-mail, e/ou registro de demandas no portal que são vinculados à ferramenta de gerenciamento de serviços de TI, com disponibilidade do serviço das 08:00 horas às 19:00 horas de segunda à sexta feira, podendo variar de acordo com as necessidades do ICMBio.

2.1.2 O atendimento em 1º e 2º níveis atuará na resolução de suporte à microinformática, resolução de requisições, problemas e incidentes de hardware e software desktop, impressoras, scanners, entre outros. Caso necessário, o modelo de atendimento prevê o escalonamento aos níveis especialistas (sistemas operacionais, virtualização, storages, rede, banco de dados, entre outros).

2.1.3. A CONTRATADA será remunerada devido a sua eficiência, ou seja, sua capacidade de efetuar trabalhos proativos, automatizar soluções e identificar da causa raiz de problemas recorrentes para que estes não voltem a ocorrer.

2.1.4. A forma de remuneração das Ordens de Serviço de atendimento ao usuário (remoto e presencial) levam em consideração a volumetria de usuários do ICMBio, a disponibilidade, a complexidade e o peso da severidade do serviço (requisição/incidente).

2.1.5. Para composição da fórmula da Ordem de Serviço (Quantidade de UST), o dimensionamento do percentual da severidade (S) e volumetria (V) previstos para o atendimento ao usuário foi elaborado com base no quantitativo histórico dos últimos 12 (doze) meses de medição feita pela CONTRATANTE, com necessidade de revisão, pelo menos, anualmente ou a critério da CONTRATANTE.

$$\text{Quantidade de UST} = V \times S \times C \times D$$

- **V - Volumetria de Usuários do ICMBio.** Na abertura da ordem de serviço deve ser estimado, conforme relatório gerado no controlador de domínio, o quantitativo de usuários da CONTRATANTE.

Volumetria	1-999	1000-1999	2000-2999	3000-3999	4000-4999	5000-5999
Peso	2	3	4	5	6	7

Tabela 4: Volumetria de Usuários (V)

- **S - Severidade do Serviço:** Prioridade de atendimento, baseada no impacto que a solicitação pode trazer ao negócio. Equivale ao somatório dos produtos, percentual histórico e peso, de incidentes e requisições de acordo com suas respectivas classificações, alta, média e baixa, conforme tabela X.

Solicitações	Classificação	Descrição	Prazo para atendimento
Requisições	Alta	Incidentes que tornem inoperante a operação, execução das atividades e/ou utilização dos serviços impossibilitando integral ou parcialmente a continuidade do negócio.	2 h
	Média	Solicitação impactante na operação, onde o não atendimento influencia na utilização dos serviços.	4 h
	Baixa	Solicitação não impactante na operação e execução dos serviços, onde o não atendimento pode influenciar a utilização dos serviços.	8 h
		Representam uma requisição de serviço cujo atendimento não influencia a utilização dos serviços.	16 h

SEVERIDADE DO SERVIÇO - REMOTO							
Incidente - 1,25%				Requisição - 98,75%			
Classificação	Percentual (A)	Peso (B)	Produto (C=A*B)	Classificação	Percentual (A)	Peso (B)	Produto (C=A*B)
ALTA (2h)	0,0125	3	0,0375	ALTA (4h)	0,6693	3	2,0079
				MÉDIA (8h)	0,2814	2	0,5628
				BAIXA (16h)	0,0368	1	0,0368
Total (D)			0,0375	Total (E)			2,6075
SEVERIDADE DO SERVIÇO (S=D+E) = 2,6450							

SEVERIDADE DO SERVIÇO - PRESENCIAL							
Incidente - 18,68%				Requisição - 81,32%			
Classificação	Percentual (A)	Peso (B)	Produto (C=A*B)	Classificação	Percentual (A)	Peso (B)	Produto (C=A*B)
ALTA (2h)	0,1868	3	0,5604	ALTA (4h)	0,3342	3	1,0026
				MÉDIA (8h)	0,4104	2	0,8208
				BAIXA (16h)	0,0686	1	0,0686
Total (D)			0,5604	Total (E)			1,892
SEVERIDADE DO SERVIÇO (S=D+E) = 2,4524							

- C – Complexidade do Serviço. Para o serviço de atendimento remoto e presencial aos usuários, será utilizada a complexidade intermediária (1,5), conforme Tabela 3.
- D – Disponibilidade da central de serviços para receber registro de incidentes/requisições. É baseada nas horas diárias de atendimento e na quantidade de dias úteis no mês. A tabela abaixo exemplifica esse cálculo.

Escala	Tempo de Atendimento	Dias do mês	Total
07:00 às 19:00	12	21	252
08:00 às 18:00	10	21	210
08:00 às 19:00	11	21	231
06:00 às 05:59	24	30	720

Tabela 5: Exemplos de Disponibilidade

3. Suporte ao ambiente de Infraestrutura

3.1. Suporte técnico de infraestrutura responsável pela administração, sustentação, manutenção, suporte e planejamento de melhorias e atualizações dos ativos e da rede corporativa, de soluções de virtualização, de segurança da informação, armazenamento de dados, sistemas operacionais, aplicações WEB, banco de dados, de monitoração e gerência lógica dos itens de configuração, de componentes da infraestrutura de TIC do ICMBio.

3.2. O suporte de infraestrutura deverá trabalhar proativamente administrando servidores, banco de dados, portal e segurança da informação para que o ambiente permaneça estável e seguro. Além disso, este tipo de serviço deve estar disponível para atendimento aos incidentes que forem escalonados da primeira recepção do atendimento aos usuários;

3.3. Este serviço é contabilizado pelo impacto do serviço no ambiente (tabela 6), pelo coeficiente de complexidade do ambiente (anexo II-A) - ou seja, por meio do tamanho da infraestrutura da Instituição, pela complexidade do serviço (tabela 3) e pelo tempo de atuação para resolução de requisições e incidentes.

3.4. Considerando que as ordens de serviço rotineiras de suporte ao ambiente de Infraestrutura tem um alto impacto sobre o negócio, o fator determinante 4 (alto impacto) será constante na composição do cálculo.

$$\text{Quantidade de UST} = I \times CA \times C \times T$$

Quantidade de UST = Impacto x Coeficiente de complexidade do ambiente x Complexidade x Tempo de operação da equipe

- I – Impacto do serviço para o negócio. O impacto reflete o efeito de um serviço sobre o negócio ou ativos de TI. A classificação dos serviços quanto ao impacto será determinada pela abrangência do incidente ou da requisição e a quantidade de pessoas afetadas.

FATOR DETERMINANTE	IMPACTO
1	Sem impacto
2	Baixo impacto
3	Médio impacto
4	Alto impacto

Tabela 6 - Impacto do serviço para o negócio

- CA – coeficiente de complexidade do ambiente, conforme Anexo II-A.
- C – Complexidade do Serviço – conforme quadro de complexidades, tabela 3
- T – Dias úteis em que a equipe de infraestrutura estará disponível in-loco para sanar os incidentes e requisições.

3.5. Para os serviços de Monitoração de Ambiente de Infraestrutura, na composição do cálculo da ordem de serviço,

deve ser considerado também o tipo de monitoração.

Quantidade de UST = I x CA x C x T x t

- **t - Tipo de Monitoração (Remoto/Presencial)**

TIPO	PESO
Remoto	2
Presencial	3

Tabela 7 – Tipo de Monitoração

4. Atendimento dos chamados de Infraestrutura

4.1. Atendimento das requisições nos serviços de rede, de soluções de virtualização, de segurança da informação, armazenamento de dados, sistemas operacionais, aplicações WEB, banco de dados e de monitoração.

4.2. Este serviço é contabilizado pelo quantitativo de chamados abertos ou transferidos para a área de infraestrutura.

4.3. A forma de remuneração das Ordens de Serviço de atendimento de chamado de infraestrutura leva em consideração a complexidade do serviço e o quantitativo de chamados.

Quantidade de UST = Quantidade de chamados x Complexidade

C – Complexidade do Serviço. Para o-serviço de resolução de chamados de infraestrutura será utilizada a complexidade intermediária (1,5), conforme tabela 3.

4.4. Quando os chamados solicitados dependerem de outras equipes que não sejam da Contratada, os prazos serão suspensos a partir do encaminhamento, voltando à contagem quando forem devolvidos pela área responsável, devendo ter o aceite da equipe fiscalizadora por meio de andamento padronizado.

4.5. Os chamados de suporte de terceiro nível (infraestrutura), prestados aos usuários, serão abertos pelos próprios usuários e repassados para a Central de Suporte pela área de Atendimento Remoto ou Presencial, ou pelas equipes técnicas de Desenvolvimento ou de Infraestrutura, não sendo aceite, nem computado nenhum chamado aberto pela própria equipe da CONTRATADA, mesmo que executado a contento e dentro dos padrões de qualidade definidos contratualmente.

4.6 O catálogo de serviços (e seus respectivos indicadores) serão disponibilizados para inclusão na ferramenta de gestão de serviços de TI.

5. Atendimento às Demandas

5.1. Trata de todo o trabalho técnico temporário, que requer prévio planejamento, com vistas à entrega de produtos, serviços ou resultados exclusivos relacionados à infraestrutura de TI, englobados no escopo desta contratação.

5.2. Escopo das demandas:

5.2.1. Realização de estudos específicos, demandados pela CONTRATANTE, e não previstos nos serviços rotineiros, relacionados à prospecção tecnológica, análises de impactos, mitigação de riscos da operação, segurança da informação, entre outros assuntos atinentes à Infraestrutura de TI.

5.2.2. Atualizações, migrações, implantações ou absorção de plataforma de hardware e/ou software, bem como qualquer mudança que traga impacto relevante para a Infraestrutura de TI, inclusive a transição para a equipe de operação de novas soluções de Infraestrutura de TI adquiridas pela CONTRATANTE, implantadas por terceiros.

5.2.3. Implantação ou aperfeiçoamento de processos de trabalho da CONTRATANTE.

5.3. No modelo de remuneração adotado para serviços de demanda, considera-se: o impacto da demanda (Tabela 6), os parâmetros para realização do projeto (Tabela 8) e a complexidade (Tabela 3).

Quantidade de UST = Impacto * Peso dos Parâmetros * Complexidade

Quantidade de UST = Impacto x [(Tecnologia Envolvida * 2) + (Interação * 3) + (Duração * 2)] x C

Quantidade de UST = I x P x C

- I – Impacto do serviço para o negócio, conforme tabela 6. O impacto reflete o efeito de um serviço sobre o negócio ou ativos de TI. A classificação dos serviços quanto ao impacto será determinada pela abrangência do incidente ou da requisição e a quantidade de pessoas afetadas.
- P – Peso dos Parâmetros. Variáveis determinantes para composição de um novo projeto. Balizador do esforço a ser empreendido na execução do serviço.
- C – Complexidade do Serviço – conforme quadro de complexidades, conforme tabela 3, exposto nesse termo de referência.

PARÂMETROS	VALORES	PESO*
TECNOLOGIA ENVOLVIDA	0 – Não se aplica 1 – Utilizada 2 – Não utilizada 3- Desconhecida	2
INTERAÇÃO	0 – Não se aplica 1- Sem interação 2- Interna 3- Externa	3
DURAÇÃO DA DEMANDA	1- Até 2 horas 2 - > 2 até 8 horas 3 - > 8 horas	2

$$P = (\text{Tecnologia Envolvida} * 2) + (\text{Interação} * 3) + (\text{Duração} * 2)$$

* O peso é o nível de relevância que o parâmetro tem para o negócio.

Tabela 8 – Parâmetros de Projeto

Legenda:

- Tecnologia Envolvida – técnicas, processos, métodos, meios e instrumentos envolvidos.
- Interação – correlação da demanda com sistemas, tecnologias, departamentos, áreas internas ou externas ao ICMBio.
- Duração da Demanda – Tempo estimado de execução da demanda.

ANEXO II-A – COEFICIENTE DA COMPLEXIDADE DO AMBIENTE

1. O coeficiente da complexidade do ambiente está diretamente relacionado à infraestrutura utilizada no órgão juntamente com o seu dado limitante de crescimento em 5 anos, uma vez que se trata de serviço continuado que pode perdurar por esse período. Quando houver alguma mudança no ambiente computacional que irá atingir diretamente os valores que compõem o cálculo da ordem de serviço, as referidas Ordens de Serviço deverão ser revisadas.

1.1. Forma de cálculo do coeficiente da complexidade do ambiente:

CA = Coeficiente de complexidade do ambiente

CA = média aritmética de todos os Fatores Específicos para cada ordem de serviço

Fator Específico = (Fator limite * Resposta) / Limite

- Fator limite - Representa o crescimento máximo do ambiente de infraestrutura em intervalos de 25%. O Fator Limite 4 representa a capacidade máxima de crescimento do ambiente (100%) e será uma constante na fórmula aplicada.
- Resposta - Representa a dimensão atual do ambiente de infraestrutura.
- Limite - Limite de crescimento do ambiente da Instituição. Representa o quantitativo máximo da resposta aos questionamentos do ambiente.
- **Exemplo do Cálculo:** Coeficiente de Complexidade do ambiente de Monitoração:

QUESTIONAMENTO	LIMITE	RESPOSTA	FATOR ESPECÍFICO
JANELA DE MONITORAMENTO (DIAS X HORAS)	720	452	2,51
QUANTIDADE DE FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO	2	1	2
QUANTIDADE DE SERVIÇOS/HOSTS CRÍTICOS	150	61	1,62
COEFICIENTE DE COMPLEXIDADE DO AMBIENTE			2,04

- Para o questionamento: Janela de Monitoramento

Fator Limite = 4 para um Limite = 720

Fator Específico = X para uma Resposta = 452

$$X = 2,51$$

- Para o questionamento: Quantidade de Ferramentas de Monitoramento

Fator Limite = 4 para um Limite = 2

Fator Específico = X para uma Resposta = 1

$$X = 2$$

- Para o questionamento: Quantidade de serviços / hosts críticos

Fator Limite = 4 para um Limite = 150

Fator Específico = X para uma Resposta = 55

$$X = 1,46$$

Coeficiente de complexidade do ambiente = média (2,51 + 2 + 1,46) = 1,99

* Para o resultado do cálculo do Fator Específico serão consideradas duas casas decimais, desprezando as demais.

2. Coeficientes de Complexidade para as Ordens de Serviço Rotineiras de Infraestrutura

2.1. Para cálculo do coeficiente de complexidade do ambiente da Instituição, será necessário responder o questionamento de cada ordem de serviço, respeitando os limites determinados.

2.2. As respostas aos questionamentos do ambiente poderão variar conforme a infraestrutura do órgão, sendo o cálculo deste fator proporcional ao limite. Esses dados deverão ser revisados obrigatoriamente na renovação do contrato ou sempre que necessário

desde que acordado entre as partes. Os valores apresentados nas tabelas abaixo refletem a atual configuração do ambiente tecnológico do ICMBio.

2.3. Os itens Questionamento e Limite, nas tabelas de Ordens de Serviço Rotineiras, não poderão ser modificados. Tais mudanças podem gerar distorções no cálculo da Complexidade Específica do Ambiente, comprometendo o modelo concebido.

2.4. Monitoração de Ambiente de Infraestrutura.

QUESTIONAMENTO	LIMITE	RESPOSTA	FATOR ESPECÍFICO
JANELA DE MONITORAMENTO (DIAS X HORAS) (30* 24)	720	452	2,51
QUANTIDADE DE FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO (NAGIOS)	2	1	2
QUANTIDADE DE SERVIÇOS/HOSTS CRÍTICOS (HOSTS = 30 / SERVIÇOS = 23)	150	61	1,62
COMPLEXIDADE ESPECÍFICA DO AMBIENTE			2,04

Tabela 9 – Coeficiente dos serviços de monitoração de ambiente de infraestrutura

2.5. Administração dos sistemas de banco de dados.

QUESTIONAMENTO	LIMITE	RESPOSTA	FATOR ESPECÍFICO
QUANTIDADE DE SGBDs DISTINTOS (MARIADB, CASSANDRA, POSTGRESQL, MYSQL, PERCONA, ORACLE E SQLSERVER)	10	7	2,80
QUANTIDADE DE VERSÕES DISTINTAS DE SGBDs (MARIADB = 2, CASSANDRA = 1, POSTGRESQL = 5, MYSQL = 3, PERCONA = 1, ORACLE = 1 E SQLSERVER = 3)	30	16	2,13
QUANTIDADE, EM TB, DE ESPAÇO TOTAL CONSUMIDO (RELATÓRIO GERENCIAL)	10	0,57	0,22
QUANTIDADE DE SOLUÇÕES GEOPROCESSADOS (POSTGIS)	1	1	4
QUANTIDADE DE SOLUÇÕES DE BI (QLIKVIEW E PENTAHO)	3	2	2,66
QUANTIDADE DE SERVIÇOS/HOSTS CRÍTICOS (HOSTS = 38 / SERVIÇOS = 230)	150	61	1,62
COMPLEXIDADE ESPECÍFICA DO AMBIENTE			2,23

Tabela 10 – Coeficiente dos serviços de administração dos sistemas de banco de dados

2.6. Administração dos sistemas operacionais.

QUESTIONAMENTO	LIMITE	RESPOSTA	FATOR ESPECÍFICO
ESPAÇO EM DISCO (TB ALOCADOS EM SISTEMAS OPERACIONAL)	40	14	1,40
QUANTIDADE DE SISTEMAS OPERACIONAIS DISTINTOS (CENTOS, WINDOWS, ESXI, CITRIX, XENSERVEN E PFSENSE)	10	5	2
QUANTIDADE DE VERSÕES DISTINTAS DE UM MESMO SISTEMA OPERACIONAL (CENTOS =3, WINDOWS =3, ESXI = 1, CITRIX XENSERVEN = 1 E PFSENSE = 1)	20	9	1,80
QUANTIDADE DE SERVIÇOS CRÍTICOS PASSIVEIS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL	23	15	2,60
QUANTIDADE DE SERVIÇOS/HOSTS CRÍTICOS (HOSTS = 38 / SERVIÇOS = 23)	150	61	1,62
COMPLEXIDADE ESPECÍFICA DO AMBIENTE			1,88

Tabela 11 – Coeficiente dos serviços de administração dos sistemas operacionais

2.7. Administração do ambiente de infraestrutura de Rede.

QUESTIONAMENTO	LIMITE	RESPOSTA	FATOR ESPECÍFICO
QUANTIDADE DE SWITCHES CORE (HUAWEE)	4	2	2
QUANTIDADE DE SWITCHES DE BORDAS (RACKS DOS USUÁRIOS E SERVIDORES)	200	78	1,56
QUANTIDADE DE MARCAS E MODELOS DISTINTAS DE SWITCHES DE BORDAS (HP-A3600, EXTREME-X250E, EXTREME-X450E, 3COM-4500G, 3COM-5500G, DELL-5548P E IBM 2005-B16)	20	7	1,40
QUANTIDADE DE GRUPOS NA ÁRVORE DO SERVIDOR DE DOMÍNIO (RELATÓRIO GERENCIAL)	600	497	3,31

QUANTIDADE DE LINKS MPLS PRIORIZADOS PARA ATUAÇÃO (RELATÓRIO EMBRATEL)	400	258	2,58
QUANTIDADE DE VLAN's (CORE)	100	43	1,72
QUANTIDADE DE SERVIÇOS/HOSTS CRÍTICOS (HOSTS = 38 / SERVIÇOS = 23)	150	61	1,62
COMPLEXIDADE ESPECÍFICA DO AMBIENTE			2,02

Tabela 12 – Coeficiente dos serviços de administração do ambiente de infraestrutura de redes

2.8. Administração e gerenciamento dos sistemas de armazenamento de cópias de segurança.

QUESTIONAMENTO	LIMITE	RESPOSTA	FATOR ESPECÍFICO
QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DE BACKUP (ROBÔS, STORAGE) (ROBÔ TL2K, ROBÔ TL3200 E STORAGE IBM)	3	3	4
QUANTIDADE, EM TB, DE BACKUP FULL MENSAL REALIZADO (RELATÓRIO GERENCIAL)	50	22,25	1,78
QUANTIDADE DE SOFTWARES DE BACKUP (BAREOS)	2	1	2
BACKUP (EQUIPAMENTOS OU TRANSPORTE DE FITAS) EM SITE REMOTO	1	0	0
QUANTIDADE DE SERVIÇOS/HOSTS CRÍTICOS (HOSTS = 38 / SERVIÇOS = 23)	150	61	1,62
COMPLEXIDADE ESPECÍFICA DO AMBIENTE			1,88

Tabela 13 – Coeficiente dos serviços de administração e gerenciamento dos sistemas de armazenamento de cópias de segurança

2.9. Administração das soluções de telefonia.

QUESTIONAMENTO	LIMITE	RESPOSTA	FATOR ESPECÍFICO
QUANTIDADE DE CENTRAIS TELEFÔNICAS DISTINTAS (MX-ONE, ASTERISK UCS, ASTERISK SEDE)	4	3	3
QUANTIDADE DE CANAIS DISPONÍVEIS COM A OPERADORA DE TELEFONIA (240 + 30)	450	270	2,4
QUANTIDADE DE RAMAIS EM OPERAÇÃO	2000	900	1,80
QUANTIDADE DE SERVIÇOS/HOSTS CRÍTICOS (HOSTS = 38 / SERVIÇOS = 23)	150	61	1,62
COMPLEXIDADE ESPECÍFICA DO AMBIENTE			2,20

Tabela 14 – Coeficiente dos serviços de administração das soluções de telefonia

2.10. Administração do ambiente virtualizado.

QUESTIONAMENTO	LIMITE	RESPOSTA	FATOR ESPECÍFICO
QUANTIDADE DE DISCOS APRESENTADOS PELO STORAGE PARA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO	60	31	2,06
QUANTIDADE DE SOLUÇÕES DE VIRTUALIZAÇÃO (XEN SERVER E VMWARE)	4	2	2
QUANTIDADE DE SERVIDORES FÍSICOS ENVOLVIDOS	16	7	1,75
QUANTIDADE DE SERVIDORES VIRTUAIS GERENCIADOS	400	173	1,73
QUANTIDADE DE SERVIÇOS/HOSTS CRÍTICOS (HOSTS = 38 / SERVIÇOS = 23)	150	61	1,62
COMPLEXIDADE ESPECÍFICA DO AMBIENTE			1,83

Tabela 15 – Coeficiente dos serviços de administração do ambiente virtualizado

2.11. Administração das aplicações web.

QUESTIONAMENTO	LIMITE	RESPOSTA	FATOR ESPECÍFICO
QUANTIDADE DE SERVIDORES WEB (APACHE, TOMCAT, JBOSS, ETC.0)	150	84	2,24
QUANTIDADE DE APLICAÇÕES, SISTEMAS WEB, PORTAIS E SUBSITES (EM PRODUÇÃO)	300	125	1,66
QUANTIDADE DE SERVIÇOS/HOSTS CRÍTICOS (HOSTS = 38 / SERVIÇOS = 23)	150	61	1,62
COMPLEXIDADE ESPECÍFICA DO AMBIENTE			1,84

Tabela 16 – Coeficiente dos serviços de administração das aplicações web

2.12. Administração das soluções de segurança da informação.

QUESTIONAMENTO	LIMITE	RESPOSTA	FATOR ESPECÍFICO
QUANTIDADE DE REDES QUE SÃO MANTIDAS PELO FIREWALL	12	8	2,66
QUANTIDADE DE SOLUÇÕES DISTINTAS (PFSENSE, EPO, SQUID, DANSGUARDIAN E PROXY REVERSO)	8	5	2,5
QUANTIDADE DE USUÁRIOS UTILIZANDO PROXY E FILTRO DE CONTEÚDO	6000	4643	3,09
QUANTIDADE DE LICENÇAS DE ENDPOINT INSTALADAS (RELATÓRIO GERENCIAL)	6000	1857	1,23
QUANTIDADE DE SERVIÇOS/HOSTS CRÍTICOS (HOSTS = 38 / SERVIÇOS = 23)	150	61	1,62
COMPLEXIDADE ESPECÍFICA DO AMBIENTE			2,22

Tabela 17 – Coeficiente dos serviços de administração das soluções de segurança da informação

2.13. Administração das soluções de storage.

QUESTIONAMENTO	LIMITE	RESPOSTA	FATOR ESPECÍFICO
QUANTIDADE DE STORAGES DISTINTOS (DELL, IBM, EMC)	4	3	3
QUANTIDADE DE SWITCHES FIBRE CHANNEL	4	2	2
QUANTIDADE DE LUNS	150	46	1,22
QUANTIDADE DE COMPARTILHAMENTOS (CIFS/NFS)	100	10	0,40
QUANTIDADE DE DISCOS FÍSICOS	500	208	1,66
QUANTIDADE DE SERVIÇOS/HOSTS CRÍTICOS (HOSTS = 38 / SERVIÇOS = 23)	150	61	1,62
COMPLEXIDADE ESPECÍFICA DO AMBIENTE			1,65

Tabela 18 – Coeficiente dos serviços de administração das soluções de storage

2.14. Administração das soluções de mensageria.

QUESTIONAMENTO	LIMITE	RESPOSTA	FATOR ESPECÍFICO
QUANTIDADE DE FERRAMENTAS DE MENSAGERIA (EXPRESSO)	2	1	2
QUANTIDADE DE CONTAS DE E-MAIL ATIVAS	6000	5000	3,33
QUANTIDADE DE SERVIÇOS/HOSTS CRÍTICOS (HOSTS = 38 / SERVIÇOS = 23)	150	61	1,62
COMPLEXIDADE ESPECÍFICA DO AMBIENTE			2,31

Tabela 19 – Coeficiente dos serviços de administração das soluções de mensageria

ANEXO III-A – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade Contrato: CONTRATADA:	OS Nº
	Dt Início: Dt Fim:
ORDEM DE SERVIÇO	
Serviço	

Objetivo	
Métrica	
Cálculo	
Custo Total (UST)	

Id	Atividade
1	
2	

Pressupostos e Restrições
1.

Documentos Entregues
() -
() -

Indicadores de Desempenho

Indicadores	Limite	Glosa	Limite

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução (assinatura)	Gestor do Contrato (assinatura)
CONTRATADA (assinatura)	

ANEXO IV-A – ORDENS DE SERVIÇO DO TIPO ROTINA
--

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	OS Nº R001
Contrato:	
CONTRATADA:	Dt Início:
	Dt Fim:

ORDEM DE SERVIÇO	
Serviço	Atendimento remoto aos usuários dos serviços de TI.
Objetivo	Prestar serviço de atendimento remoto aos usuários do Instituto garantindo os níveis de serviço acordados.
Métrica	V x S x C x D 4 x 2,6450 x 1,5 x 231

Quantidade de UST	3.666
--------------------------	--------------

Id	Atividades
1	Efetuar o recebimento receptivo de chamadas telefônicas, com base em Roteiro Padrão de Atendimento.
2	Efetuar leitura, análise e tratamento de e-mail recebido.
3	Efetuar o registro dos chamados no sistema de gestão de serviços de TI.
4	Consultar base de conhecimento e executar procedimentos de atendimento de 1º nível.
5	Escalonar o chamado quando da impossibilidade de resolução no primeiro atendimento.
6	Reabrir subchamados para origem quando foram fechados inadequadamente.
7	Atualizar ou incluir, quando inexistente, na Base de Conhecimento a documentação do procedimento utilizado para prestar o atendimento.
8	Concluir e fechar o chamado, confirmando com o usuário o restabelecimento das funcionalidades reclamadas.

Pressupostos e Restrições

1. Serão desconsideradas as ligações em fila de espera que tiverem duração inferior a 120 segundos, abandonadas voluntariamente pelo usuário.
2. A central de telefônica deve permitir identificação do número chamador;
3. Os operadores devem ser treinados e ter conhecimento em: atendimento ao público, uso de recursos de atendimento remoto (telefone, microcomputadores, operação do sistema de gestão), normas e procedimentos gerais do CONTRATANTE, suporte aos softwares aplicativos e hardware de uso padrão acordados previamente com antecedência de 15 (quinze) dias e padrões de qualidade no atendimento.
4. A CONTRATADA deve estruturar e manter continuamente atualizada a base de conhecimento, que contém as orientações para atendimentos (scripts), aprimorando, sempre que possível, a resolução de problemas pelo atendimento remoto;
5. O encerramento do chamado deve ser precedido da comunicação/confirmação da conclusão do atendimento com o usuário demandante;
6. A central de atendimento será acionada através de ramal interno no caso de central interna ou de um número de DDD local para central remota;
7. Caso o CONTRATANTE opte pela prestação do serviço através do 0800 o custo será de responsabilidade do CONTRATANTE.
8. Essa OS abrange todos os usuários de todas as Unidades de Conservação de responsabilidade do ICMBio.

Documentos Entregues

- () – Relatório com o quantitativo de ligações recepcionadas pela Central Telefônica;
- () – Relatório com o quantitativo de chamados solucionados dentro dos SLA's acordados;
- () – Relatório com a comprovação de atendimento do índice de satisfação acordado;

Indicadores de Desempenho

Indicadores	Meta	Glosa	Limite da Glosa
Resolver requisições classificadas em baixa em até 16 horas úteis.	>=95%	1% para cada chamado não atendido inferior a meta.	10%
Resolver requisições classificadas em média em até 8 horas úteis.	>=95%	1% para cada chamado não atendido inferior a meta.	10%
Resolver requisições classificadas em alta em até 4 horas úteis.	>=95%	1% para cada chamado não atendido inferior a meta.	10%
Resolver incidentes classificadas em alta em até 2 horas úteis.	>=90%	2% para cada chamado não atendido inferior a meta.	10%
Garantir índice de notas boas na pesquisa de satisfação.	>=95%	2% por ponto percentual abaixo da meta.	10%

Tempo médio de espera em fila.	30 segundos	1% por segundo acima da meta.	10%
Chamados reabertos por erros ou execução incompleta.	2%	1% para cada chamado reaberto superior a meta.	10%
Capturar chamados em até 30 minutos após a abertura.	>=90%	1% para cada chamado não capturado inferior a meta.	10%

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução (assinatura)	Gestor do Contrato (assinatura)
CONTRATADA (assinatura)	

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	OS Nº R002
Contrato:	
CONTRATADA:	Dt Início:
	Dt Fim:

ORDEM DE SERVIÇO	
Serviço	Serviço de Atendimento presencial aos usuários dos serviços de TI.
Objetivo	Prestar serviço de atendimento presencial aos usuários do Instituto garantindo os níveis de serviço acordados.
Métrica	V x S x C x D 2 x 2,4524 x 1,5 x 231
Quantidade de UST	1.700

Id	Atividades
1	Recepcionar chamados transferidos do primeiro nível ou abrir novos chamados, com uso do sistema de gestão de serviços de TI.
2	Pesquisar documentação técnica na base de conhecimento para solucionar o chamado.
3	Escalonar chamado para o 3º nível, quando houver impossibilidade de resolução no 2º nível.
4	Criar e revisar documentação técnica dos procedimentos relacionados ao atendimento presencial.
5	Executar os procedimentos necessários para a resolução e fechamento dos chamados.

Pressupostos e Restrições
<ol style="list-style-type: none"> O encerramento do chamado deve ser precedido da comunicação/confirmação da conclusão do atendimento com o usuário demandante; Os técnicos devem ser treinados e ter conhecimento em: atendimento presencial ao público, uso de recursos de atendimento remoto (telefone, microcomputadores, operação do sistema de gestão), normas e procedimentos gerais do CONTRATANTE, suporte aos softwares aplicativos e hardware de uso padrão acordados previamente com antecedência de 15 (quinze) dias e padrões de qualidade no atendimento. A CONTRATADA deve estruturar e manter continuamente atualizada a base de conhecimento, que contém as orientações para atendimentos (scripts), aprimorando, sempre que possível, a resolução de problemas pelo atendimento presencial; Essa OS se restringe aos usuários do ICMBio localizados no DF.

Documentos Entregues
() – Relatório com o quantitativo de chamados solucionados dentro dos SLA's acordados;
() – Relatório com o quantitativo de chamados reabertos;
() – Relatório com a comprovação de atendimento do índice de satisfação acordado;

Indicadores de Desempenho

Indicadores	Meta	Glosa	Limite da glosa
Resolver requisições classificadas em baixa em até 16 horas úteis.	>=95%	1% para cada chamado não atendido inferior a meta.	10%
Resolver requisições classificadas em média em até 8 horas úteis.	>=95%	1% para cada chamado não atendido inferior a meta.	10%
Resolver requisições classificadas em alta em até 4 horas úteis.	>=95%	1% para cada chamado não atendido inferior a meta.	10%
Resolver incidentes e classificados em alta em até 2 horas úteis.	>=90%	2% para cada chamado não atendido inferior a meta.	10%
Garantir índice de satisfação do cliente na Pesquisa de satisfação.	>=95%	2% por ponto percentual abaixo da meta. do limite.	10%
Chamados reabertos por erros ou execução incompleta.	2%	1% para cada chamado reaberto superior a meta.	10%
Capturar chamados em até 30 minutos após a abertura.	>=90%	1% para cada chamado não capturado inferior a meta.	10%

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisite da Solução (assinatura)	Gestor do Contrato (assinatura)
CONTRATADA (assinatura)	

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	OS Nº R003
Contrato: CONTRATADA:	Dt Início: Dt Fim:
ORDEM DE SERVIÇO	
Serviço	Resolução de Chamados de Infraestrutura.
Objetivo	Resolução dos chamados de terceiro nível (infraestrutura) associados ao catálogo de serviço do Instituto.
Métrica	C x Número de chamados* 1,5 x 350
Quantidade de UST	525

Id	Atividades
1	Recepcionar chamados associados ao catálogo de serviços do Instituto, transferidos do atendimento remoto, presencial ou das outras áreas demandantes, com uso do sistema de gestão de serviços de TI.
2	Pesquisar documentação técnica na base de conhecimento para solucionar o chamado.
3	Executar os procedimentos necessários para a resolução e fechamento dos chamados.

Pressupostos e Restrições
<ol style="list-style-type: none"> 1. Esta ordem de serviço está estimada com o quantitativo de 500 chamados baseado em dados históricos do ICMBio. Esse quantitativo poderá variar a maior ou a menor dependendo da demanda mensal. 2. Os técnicos devem ser treinados e ter conhecimento em normas e procedimentos gerais do CONTRATANTE. 3. Os chamados de suporte de 3º nível (infraestrutura), prestados aos usuários, serão abertos pelos próprios usuários por meio da Central de Atendimento. 4. Não serão aceitos, nem computados chamados abertos pela própria equipe da CONTRATADA, mesmo que executados a contento e dentro dos padrões de qualidade definidos contratualmente. 5. A CONTRATANTE deverá revisar periodicamente o catálogo de serviço do Instituto. 6. A CONTRATADA deve estruturar e manter continuamente atualizada a base de conhecimento, que contém as orientações para atendimentos (scripts), aprimorando, sempre que possível, a resolução de chamados técnicos. 7. A resolução de incidentes de infraestrutura está contemplada nas ordens de serviços rotineiras para garantir a disponibilidade do ambiente, bem como as iniciativas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento dos Serviços de TI suportados por essa infraestrutura,

Documentos Entregues
<p>() – Relatório com o quantitativo de chamados solucionados dentro dos SLA's acordados;</p> <p>() – Relatório com o quantitativo de chamados reabertos;</p>

Indicadores de Desempenho

Indicadores	Meta	Glosa	Limite da glosa
Resolver requisições classificadas em baixa em até 16 horas úteis.	>=95%	1% para cada chamado não atendido superior a meta.	10%
Resolver requisições classificadas em média em até 8 horas úteis.	>=95%	1% para cada chamado não atendido superior a meta.	10%
Resolver requisições classificadas em alta em até 4 horas úteis.	>=95%	1% para cada chamado não atendido superior a meta.	10%
Chamados reabertos por erros ou execução incompleta.	2%	1% para cada chamado reaberto superior a meta.	10%
Capturar chamados em até 30 minutos após a abertura.	>=90%	1% para cada chamado não capturado superior a meta.	10%

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução (assinatura)	Gestor do Contrato (assinatura)
CONTRATADA (assinatura)	

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade Contrato: CONTRATADA:	OS N° R004
--	-------------------

		Dt Início:
		Dt Fim:
ORDEM DE SERVIÇO		
Serviço	Monitoração de Ambiente de Infraestrutura.	
Objetivo	Efetuar a monitoração do ambiente lógico dos serviços corporativos, acionando o plano de comunicação estabelecido sempre que necessário.	
Métrica	I x CA x C x T x t 4 x 2,04 x 1 x 30 x 2	
Quantidade de UST	489	

Id	Atividades
1	Realizar monitorações lógicas e ininterruptas de Servidores (previamente estabelecidos pelo cliente), por meio de visualizações, testes de comunicações e controles automatizados com ferramentas especializadas, análise de logs e outras ferramentas que fizerem necessárias para execução da atividade. Executar plano de comunicação, conforme definido pela área demandante.

Pressupostos e Restrições
<ol style="list-style-type: none"> 1. A janela de disponibilidade do NOC remoto está estimada para o intervalo das 19:00hs às 08:00hs da manhã, em dias úteis, e 24 horas aos sábados, domingos e feriados. Portanto essas janelas serão variáveis mês a mês, de acordo com o calendário adotado pelo Instituto. 2. Todos os incidentes serão reportados por meio de relatórios emitidos pelas ferramentas de monitoração. 3. A central de monitoração não poderá ficar sem ninguém monitorando em quaisquer dos horários acordados, exceto quando devidamente autorizado pelos gestores. 4. A resolução de incidentes, relacionados aos servidores e serviços críticos monitorados, está contemplada nas ordens de serviços rotineiras para garantir a disponibilidade do ambiente.

Documentos Entregues
() – Relatório da Monitoração, contendo as falhas críticas, número de ocorrências, indisponibilidade dos serviços e ações executadas.

Indicadores de Desempenho

Indicadores	Meta	Glosa	Limite da glosa
1. Executar o plano de comunicação para ocorrência de falhas em serviços críticos.	Máximo em 20 minutos	0,5 % para cada falha de ocorrência	20%
2. Emitir relatório consolidado de monitoramento.	4º dia útil do mês subsequente.	2 % por dia útil de atraso	20%

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução (assinatura)	Gestor do Contrato (assinatura)
CONTRATADA (assinatura)	

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	OS N° R005
Contrato: CONTRATADA:	Dt Início: Dt Fim:

ORDEM DE SERVIÇO	
Serviço	Administração dos sistemas gerenciadores de banco de dados.

Objetivo	Manter a disponibilidade dos SGBD's e base de dados com a qualidade exigida e acordada.
Métrica	I x CA x C x T 4 x 2,23 x 6 x 21
Quantidade de UST	1.123

Id	Atividades
1	Monitorar a capacidade dos servidores.
2	Gerenciar eventos de logs dos servidores identificados como críticos.
3	Identificar e restabelecer o serviço em caso de falhas, erros e quedas de performance e propor melhorias.
5	Monitorar a quantidade de usuários e tempo de resposta das transações a fim de identificar a necessidade de escalabilidade do serviço.
6	Realizar atividades de manutenção e continuidade.
7	Monitorar o tempo de acesso às bases de dados a fim de identificar possíveis problemas que possam comprometer a continuidade do serviço.

Pressupostos e Restrições
<ol style="list-style-type: none"> Para o índice de disponibilidade não serão computados as manutenções programadas e indisponibilidades promovidas por terceiros. Existência de ferramenta de monitoramento. Manter a documentação técnica e procedimental atualizada, contendo todas as rotinas e inovações aplicadas. Verificar em todos os casos de correções e alterações, a necessidade de abertura de Requisição de Mudança. A execução das atividades desta ordem de serviço será dada pelo somatório dos servidores até a data a fim da OS. Os dados a serem evidenciados no relatório de disponibilidade serão previamente acordados entre as partes (Ex: memória, processador, tempo de acesso, quantidade de conexões, etc). Todas as propostas de melhorias em relação ao serviço desta ordem de serviço estarão descritas no relatório gerencial mensal; As melhorias propostas, quando necessário, serão demandadas por ordens de serviços específicas.

Documentos Entregues
() Relatório de disponibilidade dos SGBD's e das bases de dados.
() Relatório de incidentes relacionados aos SGBD's e as bases de dados.

Indicadores de Desempenho

Indicadores	Meta	Glosa	Limite da glosa
1. Disponibilidade dos SGBD's e base de dados.	99,7%	2% para cada décimo inferior ao limite até 98,7%	20%

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução (assinatura)	Gestor do Contrato (assinatura)
CONTRATADA (assinatura)	

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade Contrato:	OS Nº R006
--	-------------------

CONTRATADA:		Dt Início: Dt Fim:
ORDEM DE SERVIÇO		
Serviço	Administração dos Sistemas Operacionais.	
Objetivo	Manter a disponibilidade dos serviços de sistemas operacionais com a qualidade exigida e acordada.	
Métrica	I x CA x C x T 4 x 1,88 x 6 x 21	
Quantidade de UST	947	

Id	Atividades
1	Monitorar e analisar eventos e sistema de arquivos relacionados ao ambiente dos Sistemas Operacionais.
2	Monitorar a capacidade dos servidores.
3	Monitorar os File Systems.
4	Configurar e gerenciar os servidores físicos e virtuais, por meio das ferramentas disponibilizadas pelo fabricante dos equipamentos.
5	Gerenciar eventos de logs dos servidores identificados como críticos.
6	Identificar e restabelecer o serviço em caso de falhas, erros e quedas de performance e propor melhorias.

Pressupostos e Restrições
<ol style="list-style-type: none"> 1. Existência de ferramenta de monitoramento. 2. Manter a documentação técnica e procedimental atualizada, contendo todas as rotinas e inovações aplicadas. 3. Verificar em todos os casos de correções e alterações, a necessidade de abertura de Requisição de Mudança. 4. A execução das atividades desta ordem de serviço será dada pelo somatório dos servidores até a data a fim da OS. 5. Para o índice de disponibilidade não serão computados as manutenções programadas e indisponibilidades promovidas por terceiros. 6. Os dados a serem evidenciados no relatório de disponibilidade serão previamente acordados entre as partes (Ex: memória, disco raiz, processador, ICMP, etc). 7. Todas as propostas de melhorias em relação ao serviço desta ordem de serviço estarão descritas no relatório gerencial mensal; 8. As melhorias propostas, quando necessário, serão demandadas por ordens de serviços específicas.

Documentos Entregues
() Relatório de disponibilidade dos sistemas operacionais;
() Relatório de incidentes relacionados aos sistemas operacionais;

Indicadores de Desempenho

Indicadores	Meta	Glosa	Limite da Glosa
1. Disponibilidade dos sistemas operacionais.	99,7%	2% para cada décimo inferior ao limite até 98,7%	20% se ultrapassar o limite

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução (assinatura)	Gestor do Contrato (assinatura)

CONTRATADA (assinatura)

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	OS Nº R007
Contrato: CONTRATADA:	Dt Início: Dt Fim:

ORDEM DE SERVIÇO	
Serviço	Administração do ambiente de infraestrutura de Rede.
Objetivo	Manter a disponibilidade da infraestrutura de rede com a qualidade exigida e acordada.
Métrica	I x CA x C x T 4 x 2,02 x 6 x 21
Quantidade de UST	1.018

Id	Atividades
1	Garantir a disponibilidade das conexões internas e externas entre os switches de borda e os switches de Core.
2	Identificar e restabelecer o serviço em caso de falhas, erros e quedas de performance e propor melhorias.
3	Aplicar correções autorizadas pela área demandante conforme procedimento e agenda e reiniciar os serviços quando necessário.
4	Administrar proativamente todos os equipamentos que constituem a infraestrutura de rede.

Pressupostos e Restrições
<ol style="list-style-type: none"> 1. Considerar como infraestrutura de rede equipamentos como switches, roteadores, balanceadores de link, pontos de acesso à rede sem fio, controladores de pontos de acesso à rede sem fio. 2. Manter a documentação técnica e procedimental sempre atualizada, contendo todas as rotinas e inovações aplicadas. 3. Verificar em todos os casos de correções e alterações, a necessidade de abertura de Requisição de Mudança. 4. Para o índice de disponibilidade não serão computados as manutenções programadas e indisponibilidades promovidas por terceiros. 5. Todas as propostas de melhorias em relação ao serviço desta ordem de serviço estarão descritas no relatório gerencial mensal; 6. As melhorias propostas, quando necessário, serão demandadas por ordens de serviços específicas.

Documentos Entregues
() Relatório que evidencia a disponibilidade da infraestrutura de rede;
() Relatório de incidentes relacionados a infraestrutura de rede;

Indicadores de Desempenho

Indicadores	Meta	Glosa	Limite da glosa
1. Disponibilidade do ambiente de infraestrutura de rede.	99,7%	2% para cada décimo inferior ao limite até 98,7%	20% se ultrapassar o limite

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requirante da Solução (assinatura)	Gestor do Contrato (assinatura)
CONTRATADA (assinatura)	

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	OS Nº R008
Contrato: CONTRATADA:	Dt Início: Dt Fim:

ORDEM DE SERVIÇO	
Serviço	Administração e gerenciamento dos sistemas de armazenamento de cópias de segurança.
Objetivo	Manter a disponibilidade dos serviços de armazenamento de cópia de segurança com a qualidade exigida e acordada.
Métrica	1 x CA x C x T 4 x 1,88 x 6 x 21
Quantidade de UST	947

Id	Atividades
1	Analisar histórico das cópias de segurança, conforme política de backup.
2	Gerenciar, armazenar, etiquetar e substituir as fitas no robô quando necessário para correto funcionamento da solução.
3	Executar teste aleatório de restore, conforme acordado entre as partes.
4	Gerenciar eventos de logs e conexões dos equipamentos e sistemas de backup.
5	Monitorar a capacidade de servidores.
6	Identificar e restabelecer o serviço em caso de falhas, erros e quedas de performance e propor melhorias.

Pressupostos e Restrições
<ol style="list-style-type: none"> 1. Deverá ser informado tempo de retenção, janela de backup, tempo de restauração e disponibilidade da cópia de segurança conforme a política de backup. 2. As fitas e etiquetas, assim como o local de armazenamento, deverão ser disponibilizadas pelo Instituto. 3. Manter a documentação técnica e procedimental atualizada, contendo todas as rotinas e inovações aplicadas. 4. Verificar em todos os casos de correções e alterações, a necessidade de abertura de Requisição de Mudança. 5. Para o índice de disponibilidade não serão computados as manutenções programadas e indisponibilidades promovidas por terceiros. 6. Todas as propostas de melhorias em relação ao serviço desta ordem de serviço estarão descritas no relatório gerencial mensal; 7. As melhorias propostas, quando necessário, serão demandadas por ordens de serviços específicas.

Documentos Entregues
() Relatório da execução do backup por meio do diário de bordo.

() Relatório de incidentes relacionados a solução de backup.

Indicadores de Desempenho

Indicadores	Meta	Glosa	Limite da glosa
1. Disponibilidade da solução de backup.	99,7%	2% para cada décimo inferior ao limite até 98,7%	30% se ultrapassar o limite

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução (assinatura)	Gestor do Contrato (assinatura)
CONTRATADA (assinatura)	

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	OS N° R009
Contrato: CONTRATADA:	Dt Início: Dt Fim:

ORDEM DE SERVIÇO	
Serviço	Administração das soluções de telefonia.
Objetivo	Manter a disponibilidade das soluções de telefonia VOIP com a qualidade exigida e acordada.
Métrica	I x CA x C x T 4 x 2,20 x 3,5 x 21
Quantidade de UST	646

Id	Atividades
1	Monitorar o fluxo da comunicação interna e externa entre a central telefônica e a rede pública ou centrais interligadas.
2	Verificar o fluxo das ligações nas centrais telefônicas.
3	Monitorar o tempo de acesso entre terminais telefônicos e a central, a fim de identificar possíveis problemas que possam comprometer a continuidade do serviço.
4	Monitorar a capacidade dos servidores.
5	Identificar e restabelecer o serviço em caso de falhas, erros e quedas de performance e propor melhorias.

Pressupostos e Restrições
<ol style="list-style-type: none"> 1. Manter a documentação técnica e procedimental atualizada, contendo todas as rotinas e inovações aplicadas. 2. Verificar em todos os casos de correções e alterações, a necessidade de abertura de Requisição de Mudança. 3. Para o índice de disponibilidade não serão computados as manutenções programadas e indisponibilidades promovidas por terceiros. 4. Todas as propostas de melhorias em relação ao serviço desta ordem de serviço estarão descritas no relatório gerencial mensal; 5. As melhorias propostas, quando necessário, serão demandadas por ordens de serviços específicas. 6. Considerar como infraestrutura VoIP equipamentos como aparelhos VoIP, servidores VoIP, central telefônica, gateway, switches e roteadores utilizados para a finalidade.

Documentos Entregues
() Relatório da disponibilidade da solução de telefonia;
() Relatório de incidentes relacionados da solução de telefonia;

Indicadores de Desempenho

Indicadores	Limite	Glosa	Limite
1. Disponibilidade da solução de telefonia.	99,7%	2% para cada décimo inferior ao limite até 98,7%	20% se ultrapassar o limite

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução (assinatura)	Gestor do Contrato (assinatura)
CONTRATADA (assinatura)	

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	OS Nº R010
Contrato: CONTRATADA:	Dt Início: Dt Fim:

ORDEM DE SERVIÇO	
Serviço	Administração do ambiente virtualizado.
Objetivo	Manter a disponibilidade da solução de virtualização dos com a qualidade exigida e acordada.
Métrica	1 x CA x C x T 4 x 1,83 x 6 x 21
Quantidade de UST	922

Id	Atividades
1	Identificar e restabelecer o serviço em caso de falhas, erros e quedas de performance e propor melhorias.
2	Monitorar a capacidade dos servidores.
3	Administrar clusters de máquinas físicas, virtuais e sistemas de armazenamento da solução de virtualização.
4	Realizar atividades de manutenção e continuidade da solução de virtualização (snapshot).
5	Manter a conectividade das máquinas virtuais com o ambiente físico.

Pressupostos e Restrições
<ol style="list-style-type: none"> 1. Manter a documentação técnica e procedimental atualizada, contendo todas as rotinas e inovações aplicadas. 2. Verificar em todos os casos de correções e alterações, a necessidade de abertura de Requisição de Mudança. 3. Para o índice de disponibilidade não serão computados as manutenções programadas e indisponibilidades promovidas por terceiros. 4. Todas as propostas de melhorias em relação ao serviço desta ordem de serviço estarão descritas no relatório gerencial mensal;

5. As melhorias propostas, quando necessário, serão demandadas por ordens de serviços específicas.

Documentos Entregues

- () Relatório da disponibilidade da solução de virtualização;
- () Relatório de incidentes relacionados da solução de virtualização;

Indicadores de Desempenho

Indicadores	Meta	Glosa	Limite da glosa
1. Disponibilidade da solução de virtualização.	99,7%	2% para cada décimo inferior ao limite até 98,7%	20% se ultrapassar o limite

CONTRATANTE

Área/Fiscal Requisitante da Solução (assinatura)	Gestor do Contrato (assinatura)
CONTRATADA (assinatura)	

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	OS N° R011
Contrato: CONTRATADA:	Dt Início: Dt Fim:

ORDEM DE SERVIÇO

Serviço	Administração das Aplicações web.
Objetivo	Manter a disponibilidade das aplicações web com a qualidade exigida e acordada.
Métrica	1 x CA x C x T 4 x 1,84 x 6 x 21
Quantidade de UST	927

Id	Atividades
1	Gerenciar eventos de logs das aplicações identificadas como críticas.
2	Monitorar o tempo de acesso das aplicações web a fim de identificar possíveis problemas que possam comprometer a continuidade do serviço.
3	Monitorar a quantidade de requisições no servidor web a fim de identificar a necessidade de escalabilidade do serviço.
4	Identificar e restabelecer o serviço em caso de falhas, erros e quedas de performance e propor melhorias.

Pressupostos e Restrições

1. Existência de ferramenta de monitoramento.
2. Manter a documentação técnica e procedimental atualizada, contendo todas as rotinas e inovações aplicadas.
3. Verificar em todos os casos de correções e alterações, a necessidade de abertura de Requisição de Mudança.
4. Para o índice de disponibilidade não serão computados as manutenções programadas e indisponibilidades promovidas por terceiros.
5. Os dados a serem evidenciados no relatório de disponibilidade serão previamente acordados entre as

- partes (Ex: tempo de resposta da aplicação, simulação de navegação, etc).
 6. Todas as propostas de melhorias em relação ao serviço desta ordem de serviço estarão descritas no relatório gerencial mensal;
 7. As melhorias propostas, quando necessário, serão demandadas por ordens de serviços específicas.

Documentos Entregues

- () Relatórios de disponibilidades das aplicações web;
 () Relatório de incidentes relacionados as aplicações web;

Indicadores de Desempenho

Indicadores	Meta	Glosa	Limite da glosa
1. Disponibilidade das aplicações web.	99,7%	2% para cada décimo inferior ao limite até 98,7%.	20% se ultrapassar o limite.

CONTRATANTE

Área/Fiscal Requisitante da Solução (assinatura)	Gestor do Contrato (assinatura)
CONTRATADA (assinatura)	

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	OS N° R012
Contrato: CONTRATADA:	Dt Início: Dt Fim:

ORDEM DE SERVIÇO

Serviço	Administração das soluções de segurança da informação.
Objetivo	Manter a disponibilidade dos servidores e ferramentas de segurança da informação com a qualidade exigida e acordada.
Métrica	I x CA x C x T 4 x 2,22 x 6 x 21
Quantidade de UST	1.118

Id	Atividades
1	Monitorar o funcionamento e desempenho das soluções e ativos de segurança.
2	Monitorar a capacidade dos servidores.
3	Monitorar o tempo de acesso das soluções de segurança a fim de identificar possíveis problemas que possam comprometer a continuidade do serviço.
4	Monitorar a quantidade de requisições de acesso a internet a fim de identificar a necessidade de escalabilidade do serviço.
5	Identificar e restabelecer o serviço em caso de falhas, erros e quedas de performance e propor melhorias.
6	Identificar, analisar e tratar ameaças e vulnerabilidades.

Pressupostos e Restrições

1. Existência de ferramenta de monitoramento.

2. Manter a documentação técnica e procedimental atualizada, contendo todas as rotinas e inovações aplicadas.
3. Verificar em todos os casos de correções e alterações, a necessidade de abertura de Requisição de Mudança.
4. Para índice de disponibilidade não serão computados as manutenções programadas e indisponibilidades promovidas por terceiros.
5. As atividades serão limitadas ao funcionamento das ferramentas de segurança, seguindo as políticas de segurança da informação da CONTRATANTE.
6. Considerar como ativos de segurança para esta ordem de serviço: firewall, filtro de conteúdo, proxy, antivírus, centralizador de logs, IDS e WSUS.
7. As melhorias propostas, quando necessário, serão demandadas por ordens de serviços específicas.
8. Todas as propostas de melhorias em relação ao serviço desta ordem de serviço estarão descritas no relatório gerencial mensal;

Documentos Entregues
() Relatórios de disponibilidades das soluções de segurança;
() Relatório de incidentes relacionados das soluções de segurança;

Indicadores de Desempenho

Indicadores	Meta	Glosa	Limite da glosa
1. Disponibilidade da solução de segurança da informação	99,7%	2% para cada décimo inferior ao limite até 98,7%.	20% se ultrapassar o limite.

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução (assinatura)	Gestor do Contrato (assinatura)
CONTRATADA (assinatura)	

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	OS Nº R013
Contrato: CONTRATADA:	Dt Início: Dt Fim:

ORDEM DE SERVIÇO	
Serviço	Administração das soluções de Storage.
Objetivo	Manter a disponibilidade das soluções de Storage com a qualidade exigida e acordada.
Métrica	I x CA x C x T 4 x 1,65 x 6 x 21
Quantidade de UST	831

Id	Atividades
1	Monitorar a capacidade dos servidores.
2	Monitorar os compartilhamentos via CIFS e NFS disponibilizados pelos storages.
3	Monitorar o desempenho da entrada e saída dos dados.

4	Identificar e restabelecer o serviço em caso de falhas, erros e quedas de performance e propor melhorias.
----------	---

Pressupostos e Restrições
<ol style="list-style-type: none"> 1. Existência de ferramenta de monitoramento. 2. Manter a documentação técnica e procedimental atualizada, contendo todas as rotinas e inovações aplicadas. 3. Verificar em todos os casos de correções e alterações, a necessidade de abertura de Requisição de Mudança. 4. Para o índice de disponibilidade não serão computados as manutenções programadas e indisponibilidades promovidas por terceiros. 5. Considerar como infraestrutura para esta ordem de serviço os equipamentos como storages e switches fibre channel utilizados para a finalidade. 6. Todas as propostas de melhorias em relação ao serviço desta ordem de serviço estarão descritas no relatório gerencial mensal; 7. As melhorias propostas, quando necessário, serão demandadas por ordens de serviços específicas.

Documentos Entregues
<p>() Relatório de disponibilidade das soluções de storage;</p> <p>() Relatório de incidentes relacionados as soluções de storages.</p>

Indicadores de Desempenho

Indicadores	Limite	Glosa	Limite
1. Disponibilidade das soluções de Storage.	99,7%	2% para cada décimo inferior ao limite até 98,7%.	20% se ultrapassar o limite.

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução (assinatura)	Gestor do Contrato (assinatura)
CONTRATADA (assinatura)	

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade Contrato: CONTRATADA:	OS N° R014 Dt Início: Dt Fim:
--	--

ORDEM DE SERVIÇO	
Serviço	Administração das soluções de Mensageria.
Objetivo	Manter a disponibilidade das soluções de mensageria com a qualidade exigida e acordada.
Métrica	I x CA x C x T 4 x 2,31 x 6 x 21
Quantidade de UST	1.164

Id	Atividades
1	Monitorar os servidores que compõem os sistemas de mensageria.

2	Monitorar a capacidade dos servidores.
3	Monitorar as ferramentas de segurança de mensageria (antispam).
4	Identificar e restabelecer o serviço em caso de falhas, erros e quedas de performance e propor melhorias.

Pressupostos e Restrições
<ol style="list-style-type: none"> 1. Existência de ferramenta de monitoramento. 2. Manter a documentação técnica e procedimental atualizada, contendo todas as rotinas e inovações aplicadas. 3. Verificar em todos os casos de correções e alterações, a necessidade de abertura de Requisição de Mudança. 4. Para o índice de disponibilidade não serão computados as manutenções programadas e indisponibilidades promovidas por terceiros. 5. As melhorias propostas, quando necessário, serão demandadas por ordens de serviços específicas. 6. Todas as propostas de melhorias em relação ao serviço desta ordem de serviço estarão descritas no relatório gerencial mensal;

Documentos Entregues
() Relatórios de disponibilidades das soluções de mensageria;
() Relatório de incidentes relacionados das soluções de mensageria;

Indicadores de Desempenho

Indicadores	Meta	Glosa	Limite da glosa
1. Disponibilidade das soluções de mensageria.	99,7%	2% para cada décimo inferior ao limite até 98,7%.	20% se ultrapassar o limite.

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requirante da Solução (assinatura)	Gestor do Contrato (assinatura)
CONTRATADA (assinatura)	

ANEXO V-A - ORDEM DE SERVIÇO DO TIPO DEMANDA

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	OS Nº D00X (Projeto)
Contrato: CONTRATADA:	Dt Início: Dt Fim:

ORDEM DE SERVIÇO	
Serviço	Descrição do serviço, conforme tabela 3
Objetivo	
Métrica	Impacto * Peso dos Parâmetros * Complexidade $\text{Impacto} \times \frac{[(\text{Tecnologia Envolvida} * 2) + (\text{Interação} * 3) + (\text{Duração} * 2)]}{C}$ $I \times P \times C$
Quantidade de UST	

(O quadro abaixo será utilizado apenas quando se tratar de um projeto composto por várias demandas)

Id	Serviços	Métrica	Total
1	Demanda 1	I x P x C	
2	Demanda 2	I x P x C	
3	Demanda N	I x P x C	
TOTAL			

Pressupostos e Restrições
<ol style="list-style-type: none"> 1. O ônus para refazer ou reajustar o serviço inicial será da empresa CONTRATADA. 2. Caso o prazo não seja suficiente, deverá, -solicitar expansão do mesmo e justificar os motivos, antes da data fim da ordem de serviço. 3. A documentação deverá ser formatada conforme padrões e modelos adotados pelo CONTRATANTE e submetido para aprovação. 4. Os documentos a serem entregues serão previamente acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Documentos Entregues
Conforme escopo da demanda.

Indicadores de Desempenho

Indicadores	META	GLOSA	LIMITE DA GLOSA
1) Entrega do(s) serviço(s) atendendo às exigências técnicas, dentro do prazo acordado.	Data fim da ordem de serviço.	0,5% por dia útil de atraso até o limite de 10 dias.	5%

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução (assinatura)	Gestor do Contrato (assinatura)
CONTRATADA (assinatura)	

ANEXO VI-A - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	
<ol style="list-style-type: none"> 1. A qualificação profissional mínima exigida para algumas tarefas vinculará a prestação dos respectivos serviços por profissionais que possuam qualificação adequada para a prestação dos serviços. 2. As certificações e as experiências para os “Serviços de Infraestrutura” poderão ser adequadas às necessidades do órgão exigido (por exemplo, substituir certificações Linux para certificações Microsoft), atentando-se para o nível e tempo de experiência. 3. Caso alguma certificação exigida tenha sido atualizada ou substituída será aceita a nova versão ou certificação. 4. A comprovação de certificação dos profissionais poderá ser exigida pelo ICMBio a qualquer tempo. A não apresentação da documentação comprobatória da certificação, quando solicitada, ensejará a aplicação de penalidades, conforme termos contratuais. 5. A CONTRATADA obriga-se a manter em seu quadro de funcionários todos os perfis relacionados na tabela abaixo, durante toda a execução do CONTRATO. 6. Os diplomas de curso superior e pós-graduação devem ser devidamente registrados e fornecidos por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). 7. A experiência profissional exigida abaixo deve ser comprovada em registros em carteira de trabalho ou declaração da empresa onde os serviços foram prestados. 	
SERVIÇO	REQUISITOS
1. Serviço de Atendimento Remoto	Todos os profissionais alocados para o serviço devem possuir: <ul style="list-style-type: none"> • Curso superior em andamento em área de Tecnologia da Informação; • Certificação ITIL Foundation v3 ou superior; Ao menos um dos profissionais deve possuir: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação ISO 27002. • Certificação Windows 7 Configuration (70-680).

	<p>A CONTRATADA deverá garantir, no momento da execução, que pelo menos 50% dos profissionais possuam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano em atividades relativas a Tecnologia da Informação; • Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano de atendimento ao cliente/usuário.
<p>2. Serviço de Atendimento Presencial</p>	<p>Todos os profissionais alocados para o serviço devem possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curso superior em andamento em área de Tecnologia da Informação; • Certificação ITIL Foundation v3 ou superior; • Certificação Windows 7 Configuration (70-680). <p>Ao menos um dos profissionais deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certificação ISO 27002. <p>A CONTRATADA deverá garantir, no momento da execução, que pelo menos 50% dos profissionais possuam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos em atividades relativas a Tecnologia da Informação; • Experiência mínima comprovada de 02 (dois) ano de atendimento ao cliente/usuário.
<p>3. Serviço de Monitoramento e Controle (NOC)</p>	<p>Todos os profissionais alocados para o serviço devem possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curso superior em andamento em área de Tecnologia da Informação; • Certificação ITIL Foundation v3 ou superior. <p>A CONTRATADA deverá garantir, no momento da execução, que pelo menos 50% dos profissionais possuam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano em atividades relativas a Tecnologia da Informação; • Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano em monitoramento de datacenter.
<p>4. Supervisão dos serviços de atendimento ao usuário</p>	<p>Todos os profissionais alocados para o serviço devem possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curso superior completo em área de Tecnologia da Informação ou curso superior completo em qualquer área e pós-graduação em área de Tecnologia da Informação; • Certificação ISO 20000; • Certificação ISO 27002; • Certificação ITIL OSA. <p>A CONTRATADA deverá garantir, no momento da execução, que todos os profissionais possuam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em atividades relativas a Tecnologia da Informação; • Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos de atendimento ao cliente/usuário.
<p>5. Supervisão dos serviços de sustentação e operação do ambiente de infraestrutura – Preposto.</p>	<p>Todos os profissionais alocados para o serviço devem possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curso superior completo em área de Tecnologia da Informação ou curso superior completo em qualquer área e pós-graduação em área de Tecnologia da Informação; • Certificação ISO 20000; • Certificação ISO 27002; • Certificação ITIL OSA; <p>Ao menos uma das certificações relacionadas a gerenciamento de projeto e/ou serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PMP; • CAPM; • PMI-ACP; • PRINCE2 Foundation; • PRINCE2 Practitioner; • ITIL Expert. <p>A CONTRATADA deverá garantir, no momento da execução, que todos os profissionais possuam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos em atividades relativas a Tecnologia da Informação; • Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em gestão de projetos e liderança de equipes.
<p>6. Serviços de Infraestrutura</p>	<p>Todos os profissionais alocados para o serviço devem possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curso superior completo em área de Tecnologia da Informação ou curso superior completo em qualquer área e pós-graduação em área de Tecnologia da Informação*; • Experiência mínima comprovada de 4 (quatro) anos em atividades relativas à Tecnologia da Informação; • Certificação ITIL Foundation V3 ou superior; • Certificação ISO 27002; <p>*O profissional alocado nos serviços de telefonia, poderá apresentar experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos nos itens relacionados a “Telefonia”, descritos abaixo, em substituição</p>

	<p>ao curso superior citado.</p> <p>A CONTRATADA deverá designar à operação do contrato, e desde que haja ordem de serviço rotineira relacionada, profissionais que atendam, em conjunto, as certificações mencionadas abaixo ou que possuam versões superiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PostgreSQL Associate (EnterpriseDB) ou Oracle Certified Associate 11g; • CompTIA Network+ ou CCNA Routing & Switching; • Linux Professional Institute Certification Level 3; • Digium Certified Asterisk Administrator (dCAA); • VMware Certified Professional 5; • Ethical Hacking Foundation. <p>A CONTRATADA deverá garantir no momento da execução, e desde que haja ordem de serviço rotineira relacionada, profissionais que atendam as experiências abaixo durante toda a vigência da ordem de serviço:</p> <p>Backup:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos em administração de backup com solução opensource (por exemplo, Bacula, Bareos). <p>Banco de dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima comprovada de 4 (quatro) anos em administração de SGBDs opensource (por exemplo, PostgreSQL, MySQL, MariaDB e Percona) e dados geoprocessados (por exemplo, PostGIS). <p>Mensageria:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em administração de soluções opensource ou proprietárias (por exemplo, Zimbra, Exchange). <p>Redes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em administração de redes com protocolos de segurança e prevenção contra <i>loops</i> (por exemplo, 802.1X, 802.1D). <p>Segurança da Informação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em administração de firewall baseado em sistema operacional FreeBSD (por exemplo, PfSense, OPNsense); • Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em administração de filtro de conteúdo Opensource (por exemplo, DansGuardian, E2Guardian). <p>Sistemas Operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima comprovada de 4 (quatro) anos em administração de sistemas operacionais. <p>Sistemas Web:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em administração de servidores de aplicações web (por exemplo, JBoss, Apache, IIS). <p>Storage:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos em administração de unidades de armazenamento EMC, Dell ou IBM. <p>Telefonia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em administração de soluções de telefonia VoIP OpenSource (por exemplo, Asterisk) e/ou Proprietária (por exemplo, Central Telefônica Mx-One); • Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos com implantação de soluções para Ponto Único de Acesso (HelpDesk). <p>Virtualização:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima comprovada de 4 (quatro) anos em administração de ambiente virtualizado com soluções VMWare. 	
--	---	--

ANEXO VII-A - DETALHAMENTO DO AMBIENTE DE TI
Este Anexo será disponibilizado às licitantes por ocasião da realização da vistoria obrigatória, nos termos do Termo de Referência.

ANEXO VIII-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/20___, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio em Brasília-DF e vistoriei o ambiente computacional do ICMBio assim como recebi o anexo de detalhamento do ambiente de TI, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Local e data

Assinatura
(Representante da empresa)

Visto:

Representante do ICMBio

ANEXO IX-A – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, Portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, órgão de origem _____, representante da empresa _____,

comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e materiais que eu venha a ter acesso ou conhecimento no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sediado em EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste, CNPJ n.º 08.829.974/0002-75, em razão dos serviços a serem realizados e ciente do que preceituam a Lei 8.666/93; Lei nº 10.520 /02; DL 200/67; IN-04/2014; Súmula 269 do TCU; Decreto nº 5.450/05; Decreto 7.174/2010; Decreto 7.892/2013; Decreto-lei nº 200/1967; Determinações do TCU, como do acórdão 667/05 e o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 (Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos). E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

De Acordo,

Representante da Empresa CONTRATADA

CONTRATANTE

ANEXO X-A – TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sediado em EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste, CNPJ n.º 08.829.974/0002-75, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XX/20XX** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação

classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos

pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília - DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
(assinatura) Matrícula:	(assinatura)
Testemunhas	
Testemunha 1 (assinatura)	Testemunha 2 (assinatura)

_____, _____ de _____ de 20 ____

ANEXO XI-A – TERMO DE CIÊNCIA

Contrato Nº:	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
CONTRATANTE (Órgão):	
CONTRATADA:	CNPJ:

Preposto da CONTRATADA:		CPF:	
--------------------------------	--	-------------	--

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

_____ de _____ de 20____.

Ciência

CONTRATADA	
Funcionários	
(assinatura)	(assinatura)
Matrícula:	Matrícula:
(assinatura)	(assinatura)
Matrícula:	Matrícula:

ANEXO XII-A – RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RELATÓRIO DE CONTROLE DOS SERVIÇOS	OS N°:
Contrato N°	
CONTRATADA:	Período:

Área Requisitante:	Custo Total Previsto:
	Custo Total Realizado:
	Glosas Aplicadas:
	Custo Final Aprovado:

Serviço:

LISTA DE ATIVIDADES REALIZADAS

Item	Custo Previsto	Realizado	Glosas	Custo Mensal Aprovado
1				
2				
3				
Glosas Custo Aprovado				

GLOSAS APLICADAS NA OS	Nº DE OCORRÊNCIAS	% APLICADO	CUSTO TOTAL DA GLOSA
1.			

2.			
3.			
4.			
TOTAL			

Observações:

Solicitação	Autorização	Execução
Gestor/Requisitante dos Serviços Carimbo/Data	Fiscal técnico do Contrato Carimbo/Data	Preposto da CONTRATADA Carimbo/Data

ANEXO XIII-A – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Nº da OS:	
Objeto:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/9/2014, que os serviços e/ou bens integrantes da(s) O.S. acima identificada(s), ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até _____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATADA Preposto
(assinatura)	(assinatura)
Matrícula:	CPF:

ANEXO XIV-A - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Nº da OS:	
Objeto:	

Por este instrumento os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
(assinatura) Matrícula:	(assinatura) Matrícula:

ANEXO XV-A – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Atendimento Remoto (telefone, ramal, e-mail) - Serviço de atendimento ao usuário será realizado na sede do ICMBio, localizada no Distrito Federal, e nas Unidades Descentralizadas.
 - 1.1. Serviço aos usuários nas 26 (vinte e seis) federações e no Distrito Federal, das 08:00 às 19:00 horas.
 - 1.2. A central de serviços estará localizada na sede do ICMBio.

Rio Grande do Sul

NOME	SIGLA	MUNICÍPIO	ESTADO
Área de Proteção Ambiental Anhatomirim	APA Anhatomirim	Florianópolis	Santa Catarina
Área de Proteção Ambiental Bacia do Rio Paraíba do Sul	APA Bacia do Rio Paraíba do Sul	São José dos Campos	São Paulo
Área de Proteção Ambiental Carste da Lagoa Santa	APA Carste da Lagoa Santa	Lagoa Santa	Minas Gerais
Área de Proteção Ambiental Cavernas do Peruaçu	APA Cavernas do Peruaçu	Januária	Minas Gerais
Área de Proteção Ambiental Chapada do Araripe	APA Chapada do Araripe	Crato	Ceará
Área de Proteção Ambiental Costa das Algas	APA Costa das Algas	Vitória	Espírito Santo
Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Descoberto	APA Bacia do Rio Descoberto	Brasília	Distrito Federal
Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu	APA Bacia do Rio São Bartolomeu	Taguatinga Norte	Distrito Federal
Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São João/Mico-Leão-Dourado	APA Bacia do Rio São João/Mico-Leão-Dourado	Silva Jardim	Rio de Janeiro
Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca	APA Baleia Franca	Imbituba	Santa Catarina
Área de Proteção Ambiental da Barra do Rio Mamanguape	APA Barra do Rio Mamanguape	Rio Tinto	Paraíba
Área de Proteção Ambiental da Costa dos Corais	APA Costa dos Corais	Barra de Santo Antônio	Alagoas
Área de Proteção Ambiental da Serra da Ibiapaba	APA Serra da Ibiapaba	Viçosa do Ceará	Ceará
Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira	APA Serra da Mantiqueira	Itamonte	Minas Gerais
Área de Proteção Ambiental da Serra da Meruoca	APA Serra da Meruoca	Sobral	Ceará
Área de Proteção Ambiental da Serra da Tabatinga	APA Serra da Tabatinga	Rio da Conceição	Tocantins
Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Umuarama	Paraná
Área de Proteção Ambiental das Nascentes do Rio Vermelho	APA Nascentes do Rio Vermelho	Mambáí	Goiás
Área de Proteção Ambiental de Cairuçu	APA Cairuçu	Paraty	Rio de Janeiro
Área de Proteção Ambiental de Cananéia-Iguape-Peruíbe	APA Cananéia-Iguape-Peruíbe	Iguape	São Paulo
Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha	APA Fernando de Noronha	Fernando de Noronha	Pernambuco
Área de Proteção Ambiental de Guapi-Mirim	APA Guapi-Mirim	Guapimirim	Rio de Janeiro
Área de Proteção Ambiental de Guaraqueçaba	APA Guaraqueçaba	Guaraqueçaba	Paraná
Área de Proteção Ambiental de Ibirapuitã	APA Ibirapuitã	Sant'Ana do Livramento	Rio Grande do Sul
Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba	APA Delta do Parnaíba	Parnaíba	Piauí
Área de Proteção Ambiental de Petrópolis	APA Petrópolis	Petrópolis	Rio de Janeiro
Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu	APA Piaçabuçu	Piaçabuçu	Alagoas
Área de Proteção Ambiental do Igarapé Gelado	APA Igarapé Gelado	Parauapebas	Pará

Área de Proteção Ambiental do Morro da Pedreira	APA Morro da Pedreira	Santana do Riacho	Minas Gerais
Área de Proteção Ambiental do Planalto Central	APA Planalto Central	Brasília	Distrito Federal
Área de Proteção Ambiental dos Campos de Manicoré	APA Campos de Manicoré	Manicoré	Amazonas
Área de Proteção Ambiental do Tapajós	APA Tapajós	Itaituba	Pará
Área de Proteção Ambiental Meandros do Rio Araguaia	APA Meandros do Rio Araguaia	São Miguel do Araguaia	Goiás
Área de Relevante Interesse Ecológico Buriti Vassununga	ARIE Buriti Vassununga	Santa Rita do Passa Quatro	São Paulo
Área de Relevante Interesse Ecológico Capetinga/Taquara	ARIE Capetinga/Taquara	Brasília	Distrito Federal
Área de Relevante Interesse Ecológico Cerrado Pé-de-Gigante	ARIE Cerrado Pé-de-Gigante	Santa Rita do Passa Quatro	São Paulo
Área de Relevante Interesse Ecológico Corobobó	ARIE Corobobó	Salvador	Bahia
Área de Relevante Interesse Ecológico Floresta da Cicuta	ARIE Floresta da Cicuta	Volta Redonda	Rio de Janeiro
Área de Relevante Interesse Ecológico Ilha do Ameixal	ARIE Ilha do Ameixal	Iguape	São Paulo
Área de Relevante Interesse Ecológico Ilha Queimada Grande e Queimada Pequena	ARIE Ilha Queimada Grande e Queimada Pequena	Itanhaém	São Paulo
Área de Relevante Interesse Ecológico Javari Buriti	ARIE Javari Buriti	Manaus	Amazonas
Área de Relevante Interesse Ecológico Manguezais da Foz do Rio Mamanguape	ARIE Manguezais da Foz do Rio Mamanguape	Rio Tinto	Paraíba
Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra	ARIE Mata de Santa Genebra	Campinas	São Paulo
Área de Relevante Interesse Ecológico Matão de Cosmópolis	ARIE Matão de Cosmópolis	São Paulo	São Paulo
Área de Relevante Interesse Ecológico Pontal dos Latinos e Pontal do Santiago	ARIE Pontal dos Latinos e Pontal do Santiago	Santa Vitória do Palmar	Rio Grande do Sul
Área de Relevante Interesse Ecológico Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais	ARIE Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais	Manaus	Amazonas
Área de Relevante Interesse Ecológico Seringal Nova Esperança	ARIE Seringal Nova Esperança	Brasiléia	Acre
Área de Relevante Interesse Ecológico Serra da Abelha	ARIE Serra das Abelhas - Rio da Prata	Vitor Meireles	Santa Catarina
Área de Relevante Interesse Ecológico Vale dos Dinossauros	ARIE Vale dos Dinossauros	Mata do Buraquinho	Paraíba
Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade	ACADEBio	Iperó	São Paulo
Estação Ecológica Alto Maués	ESEC Alto Maués	Maués	Amazonas
Estação Ecológica Carijós	ESEC Carijós	Florianópolis	Santa Catarina
Estação Ecológica da Guanabara	ESEC Guanabara	Guapimirim	Rio de Janeiro
Estação Ecológica da Serra das Araras	ESEC Serra das Araras	Porto Estrela	Mato Grosso
Estação Ecológica da Serra Geral do Tocantins	ESEC Serra Geral do Tocantins	Rio da Conceição	Tocantins
Estação Ecológica da Terra do Meio	ESEC Terra do Meio	Altamira	Pará
Estação Ecológica de Aiuaba	ESEC Aiuaba	Aiuaba	Ceará
Estação Ecológica de Aracuri-Esmeralda	ESEC Aracuri-Esmeralda	Muitos Capões	Rio Grande do Sul
Estação Ecológica de Caracará	ESEC Caracará	Caracará	Roraima
Estação Ecológica de Cuniã	ESEC Cuniã	Porto Velho	Rondônia
Estação Ecológica de Guaraqueçaba	ESEC Guaraqueçaba	Guaraqueçaba	Paraná
Estação Ecológica de Iquê	ESEC Iquê	Juína	Mato Grosso
Estação Ecológica de Juami-Japurá	ESEC Juami-Japurá	Tefé	Amazonas
Estação Ecológica de Jutai-Solimões	ESEC Jutai-Solimões	Tefé	Amazonas
Estação Ecológica de Maracá	ESEC Maracá	Alto Alegre	Roraima
Estação Ecológica de Maracá-Jipioca	ESEC Maracá-Jipioca	Amapá	Amapá
Estação Ecológica de Mata Preta	ESEC Mata Preta	Palmas	Paraná
Estação Ecológica de Murici	ESEC Murici	Murici	Alagoas
Estação Ecológica de Niquiá	ESEC Niquiá	Boa Vista	Roraima
Estação Ecológica de Pirapitinga	ESEC Pirapitinga	Três Marias	Minas Gerais
Estação Ecológica de Taiamã	ESEC Taiamã	Caceres	Mato Grosso
Estação Ecológica de Tamoios	ESEC Tamoios	Paraty	Rio de Janeiro
Estação Ecológica de Tupinambás	ESEC Tupinambás	São Sebastião	São Paulo
Estação Ecológica de Uruçuí Una	ESEC Uruçuí Una	Bom Jesus	Piauí
Estação Ecológica do Castanhão	ESEC Castanhão	Fortaleza	Ceará
Estação Ecológica do Jari	ESEC Jari	Almeirim	Pará
Estação Ecológica do Rio Acre	ESEC Rio Acre	Assis Brasil	Acre
Estação Ecológica do Seridó	ESEC Seridó	Caicó	Rio Grande do Norte
Estação Ecológica dos Tupiniquins	ESEC Tupiniquins	Itanhaém	São Paulo
Estação Ecológica do Taim	ESEC Taim	Rio Grande	Rio Grande do Sul

Estação Ecológica Mico-Leão-Preto	ESEC Mico-Leão-Preto	Presidente Epitácio	São Paulo
Estação Ecológica Raso da Catarina	ESEC Raso da Catarina	Paulo Afonso	Bahia
Floresta Nacional Altamira	FLONA Altamira	Itaituba	Pará
Floresta Nacional Amazonas	FLONA Amazonas	Novo Airão	Amazonas
Floresta Nacional Bom Futuro	FLONA Bom Futuro	Porto Velho	Rondônia
Floresta Nacional da Mata Grande	FLONA Mata Grande	Mambai	Goiás
Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo	FLONA Restinga de Cabedelo	Cabedelo	Paraíba
Floresta Nacional de Açú	FLONA Açú	Açú	Rio Grande do Norte
Floresta Nacional de Açungui	FLONA Açungui	Campo Largo	Paraná
Floresta Nacional de Anauá	FLONA Anauá	Boa Vista	Roraima
Floresta Nacional de Balata-Tufari	FLONA Balata-Tufari	Humaitá	Amazonas
Floresta Nacional de Brasília	FLONA Brasília	Taguatinga	Distrito Federal
Floresta Nacional de Caçador	FLONA Caçador	Caçador	Santa Catarina
Floresta Nacional de Canela	FLONA Canela	Canela	Rio Grande do Sul
Floresta Nacional de Capão Bonito	FLONA Capão Bonito	Capão Bonito	São Paulo
Floresta Nacional de Carajás	FLONA Carajás	Parauapebas	Pará
Floresta Nacional de Caxiuanã	FLONA Caxiuanã	Breves	Pará
Floresta Nacional de Chapecó	FLONA Chapecó	Guatambú	Santa Catarina
Floresta Nacional de Contendas do Sincorá	FLONA Contendas do Sincorá	Vitória da Conquista	Bahia
Floresta Nacional de Cristópolis	FLONA Cristópolis	Baianópolis	Bahia
Floresta Nacional de Goytacazes	FLONA Goytacazes	Linhares	Espírito Santo
Floresta Nacional de Humaitá	FLONA Humaitá	Humaitá	Amazonas
Floresta Nacional de Ibirama	FLONA Ibirama	Ibirama	Santa Catarina
Floresta Nacional de Ipanema	FLONA Ipanema Iperó-SP	Iperó	São Paulo
Floresta Nacional de Irati	FLONA Irati	Fernandes Pinheiro	Paraná
Floresta Nacional de Itacaiunas	FLONA Itacaiunas	Parauapebas	Pará
Floresta Nacional de Itaituba I	FLONA Itaituba I	Itaituba	Pará
Floresta Nacional de Itaituba II	FLONA Itaituba II	Itaituba	Pará
Floresta Nacional de Jacundá	FLONA Jacundá	Porto Velho	Rondônia
Floresta Nacional de Lorena	FLONA Lorena	Lorena	São Paulo
Floresta Nacional de Macauã	FLONA Macauã	Sena Madureira	Acre
Floresta Nacional de Mapiá-Inauini	FLONA Mapiá-Inauini	Boca do Acre	Amazonas
Floresta Nacional de Mario Xavier	FLONA Mario Xavier	Seropédica	Rio de Janeiro
Floresta Nacional de Mulata	FLONA Mulata	Santarém Novo	Pará
Floresta Nacional de Negreiros	FLONA Negreiros	Serrita	Pernambuco
Floresta Nacional de Nísia Floresta	FLONA Nísia Floresta	Nísia Floresta	Rio Grande do Norte
Floresta Nacional de Pacotuba	FLONA Pacotuba	Cachoeiro de Itapemirim	Espírito Santo
Floresta Nacional de Palmares	FLONA Palmares	Altos	Piauí
Floresta Nacional de Paraopeba	FLONA Paraopeba	Paraopeba	Minas Gerais
Floresta Nacional de Passo Fundo	FLONA Passo Fundo	Mato Castelhana	Rio Grande do Sul
Floresta Nacional de Pau-Rosa	FLONA Pau-Rosa	Itacoatiara	Amazonas
Floresta Nacional de Pirai do Sul	FLONA Pirai do Sul	Pirai do Sul	Paraná
Floresta Nacional de Rio Preto	FLONA Rio Preto	São Mateus	Espírito Santo
Floresta Nacional de Ritópolis	FLONA Ritópolis	São João del Rei	Minas Gerais
Floresta Nacional de Roraima	FLONA Roraima	Boa Vista	Roraima
Floresta Nacional de Santa Rosa do Purus	FLONA Santa Rosa do Purus	Feijó	Acre
Floresta Nacional de São Francisco	FLONA São Francisco	São Francisco de Paula	Rio Grande do Sul
Floresta Nacional de São Francisco de Paula	FLONA São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	Rio Grande do Sul
Floresta Nacional de Saracá-Taquera	FLONA Saracá-Taquera	Oriximiná	Pará
Floresta Nacional de Silvânia	FLONA Silvânia	Silvânia	Goiás
Floresta Nacional de Sobral	FLONA Sobral	Sobral	Ceará
Floresta Nacional de Tapajós	FLONA Tapajós	Santarém	Pará
Floresta Nacional de Tapirape-Aquiri	FLONA Tapirape-Aquiri	Belém	Pará
Floresta Nacional de Três Barras	FLONA Três Barras	Três Barras	Santa Catarina
Floresta Nacional de Urupadi	FLONA Urupadi	Maués	Amazonas
Floresta Nacional do Amaná	FLONA Amaná	Itaituba	Pará
Floresta Nacional do Amapá	FLONA Amapá	Ferreira Gomes	Amapá
Floresta Nacional do Araripe-Apodi	FLONA Araripe-Apodi	Crato	Ceará
Floresta Nacional do Aripuanã	FLONA Aripuanã	Novo Aripuanã	Amazonas
Floresta Nacional do Crepori	FLONA Crepori	Itaituba	Pará
Floresta Nacional do Ibura	FLONA Ibura	Nossa Senhora do Socorro	Sergipe

Floresta Nacional do Iquiri	FLONA Iquiri	Boca do Acre	Amazonas
Floresta Nacional do Jamanxim	FLONA Jamanxim	Itaituba	Pará
Floresta Nacional do Jatuarana	FLONA Jatuarana	Humaitá	Amazonas
Floresta Nacional do Trairão	FLONA Trairão	Itaituba	Pará
Floresta Nacional Jamari	FLONA Jamari	Itapuã do Oeste	Rondônia
Floresta Nacional Passa Quatro	FLONA Passa Quatro	Passa Quatro	Minas Gerais
Floresta Nacional Purus	FLONA Purus	Boca do Acre	Amazonas
Floresta Nacional Tefé	FLONA Tefé	Juruá	Amazonas
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	ICMBio	Brasília	Distrito Federal
Monumento Natural Arquipélago das Ilhas Cagarras	MONA Arquipélago das Ilhas Cagarras	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Monumento Natural do Rio São Francisco	MONA Rio São Francisco	Paulo Afonso	Bahia
Monumento Natural dos Pontões Capixabas	MONA Pontões Capixabas	Pancas	Espírito Santo
Parque Nacional Campos Amazônicos	PARNA Campos Amazônicos	Porto Velho	Rondônia
Parque Nacional Cavernas do Peruaçu	PARNA Cavernas do Peruaçu	Januária	Minas Gerais
Parque Nacional da Amazônia	PARNA Amazônia	Itaituba	Pará
Parque Nacional da Chapada das Mesas	PARNA Chapada das Mesas	Carolina	Maranhão
Parque Nacional da Chapada Diamantina	PARNA Chapada Diamantina	Palmeiras	Bahia
Parque Nacional da Chapada dos Guimarães	PARNA Chapada dos Guimarães	Cuiabá	Mato Grosso
Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros	PARNA Chapada dos Veadeiros	Alto Paraíso de Goiás	Goiás
Parque Nacional da Furna Feia	PARNA da Furna Feia	Mossoró	Rio Grande do Norte
Parque Nacional da Lagoa do Peixe	PARNA Lagoa do Peixe	Mostardas	Rio Grande do Sul
Parque Nacional das Araucárias	PARNA Araucárias	Palmas	Paraná
Parque Nacional das Emas	PARNA Emas	Chapadão do Céu	Goiás
Parque Nacional da Serra da Bocaina	PARNA Serra da Bocaina	São José do Barreiro	São Paulo
Parque Nacional da Serra da Bodoquena	PARNA Serra da Bodoquena	Bonito	Mato Grosso do Sul
Parque Nacional da Serra da Canastra	PARNA Serra da Canastra	São Roque de Minas	Minas Gerais
Parque Nacional da Serra da Capivara	PARNA Serra da Capivara	São Raimundo Nonato	Piauí
Parque Nacional da Serra da Cutia	PARNA Serra da Cutia	Guajará-Mirim	Rondônia
Parque Nacional da Serra da Mocidade	PARNA Serra da Mocidade	Caracaraí	Roraima
Parque Nacional da Serra das Lontras	PARNA Serra das Lontras	Ilhéus	Bahia
Parque Nacional da Serra de Itabaiana	PARNA Serra de Itabaiana	Areia Branca	Sergipe
Parque Nacional da Serra do Cipó	PARNA Serra do Cipó	Jaboticatubas	Minas Gerais
Parque Nacional da Serra do Divisor	PARNA Serra do Divisor	Mâncio Lima	Acre
Parque Nacional da Serra do Gandarela	PARNA da Serra do Gandarela	Mariana	Minas Gerais
Parque Nacional da Serra do Itajaí	PARNA Serra do Itajaí	Blumenau	Santa Catarina
Parque Nacional da Serra do Pardo	PARNA Serra do Pardo	Altamira	Pará
Parque Nacional da Serra dos Órgãos	PARNA Serra dos Órgãos	Teresópolis	Rio de Janeiro
Parque Nacional da Serra Geral	PARNA Serra Geral	Cambará do Sul	Rio Grande do Sul
Parque Nacional das Nascentes do Rio Parnaíba	PARNA Nascentes do Rio Parnaíba	Corrente	Piauí
Parque Nacional das Sempre-Vivas	PARNA Sempre-Vivas	Diamantina	Minas Gerais
Parque Nacional da Tijuca	PARNA Tijuca	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Parque Nacional de Anavilhanas	PARNA Anavilhanas	Novo Airão	Amazonas
Parque Nacional de Aparados da Serra	PARNA Aparados da Serra	Cambará do Sul	Rio Grande do Sul
Parque Nacional de Boa Nova	PARNA de Boa Nova	Boa Nova	Bahia
Parque Nacional de Brasília	PARNA Brasília	Brasília	Distrito Federal
Parque Nacional de Ilha Grande	PARNA Ilha Grande	Umuarama	Paraná
Parque Nacional de Jericoacoara	PARNA Jericoacoara	Jijoca de Jericoacoara	Ceará
Parque Nacional de São Joaquim	PARNA São Joaquim	Urubici	Santa Catarina
Parque Nacional de Sete Cidades	PARNA Sete Cidades	Piracuruca	Piauí
Parque Nacional de Ubajara	PARNA Ubajara	Ubajara	Ceará
Parque Nacional do Acari	PARNA Acari	Borba	Amazonas
Parque Nacional do Alto Cariri	PARNA Alto Cariri	Eunápolis	Bahia
Parque Nacional do Araguaia	PARNA Araguaia	Pium	Tocantins
Parque Nacional do Cabo Orange	PARNA Cabo Orange	Oiapoque	Amapá
Parque Nacional do Caparaó	PARNA Caparaó	Caparaó	Minas Gerais
Parque Nacional do Catimbau	PARNA Catimbau	Buíque	Pernambuco
Parque Nacional do Descobrimento	PARNA Descobrimento	Prado	Bahia
Parque Nacional do Iguaçu	PARNA Iguaçu	Foz do Iguaçu	Paraná
Parque Nacional do Itatiaia	PARNA Itatiaia	Itatiaia	Rio de Janeiro
Parque Nacional do Jamanxim	PARNA Jamanxim	Itaituba	Pará
Parque Nacional do Jaú	PARNA Jaú	Novo Airão	Amazonas
Parque Nacional do Juruena	PARNA Juruena	Alta Floresta	Mato Grosso

Parque Nacional do Monte Pascoal	PARNA Monte Pascoal	Porto Seguro	Bahia
Parque Nacional do Monte Roraima	PARNA Monte Roraima	Pacaraima	Roraima
Parque Nacional do Pantanal Matogrossense	PARNA Pantanal Matogrossense	Poconé	Mato Grosso
Parque Nacional do Pau Brasil	PARNA Pau Brasil	Porto Seguro	Bahia
Parque Nacional do Pico da Neblina	PARNA Pico da Neblina	São Gabriel da Cachoeira	Amazonas
Parque Nacional do Rio Novo	PARNA Rio Novo	Itaituba	Pará
Parque Nacional dos Campos Gerais	PARNA Campos Gerais	Ponta Grossa	Paraná
Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses	PARNA Lençóis Maranhenses	Barreirinhas	Maranhão
Parque Nacional do Superagui	PARNA Superagui	Guaraqueçaba	Paraná
Parque Nacional do Viruá	PARNA Viruá	Caracaraí	Roraima
Parque Nacional Grande Sertão Veredas	PARNA Grande Sertão Veredas	Chapada Gaúcha	Minas Gerais
Parque Nacional Guaricana	PARNA Guaricana	Guaratuba	Paraná
Parque Nacional Matinguari	PARNA Matinguari	Porto Velho	Rondônia
Parque Nacional Marinho das Ilhas dos Currais	PARNA Marinho das Ilhas dos Currais	Florianópolis	Santa Catarina
Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha	PARNA Marinho de Fernando de Noronha	Fernando de Noronha	Pernambuco
Parque Nacional Marinho dos Abrolhos	PARNA Marinho dos Abrolhos	Caravelas	Bahia
Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque	PARNA Montanhas do Tumucumaque	Macapá	Amapá
Parque Nacional Nascentes do Lago Jari	PARNA Nascentes do Lago Jari	Humaitá	Amazonas
Parque Nacional Pacaás Novos	PARNA Pacaás Novos	Campo Novo de Rondônia	Rondônia
Parque Nacional Restinga de Jurubatiba	PARNA Restinga de Jurubatiba	Macaé	Rio de Janeiro
Parque Nacional Saint-Hilaire/Lange	PARNA Saint-Hilaire/Lange	Matinhos	Paraná
Parque Nacional Serra das Confusões	PARNA Serra das Confusões	Caracol	Piauí
Refúgio de Vida Silvestre das Veredas do Oeste Baiano	REVIS Veredas do Oeste Baiano	Mambaí	Goiás
Refúgio de Vida Silvestre de Boa Nova	REVIS Boa Nova	Vitória da Conquista	Bahia
Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz	REVIS Santa Cruz	Aracruz	Espírito Santo
Refúgio de Vida Silvestre de Una	REVIS Una	Una	Bahia
Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes	REVIS Arquipélago de Alcatrazes	Alto da Boa Vista	Rio de Janeiro
Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades	REVIS Rio dos Frades	Porto Seguro	Bahia
Refúgio de Vida Silvestre dos Campos de Palmas	REVIS dos Campos de Palmas	Palmas	Paraná
Refúgio de Vida Silvestre Ilha dos Lobos	REVIS Ilha dos Lobos	Torres	Rio Grande do Sul
Reserva Biológica Bom Jesus	REBIO Bom Jesus	Antonina	Paraná
Reserva Biológica da Contagem	REBIO Contagem	Brasília	Distrito Federal
Reserva Biológica da Mata Escura	REBIO Mata Escura	Jequitinhonha	Minas Gerais
Reserva Biológica das Araucárias	REBIO Araucárias	Ponta Grossa	Paraná
Reserva Biológica das Perobas	REBIO Perobas	Tuneiras do Oeste	Paraná
Reserva Biológica de Augusto Ruschi	REBIO Augusto Ruschi	Santa Teresa	Espírito Santo
Reserva Biológica de Comboios	REBIO Comboios	Linhares	Espírito Santo
Reserva Biológica de Pedra Talhada	REBIO Pedra Talhada	Quebrangulo	Alagoas
Reserva Biológica de Poço das Antas	REBIO Poço das Antas	Silva Jardim	Rio de Janeiro
Reserva Biológica de Saltinho	REBIO Saltinho	Tamandaré	Pernambuco
Reserva Biológica de Santa Isabel	REBIO Santa Isabel	Pirambu	Sergipe
Reserva Biológica de Serra Negra	REBIO Serra Negra	Tacaratu	Pernambuco
Reserva Biológica de Sooretama	REBIO Sooretama	Sooretama	Espírito Santo
Reserva Biológica de Uatumã	REBIO Uatumã	Presidente Figueiredo	Amazonas
Reserva Biológica de Una	REBIO Una	Una	Bahia
Reserva Biológica do Abufari	REBIO Abufari	Tapauá	Amazonas
Reserva Biológica do Atol das Rocas	REBIO Atol das Rocas	Natal	Rio Grande do Norte
Reserva Biológica do Córrego do Veado	REBIO Córrego do Veado	Pinheiros	Espírito Santo
Reserva Biológica do Córrego Grande	REBIO Córrego Grande	Conceição da Barra	Espírito Santo
Reserva Biológica do Guaporé	REBIO Guaporé	Costa Marques	Rondônia
Reserva Biológica do Gurupi	REBIO Gurupi	Açailândia	Maranhão
Reserva Biológica do Jaru	REBIO Jaru	Ji-Paraná	Rondônia
Reserva Biológica do Lago Piratuba	REBIO Lago Piratuba	Cutias	Amapá
Reserva Biológica do Manicoré	REBIO Manicoré	Manicoré	Amazonas
Reserva Biológica do Rio Trombetas	REBIO Rio Trombetas	Itaituba	Pará
Reserva Biológica do Tapirapé	REBIO Tapirapé	Parauapebas	Pará
Reserva Biológica do Tinguá	REBIO Tinguá	Nova Iguaçu	Rio de Janeiro
Reserva Biológica Guaribas	REBIO Guaribas	Mamanguape	Paraíba

Reserva Biológica Marinha do Arvoredo	REBIO Marinha do Arvoredo	Florianópolis	Santa Catarina
Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo	REBIO Nascentes da Serra do Cachimbo	Itaituba	Pará
Reserva Biológica União	REBIO União	Rio das Ostras	Rio de Janeiro
Reserva de desenvolvimento Sustentável Gerazeiras	RDS Nascentes Gerazeiras	Rio Pardo de Minas	Minas Gerais
Reserva de Desenvolvimento Sustentável Itatupã-Baquía	RDS Itatupã-Baquía	Gurupá	Pará
Reserva Extrativista Acaú-Goiana	RESEX Acaú-Goiana	Cabedelo	Paraíba
Reserva Extrativista Alto Juruá	RESEX Alto Juruá	Cruzeiro do Sul	Acre
Reserva Extrativista Alto Tarauacá	RESEX Alto Tarauacá	Cruzeiro do Sul	Acre
Reserva Extrativista Araí Peroba	RESEX Araí Peroba	Bragança	Pará
Reserva Extrativista Arapixi	RESEX Arapixi	Boca do Acre	Amazonas
Reserva Extrativista Arióca Pruanã	RESEX Arióca Pruanã	Belém	Pará
Reserva Extrativista Arraial do Cabo	RESEX Arraial do Cabo	Arraial do Cabo	Rio de Janeiro
Reserva Extrativista Auati-Paraná	RESEX Auati-Paraná	Fonte Boa	Amazonas
Reserva Extrativista Baixo Juruá	RESEX Baixo Juruá	Juruá	Amazonas
Reserva Extrativista Barreiro das Antas	RESEX Barreiro das Antas	Guajará-Mirim	Rondônia
Reserva Extrativista Chapada Limpa	RESEX Chapada Limpa	São Luís	Maranhão
Reserva Extrativista Chico Mendes	RESEX Chico Mendes	Rio Branco	Acre
Reserva Extrativista Chocoaré-Mato Grosso	RESEX Chocoaré-Mato Grosso	Curuçá	Pará
Reserva Extrativista Ciriáco	RESEX Ciriáco	Cidelândia	Maranhão
Reserva Extrativista Corumbau	RESEX Corumbau	Prado	Bahia
Reserva Extrativista de Canavieiras	RESEX Canavieiras	Canavieiras	Bahia
Reserva Extrativista de Cassurubá	RESEX Cassurubá	Caravelas	Bahia
Reserva Extrativista de Cururupu	RESEX Cururupu	São Luís	Maranhão
Reserva Extrativista de Gurupá-Melgaço	RESEX Gurupá-Melgaço	Gurupá	Pará
Reserva Extrativista de Recanto das Araras de Terra Ronca	RESEX Recanto das Araras de Terra Ronca	Mambaí	Goiás
Reserva Extrativista de São João da Ponta	RESEX São João da Ponta	Curuçá	Pará
Reserva Extrativista do Batoque	RESEX Batoque	Fortaleza	Ceará
Reserva Extrativista do Cazumbá-Iracema	RESEX Cazumbá-Iracema	Sena Madureira	Acre
Reserva Extrativista do Lago do Capanã Grande	RESEX Lago do Capanã Grande	Manicoré	Amazonas
Reserva Extrativista do Médio Purus	RESEX Médio Purus	Lábrea	Amazonas
Reserva Extrativista Extremo Norte do Tocantins	RESEX Extremo Norte do Tocantins	Imperatriz	Maranhão
Reserva Extrativista Gurupi-Piriá	RESEX Gurupi-Piriá	Bragança	Pará
Reserva Extrativista Ipaú-Anilzinho	RESEX Ipaú-Anilzinho	Belém	Pará
Reserva Extrativista Ituxi	RESEX Ituxi	Lábrea	Amazonas
Reserva Extrativista Lago do Cedro	RESEX Lago do Cedro	Goiânia	Goiás
Reserva Extrativista Lago do Cuniã	RESEX Lago do Cuniã	Porto Velho	Rondônia
Reserva Extrativista Mãe Grande de Curuçá	RESEX Mãe Grande de Curuçá	Curuçá	Pará
Reserva Extrativista Mandirá	RESEX Mandirá	Registro	São Paulo
Reserva Extrativista Mapuá	RESEX Mapuá	Belém	Pará
Reserva Extrativista Maracanã	RESEX Maracanã	Curuçá	Pará
Reserva Extrativista Marinha Cuinarana	RESEX Marinha Cuinarana	Magalhães Barata	Pará
Reserva Extrativista Marinha da Baía de Iguape	RESEX Marinha da Baía de Iguape	Maragogipe	Bahia
Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá	RESEX Marinha da Lagoa do Jequiá	Jequiá da Praia	Alagoas
Reserva Extrativista Marinha de Caeté-Taperaçu	RESEX Marinha de Caeté-Taperaçu	Bragança	Pará
Reserva Extrativista Marinha de Soure	RESEX MAR Soure	Soure	Pará
Reserva Extrativista Marinha de Tracuateua	RESEX Marinha de Tracuateua	Bragança	Pará
Reserva Extrativista Marinha do Delta do Parnaíba	RESEX Marinha do Delta do Parnaíba	Parnaíba	Piauí
Reserva Extrativista Marinha Mestre Lucindo	RESEX Marinha Mestre Lucindo	Marapanim	Pará
Reserva Extrativista Marinha Mocapajuba	RESEX Marinha Mocapajuba	São Caetano de Odivelas	Pará
Reserva Extrativista Marinha Pirajubaé	RESEX Marinha Pirajubaé	Florianópolis	Santa Catarina
Reserva Extrativista Mata Grande	RESEX Mata Grande	Imperatriz	Maranhão
Reserva Extrativista Médio Juruá	RESEX Médio Juruá	Caruaru	Amazonas
Reserva Extrativista Prainha do Canto Verde	RESEX Prainha do Canto Verde	Fortaleza	Ceará
Reserva Extrativista Quilombo do Frexal	RESEX Quilombo do Frexal	São Luís	Maranhão
Reserva Extrativista Renascer	RESEX Renascer	Santarém	Pará
Reserva Extrativista Rio Cajari	RESEX Rio Cajari	Macapá	Amapá
Reserva Extrativista Rio Cautário	RESEX Rio Cautário	Costa Marques	Rondônia
Reserva Extrativista Rio Iri	RESEX Rio Iri	Altamira	Pará

Reserva Extrativista Rio Jutai	RESEX Rio Jutai	Tefé	Amazonas
Reserva Extrativista Rio Ouro Preto	RESEX Rio Ouro Preto	Guajará-Mirim	Rondônia
Reserva Extrativista Rio Unini	RESEX Rio Unini	Novo Airão	Amazonas
Reserva Extrativista Rio Xingu	RESEX Rio Xingu	Altamira	Pará
Reserva Extrativista Riozinho da Liberdade	RESEX Riozinho da Liberdade	Cruzeiro do Sul	Acre
Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio	RESEX Riozinho do Anfrísio	Altamira	Pará
Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns	RESEX Tapajós-Arapiuns	Santarém	Pará
Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba	RESEX Terra Grande Pracuúba	Breves	Pará
Reserva Extrativista Verde para Sempre	RESEX Verde para Sempre	Porto de Moz	Pará

2. Atendimento Presencial será realizado na sede do ICMBio e nas unidades descentralizadas localizadas no Distrito Federal e ACADEBIO, conforme tabela abaixo.

2.1. Serviço aos usuários, das 08:00 às 19:00 horas.

NOME	SIGLA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	ESTADO
Floresta Nacional de Brasília	APA da Bacia do RD Descoberto	BR 070 - KM 0,5 com a DF 001 (Aprox. 500M do final da estrutural)	Taguatinga Norte	Distrito Federal
Parque Nacional de Brasília	CEMAVE	BR 040 - SMU - Parque Nacional de Brasília	Brasília	Distrito Federal
Parque Nacional de Brasília	APA do Planalto Central	BR 040 - SMU - Parque Nacional de Brasília	Brasília	Distrito Federal
Parque Nacional de Brasília	REBIO Contagem	BR 040 - SMU - Parque Nacional de Brasília	Brasília	Distrito Federal
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas	CECAV	SAS Quadra 05 Lote 05 Bloco H 4º Andar	Brasília	Distrito Federal
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	ICMBio	EQSW 103/104 Bloco C Térreo	Brasília	Distrito Federal
ACADEBIO	ACADEBIO	Estrada Vicinal IPÊ 265 KM 19,5 Fazenda Ipanema	Ipanema	São Paulo

Tabela 20 – Locais de prestação de serviço presencial

3. Serviço de Sustentação ao ambiente de infraestrutura – Serviço de Administração dos sistemas gerenciadores de banco de dados; Administração dos Sistemas Operacionais; Administração do ambiente de infraestrutura de Rede; Administração e gerenciamento dos sistemas de armazenamento de cópias de segurança; Administração das soluções de telefonia; Administração do ambiente virtualizado; Administração das Aplicações web; Administração das soluções de segurança da informação; Administração das soluções de Storage e Administração das soluções de Mensageria, de segunda a sexta feira das 08:00 às 19:00 será realizado na sede do ICMBio localizada no Distrito Federal;

4. Serviço de Monitoração – no ambiente da CONTRATADA em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

ANEXO XVI-A – PLANILHA DE ÓRGÃOS PARTICIPES

UASG	ÓRGÃO	QUANT. UST
443033 - COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio	279.767
201004 - MP - COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP	650.000
113214 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	Agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC	459.625

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico RENATA CESÁRIO DE OLIVEIRA GOMES	Integrante Requisitante PAULO ROBERTO DE ARAÚJO	Integrante Administrativo MIGUEL DE ALMEIDA LEMOS FILHO
---	---	---

De acordo, considerando as justificativas apresentadas, a oportunidade e a conveniência, bem como os registros constantes no Termo de Referência, esta Coordenação-Geral aprova e autoriza a continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, com sede no Complexo Administrativo Sudoeste; SHCSW/EQSW 103/104; Lote 01; Módulo B; Bloco C; Subsolo, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974/0002-75, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística - substituta, **FLÁVIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**, portadora do RG 2.762.445 - SSP/DF, e do CPF/MF 072.980.097/02, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201, de 7.6.2016, publicada no D.O.U. em 8.6.2016., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à atendimento ao usuário, operação, monitoramento, suporte, sustentação e projetos de infraestrutura de TI do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), situado no Distrito Federal, e de suas Unidades de Conservação (UC's) espalhadas nos 26 (vinte e seis) estados e Distrito Federal, especificado no item 10 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo: planejamento, desenvolvimento, implantação e execução, continuada de serviços relacionados à atendimento ao usuário, operação, monitoramento, suporte, sustentação e projetos de infraestrutura de TI do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), situado no Distrito Federal, e suas unidades de conservação (UC's) espalhadas nos 26 (vinte e seis) estados e Distrito Federal.	UST	279.767		

3. ORGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo: planejamento, desenvolvimento, implantação e execução, continuada de serviços relacionados à atendimento ao usuário, operação, monitoramento, suporte, sustentação e projetos de infraestrutura de TI do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP	UST	650.000		
	Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo: planejamento, desenvolvimento, implantação e execução, continuada de serviços relacionados à atendimento ao usuário, operação, monitoramento, suporte, sustentação e projetos de infraestrutura de TI da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC	UST	459.625		

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do....., não podendo ser prorrogada. (artigo 12 do Decreto 7.892 de 2013 e artigo 15 inciso III do § 3º)

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata (art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014).
- 5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDOS

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Vigência	Valor total do contrato
Valor total dos contratos			

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1º O licitante deverá informar todos os contatos vigentes.

2º Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9419

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio E A EMPRESA XXXXXXXXXX, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME ADIANTE MELHOR SE DECLARAM.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora do RG nº 1041735083, SJS/RS, e do CPF nº 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.469 de 13 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 14 de julho de 2016, e a empresa **XXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX CEP nº, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, expedida pela XXXXX, e CPF nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 02070.016713/2016-62** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Contrato a contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados a atendimento ao usuário, operação, monitoramento, suporte, sustentação e projetos de infraestrutura de TI do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), situado no Distrito Federal, e de suas Unidades de Conservação (UC's) distribuídas nos 26 (vinte e seis) estados e Distrito Federal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Termo de Contrato vincula-se aos dados e normas do Edital de Licitação e anexos, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ___/___/2017 e encerramento em ___/___/___, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O custo unitário estimado (UST) é de R\$ ___ e o valor de referência estimado Unidade de Suporte Técnico para serviços de central de atendimento, atendimento ao usuário e infraestrutura de TI (UST) é de **R\$ _____** (XXXXX) para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento ao usuário e sustentação de ambiente de infraestrutura.	Unidade	Quantitativo Estimado	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
1	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio	UST			
TOTAL					

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As especificações técnicas e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- II. Encaminhar formalmente as demandas, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- III. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta.
- IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.
- V. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- VI. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço.
- VII. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- VIII. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Contrato.
- IX. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitados pela CONTRATADA.
 - X. Analisar os relatórios de desempenho e os resultados entregues verificando se as exigências, procedimentos e processos definidos e aprovados nas ordens de serviço foram atendidos, assim como se os índices foram alcançadas, propondo as glosas e multas cabíveis para cada caso.
 - XI. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
 - XII. Disponibilizar ambiente com mobiliário, instalações lógicas e elétricas estáveis para a prestação do serviço.
 - XIII. Fornecer o catálogo de serviços com os seus indicadores, para inclusão na ferramenta de gestão dos serviços de TI para conhecimento da CONTRATADA.

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o serviço efetivamente executado e correspondente preço unitário. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF ou Certidões correspondentes, CEIS e a CNDT para a aferição da regularidade da CONTRATADA, e, a apresentação da Nota Fiscal, discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal para a Coordenação de Tecnologia da Informação - COTEC/ICMBio, conforme disposto no Protocolo ICMS nº 42/09, para comprovação do fornecimento efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento, salvo os casos de notas fiscais com CNPJ da filial onde a empresa CONTRATADA comprovadamente apresente documentação que justifique a centralização de seus tributos, como, também, comprovação de continuidade da regularidade fiscal e trabalhista do mês anterior (artigos 29 e 55 XIII e 87 da Lei 8.666 de 1993).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento será realizado mensalmente, tomando como base os valores definidos no relatório de atividades.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A Nota Fiscal deverá discriminar o valor dos serviços e tributos previstos na legislação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, dever-se-á providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Quando couber, os pagamentos efetuados à CONTRATADA estão sujeitos a retenção na fonte, aos tributos previstos na IN MPOG 02/08, artigo 36, bem como, outros que estiverem previstos em legislações esparsas, pertinentes ao serviço prestado.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Para que a retenção não ocorra, a CONTRATADA optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração da IN RFB nº 1.234/2012 à Nota Fiscal.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Em caso de alteração de conta informada, inicialmente, pela CONTRATADA, para o recebimento do pagamento devido, esta deverá apresentar solicitação formal e o NADA CONSTA do respectivo Banco para que seja efetuada a alteração pretendida.

SUBCLÁUSULA NONA - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a Administração, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Os encargos moratórios que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal, será objeto de preclusão.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O crédito adquirido pela CONTRATADA em razão de contrato celebrado com a CONTRATANTE não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço da contratação poderá ser reajustado, decorridos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, mediante manifestação expressa da CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, contados da data limite da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto ora contratado - no todo ou em parte - em hipótese alguma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os fins da alínea "d" do caput desta Cláusula, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, parágrafo único, 96 e 97, da Lei nº 8.666/1993;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Comete **falta grave**, podendo ensejar a **rescisão unilateral** da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 4º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento de pagamento da fatura;
- Se, no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Termo de Contrato, a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações discriminadas nos itens acima ou restar comprovada a existência de qualquer irregularidade pela qual possa ser responsabilizada, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito, em razão de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos para a Administração Pública;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o **valor total** do contrato devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;
- Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Contrato, importando em inexecução parcial do contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas. Em caso

- reincidência do descumprimento das obrigações, em meses consecutivos ou não, o valor do percentual da multa compensatória será majorado para 10% (dez por cento);
- Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado para o início da execução dos serviços, incidente sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;
- Multa moratória de 1% (um por cento) pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução dos serviços, incidente sobre o valor da obrigação cumprida extemporaneamente, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;
- Multa de 0,7% (sete décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada, de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) autorizará a Administração contratante a rescindir unilateralmente o contrato;
- Multa compensatória de até 2% (dois por cento), sobre o valor **mensal da nota fiscal** do mês de referência, para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de tentativa de fraude, manipulação ou descaracterização pela CONTRATADA, que poderá ensejar a inexecução parcial ou total do contrato;
- Multa de até 10% (dez por cento), por fato, sobre o **valor total da nota fiscal** do mês de ocorrência, em caso de constatação de utilização ou tentativa de utilização indevida, por funcionários da CONTRATADA, de bens e recursos do Ministério das Cidades, como por exemplo, uso de computadores e links de internet para atividades ilícitas, inadequadas ou não relacionadas aos serviços prestados e poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento), por fato, sobre o **valor total do contrato**, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações na transição contratual deste Termo de Contrato, notadamente quando a CONTRATADA:

c) São cabíveis outras hipóteses de multa, por descumprimento, notadamente quando a CONTRATADA:

- Não cumprir o plano de transição contratual;
- Deixar de repassar, para a vencedora do novo certame, ou para o ICMBio em caso de inexistência de novo contrato, por intermédio de eventos formais, os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços;
- Recusar-se a esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o ICMBio e a nova CONTRATADA.
- Não apresentar um Plano de Transição, endereçando todas as atividades e projetos necessários para a completa transição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na prestação do serviço.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que o ato ensejar.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. As multas compensatória e moratória, inclusive as decorrentes de um mesmo fato, deverão ser aplicadas cumulativamente.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Os valores estipulados a título de multa compensatória estabelecem um mínimo indenizatório, razão pela qual, assegura-se à Administração Pública ICMBio o direito de cobrar, administrativa ou judicialmente, os prejuízos que ultrapassem o valor da multa.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causa do à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O valor da multa, compensatória ou moratória, poderá ser abatido da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Ministério das Cidades, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o excedente será descontado da garantia prestada. Outrossim, se o valor da garantia não for suficiente, a Administração contratante poderá cobrar, judicialmente, a quantia restante.

SUBCLÁUSULA NONA - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas no Edital ou Contrato e na legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- I. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- II. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- III. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira
- II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5%. (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A modalidade "Seguro Garantia" somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

SUBCLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Caso fortuito ou força maior;
- Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caso a CONTRATADA não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme artigos 19A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Será considerada extinta a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993; na Lei nº 10.520, de 2002; demais normas federais aplicáveis; subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para solucionar os litígios que eventualmente decorram da execução deste Termo de Contrato, elegend as partes o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Este CONTRATO foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

SILVANA CANUTO MEDEIROS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Miguel de Almeida Lemos Filho, Pregoeiro(a)**, em 31/05/2017, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1366765** e o código CRC **DCAF15AD**.
